Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.019

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PARECERES Nºs. 163 e 166/95
Da Consultoria Geral do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração

CARTAS CONVITE Nºs. 035, 036 e 037
Da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÕES
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/95
Do Ministério Público do Estado

ACÓRDÃOS e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

ATAS
De Diversas Firmas

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação no Diáro Oficial.

Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Oficial, à Trav. do Chaco, 2271.

Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Oficial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 0486 DE 02 DE AGOSTO DE 1995

Altera o Decreto nº 0425, de 07 de julho de 1995, que estabelece forma de pagamento, prazos especiais de recolhimento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do artigo 2º do Decreto 0425, de 07 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - .....

a) até o dia 10 de agosto, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0068110-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, NAZARÉ PITA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Concórdia do Pará), Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057997-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDNA CORRÊA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Irituia), Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057991-4

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CECÍLIA HELENA LOBATO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Abaetetuba), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 27.06.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057992-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LINCOLN ISSAO MORI, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Portel), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058120-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUCIVALDO RODRIGUES DE LEÃO, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Limoeiro do Ajuru), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057984-1

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (2º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058118-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ GONZAGA ALVES GOMES, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Especial (Colônia do Prata), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057933-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, AILTON SOUZA DE BARROS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (5º Centro Regional de Saúde) Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058117-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MANOEL MOREIRA CAMPOS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (6º Centro Regional de Saúde) Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057976-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional (Salinópolis), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.08.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0057975-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Cidade Nova IV), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058127-7

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDILENO DE ALMEIDA BARBOSA, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (8º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058136-6

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDIR DE SOUZA NEVES, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (7º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058144-7

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO CESAR CHIAPETA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (São Domingos do Araguaia), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058152-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO MARTINS RAMOS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (12º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058128-5

Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R$-	14,00
Preço por página	R$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ...	R$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR .....R$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (4º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058121-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO CAMPBELL GOMES, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (3º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058129-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo o com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, DIMARILDES DIAS FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia de Endemias, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058114-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO DOMINGUEZ MENDES, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Santo Antônio do Tauá), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.04.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058113-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Benfica), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058122-6

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA JOSÉ PINTO REZENDE, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Paragominas), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058130-7

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, VERA LÚCIA SCARAMUZZINE TORRES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia de Endemias, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058123-4

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SÍLVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.03.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058143-9

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ GUILHERME DE ARRUDA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Especial (Colônia do Prata), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058135-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, TEREZINHA CAMPOS ABREU, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068126-9

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Cidade Nova IV), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058125-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARLOS DELANO NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058124-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento (Administração e Serviços), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 26.06.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058117-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

*** DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1995**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2, da Polícia Civil do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 02.08.95.

CP95/0058115-1

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

• PORTARIA Nº 0148/95 - CMG, DE 14 DE JULHO DE 1995

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1994, aos Policiais Militares abaixo relacionados no período de 01 à 30/08/1995.

1º TEN QOPM RG 16217 Hilton Celson Benigno de Souza
1º SGT PM RG 6871 Antônio Maria Gomes
1º SGT PM RG 15874 Geraldo Pinheiro Costa
2º SGT PM RG 9324 Ivan Nascimento de Souza
3º SGT PM FEM RG 11132 Jucileide da Cunha Duarte
3º SGT PM RG 11317 José Cleyton Pires dos Santos
CB PM RG 10755 Antônio Avelino Ferreira de Araújo
CB PM RG 16433 Josafa Trindade Sardinha Filho
SD PM RG 14121 Geremias Alves Velasco
SD PM FEM RG 19578 Solange do Socorro Oliveira de Souza
SD PM RG 22271 Jean Carlos Silva dos Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de julho de 1995.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

• Republicada por ter saído com incorreção no D.O. do dia 24/07/95.

CP95/0058482-9

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0026 DE 30 DE JULHO DE 1995
REAJUSTA OS VALORES DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto 0816 de 22 de maio de 1992 e,

Considerando o defasagem dos valores das bolsas pagas aos estagiários do Serviço Público Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar, de acordo com a tabela em anexo, os valores de bolsa de Estágio na Administração Pública Estadual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

ANEXO
BOLSA DE ESTÁGIO

REAJUSTE: 6,12%

CARGA HORÁRIA	NÍVEL MÉDIO VALOR - R$	NÍVEL SUPERIOR VALOR - R$
6:00h	58,44	68,75
5:00h	51,56	61,88
4:00h	48,12	55,00

CP95/0058131-5

PORTARIA Nº 0029 DE 01 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado. - IGP-M, de julho/95 conforme disposto no art. 120 da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, tomando por base o índice do mês de dezembro de 1994,

R E S O L V E:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de agosto de 1995, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R$ 6.645,05

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R$ 1.661,26

1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R$ 132.901,17

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R$ 33.225,29

1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1.3.1 Para obras e serviços de engenharia com preço global até R$ 1.329.011,80.

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R$ 531.604,72

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R$ 1.329.011,80

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R$ 531.604,72

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 01 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058474-3

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: IGPM JULHO/95 - 1,82% Válidos para Agosto de 1995.

DISCRIMINAÇÃO		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA		Até R$ 6.645,05	Até R$ 1.661,26
MODALIDADES	CONVITE	Até R$ 132.901,17	Até R$ 33.225,29
	TOMADA DE PREÇOS	Até R$ 1.329.011,80	Até R$ 531.604,72
	CONCORRÊNCIA.	Acima de R$ 1.329.011,80	Acima de R$ 531.604,72

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666, de 21/jun/93, publicada no D.O.U. de 22/junho/93 e Lei nº 8.883, de 08/junho/94, publicada no D.O.U. de 09/junho/94.

CP95/0058134-0

PORTARIA Nº 1183 DE 31 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item I e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5037 - EDMILSON ALVES DA SILVA MF 3372294-014, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058499-3

PORTARIA Nº 1825 DE 27 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "c" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Tenente QOA BM RG 5526 - ALAN NELSON DE OLIVEIRA MF 3368661-011, pertencente ao efetivo do Comando Geral do CBMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058394-5

PORTARIA Nº 1826 DE 27 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Tenente QOA BM RG 5527 - FRANCISCO GOLENHESKY DA LUZ MF 3368696-017, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do CBMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058402-0

PORTARIA Nº 1837 DE 28 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item I, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "c" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QO PM RG 5341 - EDSON JOSÉ FRANCO VERAS MF 3348261-012, pertencente ao efetivo do Comando Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058410-1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 140 DE 31 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 271/94 SEJU, de 30.12.94, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o Exercício de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, conforme abaixo discriminamos:

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Olgarina Ferreira da Conceição	1995	01.08 a 30.08.95
Laércio Lima Mota	1995	01.08 a 30.08.95
Mª do Carmo M. da Costa	1995	01.08 a 30.08.95
Kelly Regina C. Castelo Branco	1995	01.08 a 30.08.95
Cleomar dos Reis Cruz	1995	01.08 a 30.08.95
Eneida do Socorro M. Godinho	1995	01.08 a 30.08.95
Augusto Reis Pinheiro	1995	01.08 a 30.08.95
João Leandro Alves	1995	01.08 a 30.08.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de julho de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0058455-7

PORTARIA Nº 141 DE 02 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIZA DA SERRA NOGUEIRA, Assistente Social, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, ora à disposição desta SEJU, para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas, Cod. GEP-DAS.011.4, desta Secretaria, até ulterior deliberação, a contar de 01.08.95.

Registre-se publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CP95/0068145-5

PORTARIA Nº 142 DE 02 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica da Secretaria de Estado de Planejamento, e Coordenação Geral, ora a disposição desta SEJU, para responder interinamente pela Assessoria, código GEP.DAS.011.4 junto ao Gabinete do Secretário de Justiça, até ulterior deliberação, a contar de 01.08.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CP95/0068137-4

PORTARIA Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER cinco (05) diárias ao servidor LUIZ CLÁUDIO D' AGUIAR GUIMARÃES, Coordenador do Projeto Cidadania, para atender despesas com alimentação e pousada durante viagem a Brasília/DF, no período de 07 a 11.08.95, para tratar assuntos de interesse desta Secretaria de Estado de Justiça, junto ao Ministério da Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CP95/0068132-3

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 163/95-CGE

EXMº SR. CONSULTOR GERAL.

O presente processo inicia através de expediente firmado pelo Dr. José Maria Quadros de Alencar que solicita a contratação de consultoria, com dispensa de licitação, apresentando fundamentada exposição de motivos, a partir da aprovação, pelo Sr. Governador, de diretrizes para a Reforma Administrativa que inclui o início da implantação do **Programa de Qualidade Total.**

Fica bem esclarecido, no corpo do mencionado expediente que em decorrência de negociações diversas, resulta a realização de um seminário que marca o início da implantação do Programa de Qualidade Total do Serviço Público Civil Estadual, **sem custos para o Estado.**

Destaca, no entretanto, que, para que se possa implantar o referido Programa de Qualidade Total se faz necessário o apoio de consultoria especializada, sugerindo seja este prestado pela Fundação Christiano Ottoni, ligada a Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, ressaltando como razões que o fazem optar por essa sugestão as seguintes :

A) a fundação Christiano Ottoni é a **principal** e mais **tradicional difusora do Controle da Qualidade Total** (no estilo japonês) no Brasil, graças a pioneiro intercâmbio que mantém com a JUSE - Union of Japanese Scientists and Engineers e outras agências japoneses

B) o Administrador Público do Estado do Pará precisa qualificar-se adequadamente, se quiser continuar dialogando com as agências governamentais, empresas estatais e privadas com atuação em seu território, pois a prosseguir o quadro de degradação em que se encontra dentro em breve perderá a capacidade de diálogo até mesmo pelo simples fato de não usar a mesma linguagem dessas agências. A Linguagem Unificadora da Qualidade Total vem sendo praticada cada vez mais por esses interlocutores e urge que o Estado também a domine. Por isso deve buscar a tecnologia apropriada, onde quer que ela se encontre. Atualmente é a Fundação Christiano Ottoni que detém essa tecnologia e, assim sendo, é nela que se deve buscar.

C) a Fundação Christiano Ottoni tem prestado consultoria em Qualidade Total para muitos dos interlocutores do Estado do Pará, como é o caso da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária e Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG (ver atestados de capacitação técnica no documento em anexo), além da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A e Centrais Elétricas do Norte S/A - ELETRONORTE; e

D) a Fundação Christiano Ottoni já prestou consultoria ao Estado do Pará quando da elaboração do Plano de Implantação do Programa de Qualidade Total do Serviço Público Civil Estadual, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no segundo semestre do ano passado. A proposta ora feita apenas a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados.

Indica ainda o custo total projetado de R$ 331.840,00 (trezentos e trinta e hum mil oitocentos e quarenta reais) para os próximos quatro anos , e que ha gestões junto a Fundação, com vistas a negociar uma redução desses custos.

Faz mais, destaque a que está anexando documentação que comprova a **notória especialização** da Fundação Christiano Ottoni, com fins de dispensa de licitação.

A esta Consultoria, a nosso ver, impende apenas verificar o problema da dispensa ou mais propriamente,da inexibilidade de licitação. Para tal há que se buscar na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 a normatividade para a melhor análise da questão. Essa lei autoriza inexigível a licitação em seu artigo 25, II , onde destaca que não se abrirá o certame no caso de contratação de serviços técnicos enumerada no artigo 13 da referida lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Eis as normas mencionadas, no seu exato teor :

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. .....

II. para a contratação de serviços técnicos enumerada no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Ao seu turno, o artigo 13 ao qual remete a leitura do artigo 25 supra transcrito diz "

"Artigo 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos;

II. pareceres, pericias e avaliações em geral;

III. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

VII. restauração de obras de arte e bens de valor histórico

A legislação Estadual, mais concretamente **a Lei nº 5.416/87** ao seu turno, já continha praticamente uma repetição dessas regras conforme se pode ver em seus artigos 10 e 16 infra-transcritos. Essas regras mesmo revogadas pela legislação Federal que lhe é posterior, podem dar uma idéia perfeita de quão sedimentado e pacifico é o entendimento sobre esses casos de inexibilidade de licitação ao longo de já largo período de tempo em nosso ordenamento jurídico.

Veja-se, as regras locais revogadas que se menciona, "in verbis":

Lei no. 5.416/87

"Art. 16. É inexigível a licitação, quando h inviabilidade de competição, em especial :

I. .....

II. Para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou firmas de notória especialização, dos serviços enumerados no artigo 10 desta Lei".

"Artigo. 10. Para os efeitos desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Parágrafo Único - Será considerado de notória especialização para fins de execução dos serviços enumerados no caput deste artigo, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, revelado através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, PERMITA INFERIR QUE O SEU TRABALHO É O MAIS ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO".

Calcados nas informações do "**curriculum**" da empresa, que é anexado ao petitório que abre estes autos, o que se vê é que a FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI, **possui notória especialização** para esse tipo de atividade, sendo, como ali dito, **a primeira e única instituição brasileira a disseminar o sistema de Gestão de Qualidade Total, em cooperação com a agência japonesa JUSE.**

Desde que lacunosa, neste âmbito, a lei em vigor, se nos permitirmos remontar, a título ilustrativo, à legislação anteriormente vigente, mais especificamente o decreto 2.300 em seu Artigo 12 ali se vê que "**considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

Em suma, analisando essa legislação apontada nos parece muito própria a conclusão contida nos anexos curriculares juntados de que "**a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato ou de direito encontrada na pessoa que se quer contratar ou quem se quer contratar, que impede o certame concorrência, que impossibilita o confronto das propostas dos negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar.**"

Em continuidade ali é ainda esclarecido, "**.... que não se trata, assim, de uma faculdade outorgada à Administração Pública, mas do reconhecimento legal de que esta em certos casos pode celebrar o negócio de seu interesse sem o prévio procedimento licitatório, dada a inviabilidade de se instaurar uma competição para a escolha da melhor proposta. Assim, será inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade, fática ou jurídica, de competição, concorrência, confronto, certame ou disputa. Em tais termos, é óbvio que seria tal faculdade exercitável pela Administração Pública mesmo que a Lei, como acontecia no direito anterior.**

Por mais e por fim confirma-se, analisados os documentos da empresa, os quais compõem suas informações cadastrais: - a sua personalidade jurídica, capacidade técnica exuberante, idoneidade financeira, e sua regularidade fiscal.

De lembrar, tão somente, por oportuno, a obrigatoriedade da ratificação, em 3(três) dias pela Autoridade Superior, e a publicação na imprensa oficial, no interregno de cinco (5) dias, como condição da eficácia do ato ao teor do que impõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

Diante do exposto parece-nos enquadrar-se perfeitamente nos casos de inexibilidade de licitação, o caso em tela.

É o parecer preliminar,
Sub censura.
Belém, 13 de julho de 1995

Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.
Assessor Jurídico da CGE

— Ok ainda.
À Superior consideração do Exmo. Sr. procurador do Estado
Em 17.07.95
OPHIR CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

BELÉM, .../...../..... PROCESSO N.º 6461/95

INTERESSADO: .....
Cristiano Otoni / Q. Estado.
Homologo o Parecer. Providencie.
31.7.95

PARECER Nº 166/95-CGE.

EXMº SR. CONSULTOR GERAL.

O presente processo inicia através de expediente firmado pelo Dr. José Maria Quadros de Alencar que solicita a contratação de consultoria, com dispensa de licitação, apresentando fundamentada exposição de motivos, a partir da aprovação, pelo Sr. Governador, de diretrizes para a Reforma Administrativa que inclui o início da implantação do **Programa de Qualidade Total**

Fica bem esclarecido, no corpo do mencionado expediente que em decorrência de negociações diversas, resulta a realização de um seminário que marca o início da implantação do Programa de Qualidade Total do Serviço Público Civil Estadual, **sem custos para o Estado.**

Destaca ainda o fato de que, das consultas e pesquisas que foram realizadas junto a especialistas, todas as indicações disponíveis apontam ser a tecnologia denominada GRID GERENCIAL, desenvolvida por especialistas americanos, a mais apropriada para promover a modificação da base comportamental da gerência (inclusive intermediária) e da hierarquia superior para a implantação de um Programa de Qualidade Total.

Demais de tudo isso frisa ainda que a empresa CONSENSO - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. é detentora do direito de **exclusividade** para a difusão e trasmissão de know how dessa tecnologia para o Estado do Pará, conforme documentação que faz anexar ao expediente sob análise.

Aduz, por fim, que

"Administração Pública do Pará precisa qualificar-se adequadamente, se quiser continuar dialogando com as agências governamentais, empresas estatais e privadas com atuação em seu território, pois a prosseguir o quadro de delegação em que se encontra dentro em breve perderá a capacidade de diálogo até mesmo pelo simples fato de não usar a mesma linguagem dessas agências. **A Linguagem unificadora da Qualidade Total vem sendo praticada cada vez mais por esses interlocutores e urge que o Estado também a domine. Por isso deve buscar a tecnologia apropriada, onde quer que ela se encontre. Atualmente é a CONSENSO - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. que detém a tecnologia catalizadora e, assim sendo, é nela que se deve buscar.**

Comprova, como se disse, a exclusividade da CONSENSO - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA., o que, a seu ver torna dispensável a licitação dos serviços técnicos especializados que ela prestará, tudo de conformidade com a legislação vigente.

Efetivamente, há considerar-se:

I. a necessidade de contratação da FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI, diante da notória especialização que esta possui no que toca ao Programa de Qualidade Total como dito em parecer desta data, que com este se conjuga devido a unicidade dos fins de ambos, para a administração pública, dade de como ali dito, essa mesma FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI, é a primeira e **única instituição brasileira a disseminar o sistema de Gestão de Qualidade Total, em cooperação com a agência japonesa JUSE.**

II. que o Grid (Tecnologia da Consenso) pode ser utilizado isoladamente ou **como pré-requisito essencial** para implementar o Círculo de Controle de, **Qualidade Total**, Controle Estatístico de Processo ou outras abordagens de equipe ou de produtividade.

Veja-se, por outro lado, sobre a CONSENSO - Consultoria e desenvolvimento Ltda., que esta empresa está credenciada pela CONCISA/SM e vem implementando desde setembro de 1991, o Desenvolvimento Organizacional GRID - D.O. GRID.

A CONCISA/SMI, ao seu turno, é detentora exclusiva, no Brasil e demais países de fala portuguesa, dos direitos de utilização dos produtos e serviços Grid, conforme se pode inferir da transcrição, abaixo do texto de certificado auto-explicativo que está anexo a este processo.

CERTIFICADO DE ASSOCIAÇÃO

CONCISA/SMI - Consultoria de Ciência Social Aplicada Ltda./Scientific Methods, Inc. detentora **exclusiva**, no Brasil e demais países de fala portuguesa, dos direitos **de utilização dos produtos e serviços Grid**, os quais, nos Estados Unidos da América do Norte, são propriedade exclusiva da sócia minoritária, a Scientific Methods, Inc., estende à sua Associada,

CONSENSO-CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

nos termos do Convênio de Associação firmado entre ambas, o direito de exclusividade de utilização dos referidos produtos e serviços Grid. Qualquer outra organização ou consultor autônomo que proponha a utilização dos serviços e produtos Grid será judicialmente acionado.

Sobreleva notar, ainda, que nos termos do Convênio de Associação firmado entre ambas, conforme se verifica do teor do certificado cujo conteúdo está acima transcrito, o direito de exclusividade de utilização dos referidos produtos e serviços Grid em todo o Estado de Minas Gerais que se estendeu também com exclusividade, no Estado do Pará conforme declaração anexa, do seguinte teor:

DECLARAÇÃO

Declaramos, como sócios exclusivos no Brasil da Scientific Methods, Inc., detentora dos direitos autorais da tecnologia Grid, **que a CONSENSO - Consultoria e desenvolvimento Ltda. está por nós autorizada, com exclusividade, a comercializar/ministrar os Seminários Grid no Estado do Pará.**

A esta Consultoria, a nosso ver, impende apenas verificar o problema da dispensa ou mais propriamente,da inexibilidade de licitação. Para tal há que se buscar na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 a normatividade para a melhor análise da questão. Essa lei autoriza inexigível a licitação em seu artigo 25 nos casos que enumera.

Eis a norma mencionada :

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço**, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II. para a contratação de serviços técnicos enumerada no artigo 13 desta Lei, **de natureza singular**, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Ao seu turno, o artigo 13 ao qual remete a leitura do artigo 25 supra transcrito diz "

"Artigo 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos;

II. pareceres, perícias e avaliações em geral;

III. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

VII. restauração de obras de arte e bens de valor histórico

Mas, tomando-se ao Caput do artigo, em seus dois incisos, o que se verifica é que há um certificado de **exclusividade**, quanto aos serviços que presta a CONSENSO que, salvo melhor juízo, esse de si só já atende aos restritivos legais de que se cogita. Mais não fosse, a empresa não presta pura e tão somente serviços com notória especialização, MAS COM UMA ESPECIALIZAÇÃO A TAL GRAU QUE SOMENTE ELA, COM EXCLUSIVIDADE, DETÉM A TECNOLOGIA PARA ESSA CONCRETA PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS que apoiariam, ESSENCIALMENTE, aqueles a serem eventualmente prestados pela FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.

Por mais e por fim confirma-se, analisados os documentos da empresa, os quais compõem suas informações cadastrais: - a sua personalidade jurídica, capacidade técnica exuberante, idoneidade financeira, e sua regularidade fiscal.

Diante do exposto parece-nos enquadrar-se perfeitamente nos casos de inexibilidade de licitação, o caso em tela.

É o parecer preliminar,
Sub censura.
Belém, 14 de julho de 1995.

Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.
Assessor Jurídico da CGE

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PROCESSO N.º 6444/95-PG

BELÉM, .../...../.....

INTERESSADO: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.....

De acordo com o parecer, enfatizando, por cautela, que a inexigibilidade de licitação não libera o Governo das exigências de emitir nota de empenho, celebrar o contrato e promover sua publicidade e atender outras exigências légais, quando for o caso (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

À superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 18 de julho de 1995.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

Homologo o Parecer. Providencie.

31.7.95

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/95 - DEPAD/SEAD
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as Firmas que participaram do Convite nº 004/95 - DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia 13.07.95, sendo adotado o tipo de Licitação de Menor Preço, satisfeitas as Cláusulas e Condições do Edital, foram vencedoras as Firmas:

Zaluso Comércio e Representação Ltda, nos Itens: 04,13, 14, 15,22,26 e 28.

Master Distribuidora Ltda, nos itens: 01,05,06,07,08,10,17, 18,19,20,21,23 e 24.

R.S. Maia & Cia. Ltda, no Item: 12.

Papelaria Marajó, nos itens: 03 e 27.

Midas Comercial Ltda, no Item 11.

Moderna Indústria e Comércio Ltda, nos itens:02,09,16 e 25.

Belém, 18 de julho de 1995

ANA LUCI FREITAS VAZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Homologação em 19.07.95
Homologo a presente Licitação

CARLOS JEHÃ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.

* Republicado por ter saido com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 28.013, de 26.07.95.

CP95/0068133-2

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1995/7220

PARTES: SETRAN e a Empresa CHS LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fundamentada no item IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para execução de serviços na ponte sobre o Rio Emborai II, localizado na PA-242, trecho Bragança/Viseu.

VALOR: R$ 5.583,29

PREVISTO NO CÓDIGO: 1232/4110

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

CP95/0068393-3

(Fat. nº 045, Reg. nº 045, Dia: 03/08/95)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ATO Nº 9035, DE 20.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, FIXAR as férias regulamentares referentes ao exercício de 1995, da servidora deste Tribunal IVETE SANTANA TADAIESKY, para serem usufruidas no interregno de 11 a 31.09.95.

ATO Nº 9036, DE 20.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares da servidora deste Tribunal YOLANDA BATISTA TAVARES, para serem usufruidas no interregno de 11.09 a 10.10.95.

ATO Nº 9038, DE 20.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares da servidora deste Tribunal LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, para serem usufruidas no interregno de 20.11 a 19.12.95.

ATO Nº 9041, DE 20.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, CONCEDER à servidora JÚLIA PASSARINHO MAIA 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 17.12.88 a 16.12.93, para serem usufruidos oportunamente.

ATO Nº 9044, DE 24.07.95

Assunto: com base nas atribuições conferidas por lei, SUSTAR, a partir de 12.07.95, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora CÉLIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme Ato nº 8893/95.

PORTARIA Nº 969, DE 26.07.95

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 8868, de 14.04.95, o servidor WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Gratificada de Assistente da Seção de Planejamento (FC-4), ligada à Secretaria de Informática - Coordenadoria de Eleições, com efeitos a partir de 24.07.95.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de julho de 1995
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 970, DE 31.07.95

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei nº 8.112, de 11.12.90, KALICÉLIO DE MORAES SANCHES, candidato habilitado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 1.121, de 23/11/93, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 01/12/93, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Código TRE-AJ-021, NS, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, em virtude da Aposentadoria de ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA.

Publique-se e Registre-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 31 de julho de 1995
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

(G. Reg. nº 034)

ATO 9045

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do expediente protocolado sob o nº 5055 (46-168) de 28/06/95,

RESOLVE

CONCEDER passagens aéreas às servidoras do quadro permanente deste Tribunal, **YOLANDA BATISTA TAVARES**, Coordenadora de Controle Interno, **TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT**, Assessora da Diretoria Geral e à servidora requisitada **VERA LÚCIA AZEVEDO SARMENTO**, Assessora da Presidência, no trecho Belém/Brasília/Belém a fim de participarem do Ciclo de Estudos sobre **"TOMADA DE CONTAS ESPECIAL"**, a ser realizado naquela cidade no período de 09 a 11/08/95, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Processamento de Causas, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9050

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 012, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que possibilite a contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar e odontológico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de julho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9051

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores do quadro permanente deste Tribunal, **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Chefe da Seção de Licitações e Contratos, **TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABÁT**, Assessora da Diretoria Geral e **JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA**, Chefe da Seção de Compras, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 012, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que possibilite a contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar e odontológico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de julho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

(G.Reg.033)

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, comunica que foram consideradas inabilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe as firmas INVESTMOV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., REMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CICOPAL S/A e OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por descumprirem o item 6.1, letra "c" do Instrumento Convocatório.

Belém (PA), 1º de agosto de 1995.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Presidente da Comissão de Licitação

(G.Reg.029)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSO(S): *93.2973-8 e 93.3124-4 (Execuções Fiscais).*

DE: *CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA e MARGARIDA CRISTINA GODINHO SUZUKI, respectivamente.*

FINALIDADE: *Citação para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida de CR$ 5.802,03 em valores de 16.08.93; e CR$ 42.720,83 em valores de 18.08.93, respectivamente, acrescidos de juros, correção monetária e encargos legais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal nº supra, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA contra os executados acima nominados.*

SEDE DO JUÍZO: *Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém (PA).*

Belém (PA), 19/07/95.

Juiz RUI COSTA GONÇALVES
- 2a. Vara Federal -

(G.Reg.080)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.019

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

Portaria nº 1115, de 27/07/95
Nome do servidor: **ANA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA**
Matrícula nº 3244733-019
Cargo/Função/Lotação: Técnico/Responder pela Setorial de Contabilidade e Controle Interno junto a Secretaria de Estado de Justiça.
Nível de FG: Símbolo FG-4 CP95/0057829-2
Período: 01 a 30/08/95
Mem. nº 057/95 - CCE.

Portaria nº 1116, de 27/07/95
Nome do servidor: **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CARVALHO**
Matrícula nº 3244083-012
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Responder pela Divisão de Controle Contábil/CONT/DCC.
Nível de DAS: Código GET-DAS-011.3.
Período: 01 a 30/08/95 CP95/0057837-3
Mem. nº 057/95 - CCE.

Portaria nº 1117, de 27/07/95
Nome do servidor: **ANTÔNIA LUCIDÉIA LIMA DE BARROS**
Matrícula nº 0053902-014
Cargo/Função/Lotação: Técnico/Responder pela Seção de Controle de Execução Orçamentária/DCONT/CONT/DCC.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 01 a 30/08/95 CP95/0057845-4
Mem. nº 057/95 - CCE

Portaria nº 1118, de 27/07/95
Nome do servidor: **SUELY DO SOCORRO NUNES MONTEIRO**
Matrícula nº 5596238-014
Cargo/Função/Lotação: Contador/Responder pela Seção de Registros de Ingressos de Recursos/DINRE/COFI/DEF.
Período: 03/07 a 01/08/95 CP95/0067853-5
Mem. nº 077/95 - COFI

Portaria nº 1119, de 27/07/95
Nome do servidor: **MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES**
Matrícula nº 5144248-010
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Secretarias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ,
instituída pela Portaria nº 1017 de 03/07/95, publicada no DOE nº 28.000 de 07/07/95.
Ofício nº 42/95 - CPAD. CP95/0067861-6

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 1120, de 27/07/95
Nome do servidor: **PAULO SÉRGIO MELO GOMES**
Matrícula nº 5096944-019
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mojú - 6ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Data: a partir de 28/06/95 CP95/0057869-1
Portaria nº 0992 de 28/06/95.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS DO ESTADO

Portaria nº 1121, de 27/07/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual.
Motivo: Informar o valor do Demonstrativo de Receita e Despesa do Estado, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:
- DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO ESTADO-Mês Junho/95
- DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO: Quanto a origem e ao destino dos recursos, Mês Junho/95.
CP95/0057541-7

DIRETORIA DE EXECUCAO FINANCEIRA
COORD. FINANCEIRA/DIVISAO DE LIBERACAO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA R$ 1,00 REGIME DE CAIXA JUNHO/95

RECEITA	VALORES	%
01 RECEITA PROPRIA	57.119.734,28	38,64
ICMS	50.752.305,99	
IPVA (BELEM)	1.582.373,25	
IPVA (INTERIOR)	264.739,80	
IRPF	2.616.314,56	
OUTRAS REC.PAT.	835.780,18	
OUTRAS REC.PROPRIAS	6.587,37	
RECURSOS MINERAIS	239.565,86	
RECURSOS HIDRICOS	671.296,52	
ROYALTIES /PETROLEO	8.896,15	
FIP	141.675,60	
02 RECEITA TRANSFERIDA	55.558.750,00	37,59
COTA PARTE DO F P E	50.339.117,47	
COTA PARTE DO IPI/EXPORTAC	4.949.146,54	
IMPOSTO S/OURO	56.229,40	
OUTRAS TRANSF. (CONV.)	214.256,59	
03 OPERACOES DE CREDITOS	3.291.571,87	2,23
ANTECIPACAO DE REC.ORCAMENT	0,00	
OP.DE CREDITOS INTERNA	2.471.920,80	
OP.DE CREDITOS EXTERNA	819.651,07	
04 SUB.TOTAL(1+2+3+)	115.970.056,15	78,45
05 SALDO MES ANTERIOR	31.848.543,80	21,55
TOTAL (4+5+6)	147.818.599,95	100,00

DESPESA	VALORES	%
01 PESSOAL E ENC. SOCIAIS	55.178.331,31	37,33
PESSOAL ATIVO	44.126.648,44	
PESSOAL INATIVO	8.280.608,82	
ONRIG.PATRONAIS	1.785.711,12	
DIARIAS	985.362,93	
02 DIVIDA PUBLICA	14.914.479,09	10,09
JUROS E ENC./INT. E EXT.	8.827.074,74	
AMORTIZACAO/INT. E EXT.	6.087.404,35	
03 OUT.DESP.CORRENTES	8.551.156,85	5,78
DIRETAS	3.991.420,65	
INDIRETAS	1.276.452,01	
EGE /SEFA	2.838.821,66	
EGE /SEAD	178.688,80	
EGE /PME	814,24	
EGE /P.G.E	264.959,49	
04 OUT.DESP.DE CAPITAL	8.373.247,68	5,66
INV /DIRETAS	1.828.874,00	
INV /INDIRETAS	227.000,00	
RE. /AUM.DE CAPITAL	1.860.011,21	
OP.C /AUM.DE CAPITAL	2.471.920,80	
RE. /BACIA DO UNA	1.000.000,00	
OP.C /BACIA DO UNA	819.651,07	
E.G.E/BOMBEIROS	24.115,00	
SEGUP - FIP	141.675,60	
05 TRANSF. AOS MUNIC.	15.954.549,49	10,79
ICMS	13.567.504,87	
IPVA	853.940,34	
IPI/EXP	1.270.081,10	
IPVA/MUN. JUNHO/95	263.023,18	
06 OUTROS PODERES	18.082.876,30	12,23
LEGISLATIVO	7.279.616,47	
JUDICIARIO	7.109.290,45	
M.PUBLICO	3.693.969,38	
07 RESTOS A PAGAR	326.636,13	0,22
O.PODERES	326.636,13	
EXECUTIVO /CONSIGNACOES	0,00	
08 OUT.TRANSF. CONV.	1.728,75	0,00
09 SUB.TOTAL(1+2+3+4+5+6+7+8)	121.383.005,60	82,12
10 SALDO DE MES	26.435.594,35	17,88
TOTAL (9+10)	147.818.599,95	100,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

DATA: JUNHO/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	57.961.492,01
.ICMS	51.422.748,94
.IPVA (BELEM)	1.750.207,90
.IPVA (INTERIOR)	526.130,26
.I R R F	2.379.727,40
.RECURSOS MINERAIS	239.565,86
.RECURSOS HIDRICOS	671.296,52
.ROYALTIES/PETROLEO	8.896,15
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	814.817,67
.OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	6.425,71
.SEGUP/ F I P	141.675,60
B) RECEITA TRANSFERIDA	55.558.750,00
.COTA-PARTE DO F P E	50.339.117,47
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	4.949.146,54
.IMPOSTO S/ OURO	56.229,40
.OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	214.256,59
C) OPERACOES DE CREDITO	3.291.571,87
.ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	0,00
.OPERACOES DE CREDITO INTERNA	2.471.920,80
.OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	819.651,07
TOTAL (A+B+C)	116.811.813,88

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO DESTINO DOS RECURSOS

DATA: JUNHO/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	97.157.147,86
.ICMS	38.567.061,71
.IPVA (BELEM)	875.103,95
.IPVA (INTERIOR)	263.065,13
.I R R F	2.379.727,40
.RECURSOS MINERAIS	143.739,52
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	814.817,67
.OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	6.425,71
.COTA-PARTE DO F P E	50.339.117,47
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	3.711.859,91
.IMPOSTO S/ OURO	56.229,40
B) RECURSOS VINCULADOS	16.363.094,15
.ICMS	12.855.687,24
.IPVA (BELEM)	875.103,95
.IPVA (INTERIOR)	263.065,13
.RECURSOS MINERAIS	95.826,34
.RECURSOS HIDRICOS	671.296,52
.ROYALTIES/PETROLEO	8.896,15
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	1.237.286,64
.OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	214.256,59
.SEGUP/ F I P	141.675,60
D) OPERACOES DE CREDITO	3.291.571,87
.ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	0,00
.OPERACOES DE CREDITO INTERNA	2.471.920,80
.OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	819.651,07
TOTAL (A+B+C)	116.811.813,88

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 883, de 28/0[illegible]/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES
Matrícula: 0123269-012
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 1ª RF.
Período: 0[illegible]/10/9[illegible]

Triênio referente: 16/08/91 a 16/08/94 CP95/0067877-2
Processo nº 4023/95.

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 884, de 28/07/95
Data da remoção: 12/05/95
Nome do servidor: **WALCIMAR ERASTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 1ª RF.
Local de remoção: 15ª RF.
Processo nº 03261/95 CP95/0067885-3

Portaria nº 902, de 01/08/95
Data da remoção: 12/05/95
Nome do servidor: **ANTÔNIO GENÁDIO DA CUNHA**
Cargo/Lotação: Motorista da 12ª RF.
Local de remoção: Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Requerimento do servidor. CP95/0067893-4

Portaria nº 903, de 01/08/95
Data da remoção: 12/05/95
Nome do servidor: **RUY GUILHERME VINAGRE KLAUTAU**
Cargo/Lotação: Engenheiro Agrônomo da 1ª RF.
Local de remoção: 4ª RF.
Processo nº 08550/95 - 1ª RF. CP95/0067901-9

EXCLUIR

Portaria nº 885, de 28/07/95
Excluir da Portaria nº 776 de 12/05/95, publicada no DOE nº 27.988 de 05/07/95, o servidor **PEDRO CELESTINO GOMES ALBINO** Auxiliar Técnico, mat. nº 3250520-015, lotado na 6ª RF. CP95/0067909-4

FERIAS

Portaria nº 886, de 28/07/95
Conceder férias regulamentares no mês de Agosto/95, referentes ao exercício 1994/1995, ao servidor **PAULO SÉRGIO PINTO DEBS**, Auxiliar Técnico, mat. nº 3248526-011, lotado na 1ª RF. CP95/0067917-5

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

Portaria nº 887, de 31/07/95
Laudo Médio nº 58/95
Nome do servidor: **DELMIRA MAIFF DE MENDONÇA**
Matrícula nº 5096910-010
Cargo/Lotação: Agente Tributário da Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI.
Período: 03/07 a 30/10/95 CP95/0067925-6

Portaria nº 889, de 31/07/95
Laudo Médico nº 2986/95
Nome do servidor: **DELFINA RODRIGUES LOPES**
Matrícula nº 0050164-010
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 1ª RF.
Período: 27/05 a 23/09/95 CP95/0067835-5

Portaria nº 890, de 31/07/95
Laudo Médico nº 304/95
Nome do servidor: **LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NUNES**
Matrícula nº 0700509-027
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 14ª RF.
Período: 15/06 a 12/10/95 CP95/0067844-5

Portaria nº 898, de 31/07/95
Laudo Médico nº 69/95
Nome do servidor: **VANDA LEONORA SOUZA SALES DE ASSIS**
Matrícula nº 5146054-016
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD.
Período: 19/06 a 16/10/95 CP95/0067852-7

Portaria nº 899, de 31/07/95
Laudo Médico nº 0033/95
Nome do servidor: **VANIA MARIA BASTOS DE SOUZA**
Matrícula nº 5149592-018
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da Diretoria de Administração.
Período: 05/06 a 02/10/95 CP95/0067860-8

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 888, de 31/07/95
Laudo Médico nº 7144/95
Nome do servidor: **AUGUSTO CÉSAR FREIRE FALCÃO**
Matrícula nº 3249131-014
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 4ª RF.
Período: 12 a 26/06/95 - 15 (Quinze) dias CP95/0067892-5

Portaria nº 891, de 31/07/95
Laudo Médico nº 7160/95
Nome do servidor: **LUIS ALVES DA SILVA**
Matrícula nº 5106133-017
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 4ª RF.
Período: 01 a 30/07/95 - 30 (trinta) dias. CP95/0067933-7

Portaria nº 893, de 31/07/95
Laudo Médico nº 7149/95
Nome do servidor: **MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA**
Matrícula nº 0001538-018
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 4ª RF.
Período: 25/06 a 14/07/95 - 20 (vinte) dias. CP95/0067941-8

Portaria nº 894, de 31/07/95
Laudo Médico nº 3199/95
Nome do servidor: **MARCOS EDSON BRASIL**
Matrícula nº 0053392-019
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 15ª RF.
Período: 11/05 a 09/06/95 - 30 (trinta) dias. CP95/0067949-3

Portaria nº 896, de 31/07/95
Laudo Médico nº 3346/95
Nome do servidor: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS**
Matrícula nº 5437334-023
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 1ª RF.
Período: 28/05 a 16/07/95 - 50 (cinquenta) dias. CP95/0067957-4

Portaria nº 897, de 31/07/95
Laudo Médico nº 0262/95
Nome do servidor: **MARA SUELI TAVARES BAÍA**
Matrícula nº 5607981-013
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª RF.
Período: 19/06 a 08/07/95 - 20 (vinte) dias. CP95/0067942-6

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA (PRORROGAÇÃO)

Portaria nº 892, de 31/07/95
Laudo Médico nº 64/95
Nome do servidor: **LUZIA DA GRAÇA FERNANDES**
Matrícula nº 5095832-018
Nº de dias de licença: 15 (quinze) dias
Período: 16 a 30/06/95 CP95/0067900-0

Portaria nº 895, de 31/07/95
Laudo Médico nº 2556/95
Nome do servidor: **MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA SILVA**
Matrícula nº 5144230-016
Nº de dias de licença: 10 (dez) dias CP95/0067955-5
Período: 04 a 13/05/95

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 900, de 01/08/95
Nome do servidor: **WILDA CELESTE DA SILVA SETÚBAL**
Matrícula nº 5128064-014
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 1ª RF.
Nº de dependentes: 01 (um)
Data: a partir do mês de Julho/95 CP95/0067915-9
Processo nº 4420/95

Portaria nº 901, de 01/08/95
Nome do servidor: **ROSILDA DA COSTA MACEDO**
Matrícula nº 0046949-010
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 13ª RF.
Nº de dependente: 01 (um)
Data: a partir do mês de Julho/95. CP95/0067923-0
Processo nº 4410/95

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 205, de 02/08/95
Nome do servidor: **CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA**
Matrícula nº 0054569-016
Valor do suprimento: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
Elementos de despesas:
- 3120-Material de Consumo - R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
- 3132-Outros Serviços e Encargos - R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
Período da aplicação: **Agosto e Setembro/95**
Mem. nº 065/95 - DEOP. CP95/0067931-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº 007/95**
DECISÃO PROFERIDA EM: **02/08/1995**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
FIRMAS VENCEDORAS: **TECNOINF-TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ITEM ÚNICO.**

Belém(PA), 02 de agosto de 1995

À COMISSÃO CP95/0067908-6

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pelo presente fica a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PARÁ** devidamente credenciada junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 1041, de 05/07/95, autorizada a promover **BINGO PERMANENTE**, na Rua Anchieta, 245, Bairro da Marambaia, Sede do São Joaquim Esporte Club.

Outrossim, esclarecemos que para a realização do evento deverão ser obedecidos os registros e prazos previstos na Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93 e a Portaria acima aludida.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0067915-7

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pelo presente fica a Agremiação Desportiva **PAYSANDÚ SPORT CLUB**, devidamente credenciada junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 1385, de 22/09/94, autorizada a **BINGADA DE GOLS**, a realizar-se no próximo dia 19 e 20/07/95 às 19:00 horas, no Estádio Edgar Proença (Mangueirão).

Outrossim, esclarecemos que para a realização do evento deverão ser obedecidos os registros e prazos previstos na Lei Federal nº 672, de 06/07/93 e a Portaria acima aludida.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0067924-8

AMPLIAR PRAZO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Portaria nº 1135, de 28/07/95
Resolve:
Ampliar o prazo de validade das **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS** e das **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITOS**, emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, de trinta (30) dias para sessenta (60) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. CP95/0067932-9

DESIGNAR PARA RESPONDER

Portaria nº 1149, de 02/08/95
Nome do servidor: **CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO**
Matrícula nº 0050849-011
Cargo/Função/Lotação: Nutricionista/Responder pela Divisão de Pessoal/DIPES.
Período: 01/08 a 28/12/95 CP95/0067951-0

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0828, de 29/05/95
Processo nº 03315/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

MARCA	TIPO	CHASSI
MOTOCICLETA/HONDA CG 125	PASS/MOTOCICLO	9C2JC2501SRS27642

Portaria nº 1010, de 03/07/95 CP95/0067959-0
Processo nº 0646/95/SEFA-10ª RF.
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ.**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL S	PASS/AUTOMÓVEL	DD-0365

Portaria nº 1077, de 24/07/95 CP95/0067940-0
Processo nº 4334/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RAIMUNDO ALVES MONTEIRO**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CLI 1.6	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377ST086033

Portaria nº 1081, de 18/07/95 CP95/0067943-4
Processo nº 4304/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **HENRIQUE RODRIGUES**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO ELETRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-3905

Portaria nº 1096, de 21/07/95 CP95/0067935-3
Processo nº 4243/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JOSÉ RUBENS GOMES IGLESIAS**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-6336

Portaria nº 1097, de 21/07/95 CP95/0067939-6
Processo nº 4193/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **GERVACIO BEZERRA DE OLIVEIRA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL L	PASS/AUTOMÓVEL	DI-0105

Portaria nº 1098, de 21/07/95 CP95/0067947-7
Processo nº 4335/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JVZ-0007

Portaria nº 1099, de 21/07/95 CP95/0067948-5
Processo nº 4333/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RAQUEL DE BRITO MONTEIRO**

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/ESCORT/HOBBY 1.0	PASS/AUTOMÓVEL	9BFZZZ54ZS8729642

Portaria nº 1100, de 24/07/95 CP95/0067955-8
Processo nº 4329/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/PARATI SURF	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ30ZSP032538

Portaria nº 1109, de 26/07/95 CP95/0067956-6
Processo nº 4379/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **MANOEL AVELINO LOPES**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ30ZSP035926

Portaria nº 1111, de 26/07/95 CP95/0067954-7
Processo nº 4355/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal:
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/VERSAILLES GL	PASS/AUTOMÓVEL	9BFZZZ33ZRP037886
HONDA/CG 125 TODAY	MOTOCICLETA	9C2JC1801NR240599

Portaria nº 1112, de 26/07/95 CP95/0067953-9
Processo nº 4356/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.**

MARCA	TIPO	CHASSI
HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC2501SRS44596

Portaria nº 1114, de 26/07/95 CP95/0067912-4
Processo nº 4375/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RILDO GONÇALVES DE MOURA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-0836

Portaria nº 1122, de 27/07/95 CP95/0067936-1
Processo nº 4256/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/TOYOTA HILUX CD	CAR/CAMIONETA	JTH-3623

Portaria nº 1131, de 28/07/95 CP95/0067904-3
Processo nº 4409/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JOSÉ JOSIAS DE SOUSA SILVA**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/MONZA SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-3417

CP95/0067896-9

Portaria nº 1132, de 28/07/95
Processo nº 4500/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ALUISIO ROCHA DA SILVA**

MARCA	TIPO	CHASSI
CHEVROLET/MONZA GL EFI	PASS/AUTOMÓVEL	9BGJG69RSSB044621

CP95/0067888-6

Portaria nº 1133, de 28/07/95
Processo nº 4502/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **NILO BALIEIRO CORREA JUNIOR**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO CS	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-4516

CP95/0067880-2

Portaria nº 1136, de 31/07/95
Processo nº 4428/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **NALDO OTÁVIO FERREIRA MACIEL**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL 1.8	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-6809

CP95/0067920-5

Portaria nº 1137, de 31/07/95
Processo nº 4495/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **NELSON SOUZA E SILVA**

MARCA	TIPO	CHASSI
GM/CORSA WIND EFI	PASS/AUTOMÓVEL	9BGSC08USSC701742

CP95/0067928-0

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 03/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES, JOSÉ GUILHERME DE ARRUDA MOURA, PSICOLÓGO, MATRÍCULA Nº 0119440-19, MARIA BENEDITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 5095000-10 E JACIRA NUNES CARVALHO, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0089710-13, PARA COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO MEMº 935/95/UNIDADE MISTA DE MOSQUEIRO/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0068073-4

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES ELRIKE LEDO DE BARROS, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 0114340-10, MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA, TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 0082643-17, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, A FIM DE APURAR DESVIO DE MATERIAL / SERVIÇO DE TRANSPORTE/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

..... CP95/0068057-2

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES RITA MARIA AMANCIO TRAJANO, MÉDICA, MATRÍCULA Nº 0094030/19, BENEDITO RAMIRES BRASIL, ADMINISTRADOR, MAT. Nº 0002836/14, FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDE, TÉC. A. S. PÚBLICA, MAT. 077976-13, PARA COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, A FIM DE APURAR OS FATOS RELATADOS NO MEMº Nº 337/DAF/DAS/DSG DE 22.05.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0068033-5

PORTARIA Nº 114 DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR AS SERVIDORAS LUCIMAR AZEVEDO MOURA, FARMAC, MAT. Nº 5088119/18, ANA CRISTINA GOMES, ECON, MAT. Nº 5112770/19, PARA COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, A FIM DE APURAR OS FATOS RELATADOS NOS MEMOS Nº 075 E 076/95-LACEN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0068041-6

PORTARIA Nº 115 DE AGOSTO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA Nº 0112993-10, NELSON ANTONIO PAES SANTOS, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 0124273-10 E LEANDRO GERALDO ALMEIDA QUEIRÓZ, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 5099676-10, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR FATOS RELATADOS NO PROCESSO Nº 33029/94 QUE DEU ORIGEM ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 564/94 DO 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0068049-1

(Fat. nº 054, Reg. nº 054, Dia: 03/08/95)

RESUMO DE PORTARIAS

*** CONCEDER FÉRIAS:**

Port.1693/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares a servidora **ANA MARIA LIMA DE CARVALHO-5335523-015**, Enfermeira, à disp. Stª Casa, no período de **02.02 a 02.03.95. ex:95.** CP95/0067959-3

Port.1694/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **JUNHO/95, ex:94:**

5561698-010 PEDRO PAULO FREIRE FERREIRA
5563887-017 IEDA LUCIA PAES DE ALMEIDA DA SILVA
0120537-011 KATEA CRISTINE VIEIRA ZAHLUTH
0114855-010 EDMIRES MAIA PACHECO DA SILVA CP95/0067970-1

Port.1695/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **MAIO/95, ex:94:**

0729833-019 JOSÉ GUILHERME VIANA DIAS
5219728-015 IVANILDA DE ALMEIDA LEAL CP95/0068002-5

Port.1696/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares a servidora **TÂMARA ROSANGELA PEREIRA FERRARO ARAÚJO-0185655-010**, Odontologa, Div.Educ.Saúde, no período de **26.06 a 25.07.95, ex: 95.** CP95/0067977-9

Port.1697/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **JULHO/95, ex:94.**

0122769-015 SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA
5092647-016 CLAUDIO FRANCO DE MELO
5088941-013 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA CP95/0068010-6

Port.1698/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **JULHO/95, ex:95.**

3007561-023 RUY NELSON DE PARIJÓS FILHO
0093211-010 ANACLETA PEREIRA RODRIGUES
0723100-012 ARNALDO JOSÉ FERNANDES HENRIQUES
0105309-011 IVONILDES DO ROSÁRIO BAETA
0093300-011 JOAQUIM ALCIDES COELHO QUEIROZ
0098604-010 JOSÉ MARIA NEGRÃO GUIMARÃES
0080772-015 LUCELINDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES NAGAISHI
0093220-019 MARIA DO PERPETUO SOCORRO REDIG GARCIA
0097756-017 MARIA DAS GRAÇAS REIS TAVARES
0093440-012 MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
0093203-018 ROSE MARY PANTOJA DA CRUZ
0089125-013 RUTH LÉA LARA DA SILVA
0115681-014 ROSALINA PAULA DE AVELAR
0723045-019 SERGIO DE JESUS ARAÚJO BARBOSA
0124311-012 EVA RIBEIRO COSTA
0095133-010 EDVALDO FELIPE DE JESUS
5571456-013 ALICE PEREIRA ALVES
5088429-010 MARLY PEREIRA LOPES
5088445-014 PATROCINIO DE ANDRADE LOPES
5088399-010 MARIA NILVA LIMA DA SILVA
5108497-010 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
5623936-017 EDILENO DE ALMEIDA BARBOSA
5068371-020 CLEA NAZARE CARNEIRO BICHARA
0082660-018 LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
0105449-012 RAIMUNDO ALDO MARTINS TAVARES
0721999-010 ROSIVALDO CARLOS CORRÊA
0104400-017 CARLOS ALBERTO DA TRINDADE ALEIXO
0123196-014 ISAIAS LIMA GUIMARÃES
0104205-012 TEREZA CRISTINA CARDOSO FERREIRA
0075221-026 MARGARIDA DA COSTA AMOEDO
0085472-011 BENEDITA ABREU LEÃO [illegible]

Port.1699/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **MAIO/95, ex:95.**

5265606-012 VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS
5118166-010 DELFINA GOMES PEREIRA
5176646-018 MODESTO ALVES DE OLIVEIRA
5220610-018 DIRCE HELENA NEVES PEREIRA
5595827-019 NORMA SOCORRO SANTOS SILVA
5176190-019 PAULO HENRIQUE CALANDRINE TABARANÃ
0076686-019 RAIMUNDA ALADIRA NOVAES VASCONCELOS
5416434-019 VADSON AMORIM DE JESUS
0076082-017 HIGINO PEREIRA DE SÁ
0114812-013 ANTONIA MARIA DO CARMO MELO BRAGA
0089460-019 MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA HENRIQUES
5110386-018 MARIA ELISA CUNHA MOURA
5231337-013 MARIA DE FÁTIMA CID OLIVEIRA DE VASCONCELOS
0114804-011 MARIA LUCIA PIRES SALDANHA
5464641-013 NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO
0116220-011 NAZARÉ DE FÁTIMA SOUZA MARTINS
5304482-015 ORLANDO LUIZ ATHAYDE JUNIOR
5417465-010 PEDRO MERCES MENDES
0097373-016 NELMA PEREIRA MOURA
5214084-013 SALETE FERREIRA DE SOUZA CP95/0068001-7

Port.1700/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares a servidora **ROSANGELA MARIA DA SILVA BARROS-5654513-016**, Ag.Portaria, Hosp.Univ.Betina Ferro, no período de **05.06 a 04.07.95, ex:95** CP95/0067985-0

Port.1701/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, referente ao mês de **JUNHO/95, ex:95.**

0119792-011 RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA
5145252-018 TEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA
0723134-010 ANGELA MARIA VALENTE DOS REIS
0093165-015 DELMIRA DO CARMO SANTOS LIMA
0087866-015 EDNEIA MORAES VANSELER
0087785-015 MARIA IZA RIBEIRO GEMAQUE
5213851-011 ANGELA CRISTINA MAGNO DE SOUZA
5177588-017 CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO
5529204-014 CONSUEDE COELHO FERREIRA
5520762-014 CARLOS JOSE CARDOSO DE MEDEIROS
0099899-019 CARLOS DO ESPIRITO SANTO SARMENTO
0115070-018 DULCEMIRA SANTANA DA SILVA
5219825-019 EULINA DE CARVALHO HENDERSON
3259617-024 MARCIA REIBISCH TEIXEIRA HENRIQUES
5424798-017 ARLENA DO SOCORRO FAYAL BARRA
5176077-011 RAIMUNDA SOUZA MILHOMEN
5179424-013 ELICE MARIA DA SILVA
5088321-017 EUNICE CORREA DOS REIS CP95/0068009-2

Port.1702/02.08.95- CONCEDER Férias regulamentares a servidora **LUCILEIA FAVACHO MONTEIRO-0116335-010**, Ag.Administrativo, DDV, no mês de **JUNHO/95, ex: 93.** CP95/0068018-1

*** AUXÍLIO FUNERAL:**

ESTERLITA LEITE DE SOUZA-0087718-012, Ag.Saúde, U.M.Cidade Nova VI, concedido a favor de **OSTER LUIZ LEITE DE SOUZA**, através do Req.s/nº 20.07.95, de acordo com o art.160, ítem II, alínea "b", da Lei 5810/94-R.J.U. CP95/0068017-3

*** TORNAR S/EFEITO:**

Port.1703/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **ELOINA MARIA AVILA MONTEIRO-3338134-024**, do mês de NOVEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1424/18.10.94, publicado no DOE 27.823/19.10.94. CP95/0068025-4

Port.1704/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES-0082724-025**, do mês de ABRIL/95, concedida através da Port.Col.1022/19.05.95, publicado no DOE 27.967/22.05.95, em virtude da mesma encontrar-se de Licença Repouso. CP95/0068025-2

Port.1705/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Ferias da servidora **LAURA DUTRA DA SILVA-5466512-015**, do mês de MAIO/95, concedida através da Port.Col.1027/22.05.95, publicada no DOE 27.968/23.05.95, em virtude da mesma encontrar-se de Lic.Saúde CP95/0067978-7

Port.1706/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Ferias da servidora **IRACEMA ZIZA DA CRUZ-0101575-010**, do mês de JUNHO/95, concedida através da Port.Col.1073/26.05.95, publicada no DOE 27.972/29.05.95, em virtude da mesma encontrar-se de Lic.Saúde CP95/0067993-0

Port.1707/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias do servidor **MANOEL BARATINHA DA SILVA-0098647-017**, do mês de JUNHO/95, concedida através da Port.Col.1110/01.06.95, publicada no DOE 27.976/02.06.95, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde. CP95/0067994-9

Port.1708/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias do servidor **FRANCISCO LIMA SANTOS-5230659-012**, do mês de JUNHO/95, concedida através da Port.Col.1073/26.05.95, publicada no DOE 27.972/29.05.95, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Prorrogação. CP95/0067985-3

Port.1709/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA-5484480-018**, do mês de JULHO/95, concedida através da Port.Col.1225/21.06.95, publicada no DOE 27.991/26.06.95, em virtude da mesma encontrar-se de Licença Saúde. CP95/0067971-0

Port.1710/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **FATIMA SUELY NUNES MACIEL-0075230-025**, do mês de AGOSTO/94, concedida através da Port.Col.786/19.07.94, publicado no DOE 27.764/21.07.94. CP95/0067979-5

Port.1711/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **ANTONIA LUCIA BATALHA DOS SANTOS-5090490-017**, do mês de FEVEREIRO/94, concedida através da Port.Col.72/24.01.94, publicado no DOE 27.643/25.01.94. CP95/0067972-8

Port.1723/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **MARIA DAS MERCES MEDEIROS DE CARVALHO-0085227-015**, do mês de AGOSTO/94, concedida através da Port.Col.786/19.07.94, publicado no DOE 27.764/21.07.94. CP95/0067995-7

Port.1724/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias da servidora **BENEDITA ABREU LEÃO-0085472-011**, do mês de JANEIRO/95, concedida através da Port.Col.1963/21.12.94, publicado no DOE 27.865/22.12.94. CP95/0067987-6

Port.1725/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias do servidor **LUIZ HENRIQUE LAVOR TEIXEIRA DA COSTA-5417341-012**, do mês de AGOSTO/95, concedida através da Port.Col.1515/19.07.95, publicado no DOE 28.010/21.07.95. CP95/0067980-9

Port.1726/02.08.95- TORNAR S/EFEITO as Férias do servidor **ENEAS DE JESUS NERY CORREA FILHO-5289475-014**, do mês de AGOSTO/95, concedida através da Port.Col.1539/24.07.95, publicado no DOE 28.013/26.07.95.

*** ERRATA:**

Na Port.Col.1395/10.07.95, publicado no DOE 28.008/19.07.95 da servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA BORGES-5149061-0**[illegible]

ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JULHO/95
LEIA-SE: Férias no período de 13.07 a 11.08.95. CP95/0067996-5

Na Port.Col.565/16.06.93, publicado no DOE 27.494/22.06.93, da servidora **MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS-0722260-020:**

ONDE LÊ-SE: Ex:93
LEIA-SE: Ex:92 CP95/0068003-[illegible]

Na Port.Col.63/12.01.93, publicado no DOE 27.386/14.01.93, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDES SOUZA-5166560-018:**

ONDE LÊ-SE: Ex:93
LEIA-SE: Ex:92 CP95/0068011-4

Na Port.Col.1220/28.12.93, publicado no DOE 27.624/29.12.93, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDES SOUZA-5166560-018:**

ONDE LÊ-SE: Ex:94
LEIA-SE: Ex:93 CP95/0068034-3

Na Port.Col.565/16.06.93,publicado no DOE 27.494/22.06.93,do servidor **JOÃO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA=5160286-010:**
ONDE LÊ-SE: Ex:93
LEIA-SE: Ex:92 CP95/0058019-0

Na Port.Col.285/17.03.94,publicado no DOE 27.679/18.03.94,da servidora **MARIA RUSICK RIBEIRO DA CONCEIÇÃO=5077877-011:**
ONDE LÊ-SE: Ex:94
LEIA-SE: Ex:93 CP95/0058012-2

Na Port.Col.1220/28.12.93,publicado no DOE 27.624/29.12.93, da servidora **ELIANA LUCIA MESQUITA DA COSTA:**
ONDE LÊ-SE: Matrícula 5150493-012
LEIA-SE: " 5234077-016 CP95/0058004-1

Na Port.Col.1073/26.05.95,publicado no DOE 27.972/29.05.95, da servidora **ELIANA LUCIA MESQUITA DA COSTA=5234077-016:**
ONDE LÊ-SE: Ex:94
LEIA-SE: Ex:95 CP95/0058013-0

Na Port.Col.1047/24.05.95,publicado no DOE 27.970/25.05.95, da servidora **ROSA MARIA FOLHA DO VALE:**
ONDE LÊ-SE: Matrícula 5446376-014
LEIA-SE: " 5446384-016 CP95/0058005-0

* **AUXÍLIO DOENÇA:**

JOSE MARIA DUARTE DOS SANTOS=0086266-018,Motorista,DVS,concedido através do Req.s/nº=06.07.95,de acordo com o art.160 , Ítem I, alínea "d", da Lei 5810/94-R.J.U.,referente ao período de **27.09.94 a 25.03.95, (06)meses.** CP95/0057988-4

ANA LUCILA BARBOSA LIMA=3185818-027,Enfermeira,C.S.Jurunas, concedido através do Req.s/nº=10.07.95,de acordo com o art. 160,Ítem I,alínea "d",da Lei 5810/94-R.J.U.,referente ao período de **28.08.94 a 23.02.95 (06) meses.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.08.1995.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da D.A.F./SESPA CP95/0058014-9

(Fat. nº 055, Reg. nº 055, Dia: 03/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

"FERIAS"

PORT.Nº 255/95 de 20.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:EE.BOLIVAR BORDALLO DA SILVA /BRAGANÇA
CP95/0057792-0

PORT.Nº 254/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE:EE.BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA CP95/0057823-3

PORT.Nº 253/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO:01.07.95 a 30.70 .95
UNIDADE:BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA CP95/0057815-2

PORT.Nº 252/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:EE.MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA CP95/0057807-1

PORT.Nº 251/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:EE.MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA CP95/0057840-3

PORT.Nº 250/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO. 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE:EE.MAURO QUEIROZ DO ROSÁRIO/BRAGANÇA
CP95/0057848-9

PORT.Nº 249/95 de 13.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE.MARIO DO ROSARIO/BRAGANÇA CP95/0057872-1

PORT.Nº 247/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO. 01.07.95 a.30.07.95 CP95/0057895-0
UNIDADE:1ª URE/BRAGANÇA

PORT.Nº 246/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA
CP95/0057903-5

PORT.Nº 245/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO: 17.06.95 a 31.07.95
UNIDADE:SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO/BRAGANÇA
CP95/0057911-6

PORT.Nº 244/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO:01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:1ª URE /BRAGANÇA CP95/0057919-1

PORT.Nº 243/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95 CP95/0057927-2
UNIDADE:1ª URE/BRAGANÇA

.PORTARIAS DIVERSAS-LICENÇA ESPECIAL

PORT.Nº 007566/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS:060
MATRICULA.0411680/013
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR /ANTONIO VIERIA/OURÉM
TRIÊNIO:15.05.86 a 14.05.87
PERIODO. 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0057799-7

PORT.Nº 007562/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS:060
MATRICULA:5218330/017
CARGO/LOTAÇAO/AUXILIAR DE SECRETARIA/EE.TEREZINHA DE BEZERRA SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO:01.11.91 a 31.10.94
PERIODO 14.08.95 a 12.10.95 CP95/0057791-1

PORT.Nº 007563/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA.060
NOME:ANTONIA MESQUITA DAS MERCES
MATRICULA. 0650102/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.TEREZINHA BEZÊRRA SIQUEIRA CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO.25.07.89 a 24.07.92 CP95/0057822-5
PERIODO. 01.09.95 a 30.10.95

PORT.Nº 007564/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS:060
NOME:MARIA LUCIMAR NUNES
MATRICULA.0731722/017
TRIÊNIO:13.05.91 a 12.05.94 CP95/0057830-6
PERIODO: 01.09.95 a 30.10.95

PORT.Nº 007565/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS.060
NOME: MARIA CELSTE LOPES DA COSTA
MATRICULA. 0484300/015
TRIÊNIO.22.11.91.a 21.11.94 CP95/0057856-0
PERIODO. 01.08.95 a 29.09.95

PORT.Nº 007567/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA:060
NOME:MARILINE DE OLIVEIRA MONTEIRO
MATRICULA. 52223474/018
TRIENIO.01.11.91 a 31.10.94 CP95/0057879-9
PERIODO. 01.08.95 a 29.09.95

PORT.Nº007569/95 de 26.07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA.060
NOME:MARIA MARIZETE DE SOUZA COSTA
MATRICULA. 6010288/016
CARGO/LOTAÇÃO/ESC.DATILOGRAFO/EE.NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ AÇU
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0057871-3
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95

PORT.Nº 007570/95 de 26-07.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA.060
NOME:RUTH LINE CAVALCANTE LEAL
MATRICULA..0361437/011
CARGO/LOTAÇÃO /ESC.DATILOGRAFO/EE.DORACY LEAL/SANTA IZABEL DO PARÁ
TRIENIO.01.03.92 a 28.02.95 CP95/0057837-0
PERIODO. 01.08.95 a 29.09.95

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FERIAS

PORT: Nº: 220/95 de 22.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PAULINO MARTIREZ// BRAGANÇA CP95/0057839-0

PORT: Nº: 221/95 de 22.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE: LUIS P.MARTIREZ//BRAGANÇA CP95/0057847-0

PORT: Nº: 22/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. LUIZ P. MARTIREZ// BRAGANÇA CP95/0057855-1

PORT: Nº: 223/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. LUIZ P. MARTIREZ//BRAGANÇA CP95/0057863-2

PORT: Nº: 224/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PAULINO MARTIREZ// BRAGANÇA CP95/0067838-1

PORT,Nº: 225/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 14.07.95
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE // BRAGANÇA CP95/0057845-2

PORT: Nº: 226/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC: JOÃO PAULO II// BRAGANÇA CP95/0067854-3

PORT: Nº: 227/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: ERC: CASA DA AMIZADE // BRAGANÇA CP95/0057944-2

PORT: Nº: 228/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. YOLANDE CHAVES // BRAGANÇA CP95/0057952-3

PORT: Nº: 229/95 de 24.05.95
ANO.1995
PERIODO:01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE:ERC.CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA CP95/0057960-4

PORT.Nº 230/95 de 24.05.95
ANO.1995
PERIODO. 01.06.95 a 30.06,95
UNIDADE: ERC.CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA CP95/0057968-0

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA DE DISPENSAR

PORT: Nº: 0327/95 de 25.07.95
NOME: JAIR FRANCISCO DA COSTA FRAZÃO
MAT: 6016260.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./ERC.FRACOIS P.BEGOT//BENEVIDES
TIPO DE GRAT: GD:01(VICE DIRETOR)
PORT: ANT. DE DESIG: 11105/93 de 06.10.93 CP95/0057784-9

PORTARIA DE DESIGNAR

PORT: Nº: 7801/95 de 27.07.95
NOME: FRANCISCO DA COSTA FRAZÃO
MAT: 6016260.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.FRANCOIS P.BEGOT/ BENEVIDES
NIVEL: GD:01 (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 27.04.94, ATE ULT. DELIB.
CP95/0057783-0

PORTARIA DE DEMITIR

PORT: Nº: 7583/95 de 26.07.95
NOME: ANA MARIA VIANA DA SILVA
MAT: 5544815.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./ 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95 CP95/0067852-4

PORT: Nº: 7831/95 de 27.07.95
NOME: ILANIR PILTZ ARAÚJO
MAT: 5252903.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.MAO COOPERADORA//ITAITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.05.95 CP95/0067870-5

PORT: Nº: 7830/95 de 27.07.95
NOME: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA ALVES
MAT: 5319889.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.DOMINGOS BARROS/ BENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.94 CP95/0067878-0

PORT: Nº: 7829/95 de 27.07.95
NOME: SERGIO NAZARENO DA SILVA BRITO
MAT: 5475767.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.PIO F. DE ARAUJO//STA. IZABEL
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.08.94 CP95/0067886-1

ESCALA DE FERIAS

PORT: Nº: 218/95 de 22.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. PAULINO MARTIREZ// BRAGANÇA CP95/0067894-2

PORT: Nº: 219/95 de 22.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PAULINO MARTIREZ//BRAGANÇA CP95/0057967-1

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FERIAS

PORT: Nº: 0544/95 de 23.07.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 CP95/0067902-7
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO

PORT: Nº: 0545/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: EE. JARBAS PASARINHO// PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067910-8

PORT: Nº: 0546/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO // PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067918-3

PORT: Nº: 0547/95 de 23.06.95
ANO : 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. GABRIEL SALES // MARABÁ CP95/0067926-4

PORT: Nº: 0548/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. GABRIEL SALES// MARABÁ CP95/0067934-5

PORT: Nº: 0549/95 de 26.07.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95 CP95/0067950-7
UNIDADE: EE. ANISIO TEIXEIRA// MARABÁ

PORTARIA DE DISPENSAR

PORT: Nº: 7544/95 de 25.07.95
NOME: ZILMA DE AQUINO DIAS
MAT: 0288306.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.BRAULIA GURJÃO//C. DO ARAGUAIA
TIPO DE GRAT: GD: 02 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG: 603/94 de 17.01.94 CP95/0067958-2

PORTARIA DE DESIGNAR

PORT: Nº: 7545/95 de 26.07.95
NOME: ODA MARIA FERREIRA DA SILVA
MAT: 0422533.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ANEXO SAÕ JOAQUIM// BUJARU
NIVEL: FG: 03(SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 26.07.95, ATE ULT. DELIB.
CP95/0067966-3

MANDAR SERVIR

PORT: Nº: 7546/95 de 26.07.95
NOME: MARINALDA FERREIRA DOS SANTOS
MAT: 6019943.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.HENRIQUE F. RAMOS// XINGUARA
NIVEL: FG:03(SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 26.07.95 CP95/0067938-8

PORT: Nº: 7618/95 de 26.07.95
NOME: MARIA BENEDITA FERREIRA DA COSTA
MAT: 5441820.013 //NIVEL:GD:02 // PERIODO:A PARTIR DE 26.07
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.NSA.SRA.DAS GRAÇAS// MOCAJUBA
CP95/0067929-9

PORT: Nº: 0533/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. COLEGIO OBJETIVO// JACUNDÁ CP95/0067937-0

PORT: Nº: 0533/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. CLUB DA MÃES DE A. FIGUEIREDO//MESMO MUNIC
CP95/0067945-0

PORT: Nº: 0534/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC. COLEGIO STA.TEREZINHA// MARABÁ
CP95/0067753-1

PORT: Nº: 0535/95 de 26.06.95
ANO: L995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC. COLEGIO STA.TEREZINHA // MARABÁ
CP95/0067751-2

PORT: Nº: 0536/95 de 23.06.95
ANO:1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. STA. IZABEL // PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067755-5

PORT: Nº: 0537/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. STA. IZABEL// PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067657-2

PORT: Nº: 0538/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. STA IZABEL//PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067674-5

PORT: Nº: 0539/95 de 23.06.95
ANO: L995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. STA. IZABEL // PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067693-2

PORT: Nº: 0540/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ALTO BONITO // PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067751-0

PORT: nº: 0541/95 DE 23.07.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ALTO BONITO // PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067754-7

PORT: Nº: 0542/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. Mª.CATARINA SOARES// PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067747-4

PORT: Nº: 0543/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO// PALESTINA DO PARÁ
CP95/0067753-6

PORT: Nº: 0520/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
CP95/0067771-7

PORT: Nº: 0521/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. PEQUENO CRISTO //S. DOMINGOS DO A.
CP95/0067633-3

PORT: Nº: 0522/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: EE. PEQUENO CRISTO //S. D. DO ARAGUAIA
CP95/0067625-7

PORT: Nº: 0523/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEQUENO CRISTO // S. D. DO ARAGUAIA
CP95/0067617-6

PORT: Nº: 0524/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEQUENO CRISTO //S. D. DO ARAGUAIA
CP95/0067650-8

PORT: Nº: 0525/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEQUENO CRISTO // S. D. DO ARAGUAIA
CP95/0067633-3

PORT. Nº: 0526/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. VILMAR C. MARINHO // S. D. DO ARAGUA
CP95/0067659-1

PORT: Nº: 0527/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. VILMAR C. MARINHO //S. D. DO ARAG.
CP95/0067665-4

PORT. Nº: 0528/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. ALBERTINA BARREIROS//ITUPIRANGA
CP95/0067682-6

PORT: Nº: 0529/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. ALBERTINA BARREIROS//ITUPIRANGA
CP95/0067703-7

PORT: Nº: 0530/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. ALBERTINA BARREIROS //ITUPIRANGA
CP95/0067714-8

PORT. Nº: 0531/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNBIDADE: ERC.COLEGIO OBJETIVO// JACUNDÁ
CP95/0067743-6

..PORTARIAS DIVERSAS-LICENÇA SAÚDE

PORT.Nº 341/95 de 13.06.95
NOME:RAQUEL DOS SANTOS VIANA
MATRICULA: 5536065-019
CARGO/LOTAÇÃO/AGENTE DE PORTARIA/EE.JOSÉ DE ALENCAR SANTARÉM
PERIODO. 22.05.95 a 02.06.95
CP95/0067643-5

PORT.Nº 342/95 de 13.06.95
NOME:MARIA MATILDE PASTANA
MATRICULA:0262153-015
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE.FREI OTHAMAR/SANTARÉM
PERIODO: 09.05.95 a 02.06.95
CP95/0067619-2

PORT.Nº 344/95 de 13.06.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MOURA
MATRICULA: 0258822-010
CARGO/LOTAÃO/PROFESSORA/EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO:23.05.95 a 27.05.95
CP95/0067722-4

PORT.Nº 095/95 de 08.02.95
NOME:ISILDA VASCONCELOS NUNES
MATRICULA.0589101/01
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE.ANEXO EZILDA ARAGÃO /PRAINHA
PERIODO: 17.04.95 a 16.05.95
CP95/0067642-7

PORT.Nº 096/95 de 28.02.95
NOME:HELDDINEI RAIMUNDO DE CARVALHO BRAZÃO
MATRICULA.5222419-011
CARGO/LOTAÇAO/VIGIA/EE.ORLANDO COSTA/MONTE-ALEGRE
PERIODO.07.06.95 a 21.06.95
CP95/0067635-4

PORT.Nº 097/95 de 28.06.95
NOME: HELDICINEI RAIMUNDO DE CARVALHO BRAZÃO
MATRICULA:5222419-011
CARGO/LOTAÇÃO/VIGIA /EE.ORLANDO COSTA/MONTE.ALEGRE
PERIODO.04.04.95 a.20.04.95
CP95/0067752-3

L.ASSISTÊNCIA

PORT.Nº 345/95 de 13.06.95
NOME:MARIA EDINÉIA OLIVEIRA
MATRICULA. 0267309-010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO. 18.05.95 a.30.05.95
CP95/0067759-5

L.LUTO

PORT.Nº 048/95 de 06.07.95
NOME:RITA DE SOUZA MOREIRA
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/ERC.D.PEDRO I/RONDON DO PARÁ
PERIODO. 29.06.95 a 07.07.95
CP95/0067770-9

.PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

PORT.Nº 243/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO.01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:1ª URE/BRAGANÇA
CP95/0067611-7

PORT.Nº 241/95 de 09.06.95
ANO.1995
PERIODO:12.06.95 a 11.07.95
UNIDADE:EE. 12 KM /D'ELIZEU/BRAGANÇA
CP95/0067610-9

PORT.Nº 242/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO:01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA
CP95/0067618-4

PORT .Nº 242/95 de 10.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE:1ª URE/BRAGANÇA
CP95/0067625-5

PORT.Nº240/95 de 09.06.95
ANO.1995
PERIODO:01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:ERC.AMERICA DE MIRANDA TORRES/BRAGANÇA
CP95/0067634-5

PORT.Nº 239/95 de 08.06.95
ANO.1995
PERIODO:01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE:EE.YOLANDA CHAVES /BRAGANÇA
CP95/0067772-5

PORT.Nº 50/95 de 24.07.95
ANO.1995
PERIODO:25.09.95 a 24.10.95
UNIDADE:19ª URE/RONDON DO PARÁ
CP95/0067748-2

L.REPOUSO

PORT.Nº 038/95 de 31.05.95
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO DE SOUZA
MATRICULA.5401470-014
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/ERC.LUCIOLO OLIVEIRA RABELO RONDON DO PARÁ
PERIODO. 24.04.95 a 24.08.95
CP95/0067740-7

PORT.Nº 086/95 de 18.07.95
NOME:TEREZINHA PEREIRA MACIEL
MATRICULA:0272230-010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE.MEC/SEDUC/KM 90/RURÓPOLIS
PERIODO:06.07. a 03.11.95
CP95/0067732-6

L.SAÚDE

PORT.Nº 343/95 de 13.06.95
NOME:RITA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA:0262730-013
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE.APAE/SANTARÉM
PERIODO. 17.05.95 a 31.05.95
CP95/0067724-5

(Fat.nº 056, Reg. nº 056, Dia: 03/08/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

L/SAÚDE:

Port.nº.7094/95 de 14.07.95
Nome: Inea maria Barroso Menezes
Mat: 0357120/011
Cargo: Inspetor de Aluno na Divisão de Finanças
Período: 03.04.95 à 17.04.95
CP95/0067698-9

FÉRIAS:

Port.nº.7086/95 de 14.07.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: Gabinete do Secretário
CP95/0067612-5

Port.nº:7087/95 de 14.07.95
Período: 15.06.95 à 27.07.95
Ano: 1995
Unidade: EE Inst. Educ. do Pará
CP95/0067620-6

Port.nº.7083/95 de 14.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Nucleo de Contratos e Convênio
CP95/0067628-1

Port.nº.7084/95 de 14.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Apoio Operacional
CP95/0067716-4

Port.nº:7090/95 de 14.07.95
Período: 01.08.95 à 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: DAPE Aprimoramento Profissional
CP95/0067708-3

Port.nº.7093/95 de 14.07.95
Período: 11.09.95 à 25.10.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Ensino de 1º.grau
CP95/0067700-8

Port.nº.7092/95 de 14.07.95
Período: 01.09.95 à 15.10.95
Ano: 1995
Unidade: Div.de Dinamiz.dos Prog.Assistenciais
CP95/0067692-3

Port.nº.7091/95 de 14.07.95
Período: 05.10.95 à 03.11.95
Ano: 1995
Unidade: Diretoria de Recuesos Humanos
CP95/0067684-2

Port.nº.7089/95 de 14.07.95
Perpiodo: 01.09.95 à 15.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paes de Carvalho
CP95/0067635-2

Port.nº.7085/95 de 14.07.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: Diretoria de Assist.ao Estudante
CP95/0067644-3

Port.Col.nº.7066/95 de 14.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Nucleo de Pesq.e Apoio ao Des.Cientifi.
CP95/0067675-1

Port.Col.nº.7069/95 de 14.07.95
Período: 22.9.95 à 21.10.95 / 1.9.95 à 30.9.95 e de 18.9.95 à 17.10.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Cadastro
CP95/0067660-5

Port.Col.nº.6888/95 de 10.07.95
Período: 01.08.95 à 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Cadastro
CP95/0067652-4

Port.Col.nº.6801/95 de 06.07.95
Período: 10.7.95 à 23.8.95 / 3.7.95 à 16.8.95 e de 3.7.95 à 1.8.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Curriculo
CP95/0066430-0

Port.Col:nº.6228/95 de 29.06.95
Período: 3.7.95 à 16.8.95 e de 3.7.95 à 1.8.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Curriculo
CP95/0066451-8

Port.Col.nº.7049/95 de 14.07.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Informatica e Educação
CP95/0066452-6

Port.Col.nº.5947/95 de 26.06.95
Período: 3.7.95 à 16.8.95 e de 3.7.95 à 1.8.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Ensino de 1º.grau
CP95/0066442-9

Port.Col.nº.5944/95 de 26.06.95
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Ensino de 1º.grau
CP95/0066443-7

T/S/EFEITO:

Port.nº.0301-B/95 de 17.07.95 - T/S/Efeito a Port. nº.05495/95 de 16.06.95
Nome: Luiz Carlos de Brito Nunes
Cargo: Prof. na Div. de Trein. e Avaliação
CP95/0066493-3

L/SAÚDE:

Port.nº.7127/95 de 17.07.95
Nome: Maria das Graças da Silva Teixeira
Mat: 0327700/010
Cargo: Ag.Administrativo EE Augusto Montenegro
Período: 15.03.95 à 23.04.95
CP95/0066434-3

Port.nº.7130/95 de 17.07.95
Nome: Maria José Martins Albuquerque
Mat: 0402303/019
Cargo: Prof. na ERC. Bento XV
Período: 02.02.95 à 18.03.95
CP95/0066435-6

Port.nº.7126/95 de 17.07.95
Nome: Maria Tereza Sousa Germano
Mat: 5495016/013
Cargo: Servente na ERC."Dr.Ulisses Guimaraes"
Período: 13.03.95 à 11.04.95
CP95/0066444-5

Port.nº.7125/95 de 17.07.95
Nome: Maria da Conceição dos Santos S
Mat: 0733067/010
Cargo: Servente na EE Camilo Salgar
Período: 10.02.95 à 11.03.95
CP[illegible]36-4

Port.nº.7177/95 de 17.07.95
Nome: Joana da Silva Costa
Mat: 0393010/016
Cargo: Ag. de Portaria na ERC.Cristo Redentor
Período: 14.04.95 à 12.06.95 CP95/0066512-3

Port.nº.7131/95 de 17.07.95
Nome: Liana Brito da Silva
Mat: 0462357/011
Cargo: Prof. na EE Alberto Gaudencio Ramos
Período: 13.02.95 à 24.03.95 CP95/0066520-4

Port.nº.7147/95 de 17.07.95
Nome: Maria das Graças da Costa magno
Mat: 0557293/010
Cargo: Servente na EE Artur Porto
Período: 24.04.95 à 03.05.95 CP95/0066528-0

Port.nº.7132/95 de 17.07.95
Nome: Eduardo Vieira Lopes
Mat: 6017207/028
Cargo: Prof. na :EE Dr. Freitas
Período: 16.01.95 à 22.01.95 CP95/0066527-1

Port.nº.7183 de 17.07.95
Nome: Gaby Vidigal Barata
Mat: 5272475/019
Cargo: Professor na EE Augusto Montenegro
Período: 04.04.95 à 08.04.95 CP95/0066496-8

Port.nº.7143/95 de 17.07.95
Nome: Waldir de Jesus Souza Bonfim
Mat: 0522732/018
Cargo: Prof.Colaborador na EE Dr. C.Guimaraes
Período: 12.01.95 à 10.02.95 CP95/0066455-0

Port.nº.7145/95 de 17.07.95
Nome: Waldir de Jesus Souza Bonfim
Mat: 0522732/018
Cargo: Prof. Colaborador na EE Dr.C.Guimaraes
Período. 06.03.95 à 25.03.95 CP95/0066495-0

Port.nº.7146/95 de 17.07.95
Nome: Noemia de Miranda Bahia
Mat: 0323330/010
Cargo: Professor na ERC. Aurora Bahia
Período: 10.03.95 à 08.05.95 CP95/0066494-1

Port.nº.7134/95 de 17.07.95
Nome: Alba Lucia Santos dos Santos
Mat: 0345989/016
Cargo: Professor Na EE Dr. Freitas
Período: 03.03.95 à 13.03.95 CP95/0066448-8

Port.nº.7141/95 de 17.07.95
Nome: Rosemary Silva Gonçalves
Mat: 0335118/017
Cargo: Professor na EE Augusto Olímpio
Período: 11.01.95 à 04.02.95 CP95/0066447-0

Port.nº.7138/95 de 17.07.95
Nome: Maria das Graças Lucena de Lima
Mat: 0239577/010
Cargo: Servente na EE Antonio Teixeira Gueiros
Período: 16.02.95 à 27.03.95 CP95/0066453-4

Port.nº.7137/95 de 17.07.95
Nome: Josiane Maria Almeida Barros
Mat:0536881/010
Cargo: Professor na EE Eunice Weaver
Period 19.04.95 à 03.05.95. CP95/0066454-2

Port.n .7135/95 de 17.07.95
Nome: Maria de Fatima Campos da Mota
Mat:0289639/012
Cargo: Professor na EE Deput. Armando Correa
Período: 24.01.95 à 22.02.95 CP95/0066440-2

Port.nº.7181/95 de 17.07.95
Nome: Maria de Fatima Oliveira Alves
Mat: 0461334/012
Cargo: Professor na EE Artur Porto
Período: 01.10.94 à 30.04.95 CP95/0066439-9

Port.nº.7140/95 de 17.07.95
Nome: Francisca Paes da Silva
Mat: 5629527/013
Cargo: Servente na ERC. Comun.Benv.Bittencourt
Período: 19.12.94 à 01.02.95 CP95/0066446-1

Port.nº.7122/95 de 17.07.95
Nome: Maria da Gloria Ramos Pena
Mat: 0332968/019
Cargo: Professor na EE Coronel Sarmento
Período: 16.01.95 à 01.03.95 CP95/0066445-3

Port.nº.7123/95 de 17.07.95
Nome: Rosa Hezerra Muniz
Mat: 0391557/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE D. Pedro II
Período: 22.03.95 à 08.04.95 CP95/0066437-2

FÉRIAS:

Port.nº.6430/95 de 03.07.95
Período: 01.08.95 à 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Mario Barbosa CP95/0066438-0

L/ESPECIAL:

Port.nº.7400/95 de 21.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Sandra Cely Felix de Oliveira
Mat: 5269385/018
Cargo: Aux. de Secretaria na EED.H.Guilhon
Período: 18.07.95 à 15.09.95 CP95/0066504-9
Triênio: 01.11.91 à 31.10.94

L/SAÚDE:

Port.nº.7174/95 de 17.07.95
Nome: Auta Maria de Jesus Espírito Santo D.Silva
Mat: 5282764/015
Cargo: Merendeira na EE. Brig. Fontenelle
Período: 18.04.95 à 16.06.95 CP95/0066612-0

L/SAÚDE:

Port.nº.7124/95 de 17.07.95
Nome: Daroy Laide Barriga Cardoso
Mat: 0462950/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Dr.Freitas
Período: 01.02.95 à 01.04.95 CP95/0066520-0

Port.nº.7136/95 de 17.07.95
Nome: Odete Grande de Oliveira
Mat: 5340012/015
Cargo: Servente na ERC. Luterana C. Salvador
Período: 25.01.95 à 08.02.95 CP95/0066536-0

Port.nº.7142/95 de 17.07.95
Nome: Odete Lourinho Barbosa
Mat: 5344786/015
Cargo: Professor na ERC. Cristo Redentor
Período: 28.01.95 à 11.02.95 CP95/0066544-1

Port.nº.7133/95 de 17.07.95
Nome: Ieda Maria Isidoro Pulegio
Mat: 5587905/012
Cargo: Servente na ERC.Cent.Educ."Clodomil Begot"
Período: 01.02.95 à 02.03.95 CP95/0066535-2

Port.nº.7184/95 de 17.07.95
Nome: Odete da Silva Pereira
Mat: 0377368/013
Cargo: Ag.de Portaria na EE Prof.Amilcar A.Tupiassu
Período. 16.02.95 à 27.02.95 CP95/0066543-3

Port.nº.7144/95 de 17.07.95
Nome: Sandra Maria dos Santos Fernandes
Mat: 5212618/011
Cargo: Escr.Datilografo na EE Eunice Weaver
Período: 07.03.95 à 05.04.95 CP95/0066549-2

Port.nº.7139/95 de 17.07.95
Nome: Daria Pinto Leite
Mat: 0526657/010
Cargo: Ag.Administrativo na EE Anibel Duarte
Período: 09.01.95 à 07.02.95 CP95/0066559-0

Port.nº.7205/95 de 18.07.95
Nome: Maria das Graças da Costa Magno
Mat: 0557293/010
Cargo: Servente na EE Artur Porto
Período: 06.04.95 à 21.04.95 CP95/0066558-1

Port.nº.7207/95 de 18.07.95
Nome: Valda Pinto Lessa
Mat: 5703700/014
Cargo: Professor na ERC.Cent.de Est.I.C.da Criança
Período: 11.05.95 à 30.05.95 CP95/0066557-3

Port.nº.7204/95 de 18.07.95
Nome: José Edmir dos Santos Monteiro
Mat: 0446963/012
Cargo: Vigia na EE Profª. Celina Anglada
Período: 20.03.95 à 02.04.95 CP95/0066556-2

Port.nº.7179/95 de 17.08.95
Nome: Maria José Borges de Souza
Mat: 0294446/017
Cargo: Ag. de Portaria na EE Dr.Antonio T.Gueiros
Período: 27.04.95 à 17.05.95 CP95/0066575-1

Port.nº.7175/95 de 17.07.95
Nome: Matilde da Silva Linhares
Mat: 0592897/013
Cargo: Prof.Colaborador na EE Profª.Erot.F.Aguiar
Período: 10.04.95 à 28.04.95 CP95/0066584-0

Port.nº.7206/95 de 18.07.95
Nome: Maria Igina de Andrade Favacho
Mat: 0653276/019
Cargo: Prof. na EE Cidade de Emaus
Período: 02.05.95 à 15.06.95 CP95/0066574-3

Port.nº.7180/95 de 17.07.95
Nome: José Ribamar do Socorro Duarte Ferraz
Mat: 0238457/017
Cargo: Servente na EE Domingos A. Nunes
Período: 20.03.95 à 18.04.95 CP95/0066583-2

Port.nº.7178/95 de 17.07.95
Nome: Adelaide Araújo de Sousa
Mat: 6033180/013
Cargo: Servente na EE Dr.Antonio T. Gueiros
Período: 04.04.95 à 03.05.95 CP95/0066582-4

Port.nº.7176/95 de 17.07.95
Nome: Vilma Rejane de Azevedo Repolho
Mat: 5052122/015
Cargo: Prof. na ERC. Centro T. Aparecida
Período: 02.03.95 à 31.03.95 CP95/0066592-1

Port.nº.7182/95 de 17.07.95
Nome: Joanilson Moreira da Silva
Mat: 5609402/011
Cargo: Prof. na EE Barão do R. Branco
Período: 04.04.95 à 19.04.95 CP95/0066600-6

L/SAÚDE:

Port.nº.7128/95 de 17.07.95
Nome: Miguel da Costa Santos
Mat: 0732966/017
Cargo: Servente na EE Camilo Salgado
Período: 14.03.95 à 12.04.95 CP95/0066608-1

L/S/PRORROGAÇÃO:

Port.nº.7157/95 de 17.07.95
Nome: Raimunda Ribeiro do Nascimento
Mat: 0658871/018
Cargo: Servente na ERC, Galina Del Tetto
Período: 21.03.95 à 04.05.95 CP95/0066616-2

Port.nº.7202/95 de 18.07.95
Nome: Marylene Mendes Soares
Mat: 0525960/017
Cargo: Professor na EE Domingos A, Nunes
Período: 03.05.95 à 16.06.95 CP95/0066591-3

Port.nº.7164/95 de 17.07.95
Nome: Raimundo Sean Barroso do Nascimento
Mat: 0393940/014
Cargo: Servente na EE Maria Araújo de Figueiredo
Período: 26.04.95 à 15.05.95 CP95/0066590-5

Port.nº.7156/95 de 17.07.95
Nome: Marialva Moraes da Costa
Mat: 0356310/011
Cargo: Prof. na EE Augusto Montenegro
Período: 26.01.95 à 28.04.95 CP95/0066599-9

Port.nº.7165/95 de 17.07.95
Nome: Milza Hage Cecim
Mat: 0149740/022
Cargo: Assist.Téc. na EE Acacio Felicio Sobral
Período: 11.04.95 à 29.06.95 CP95/0066597-2

Port.nº.7154/95 de 17.07.95
Nome: Milza Hage Cecim
Mat: 0149748/022
Cargo: Assist.Téc. na EE Acacio Felicio Sobral
Período: 10.02.95 à 10.04.95 CP95/0066598-0

Port.nº.7163/95 de 17.07.95
Nome: Ruth Penha da Silva
Mat: 0396907/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Frei Daniel
Período: 02.04.95 à 02.05.95 CP95/0066623-5

L/S/PRORROGAÇÃO:

Port.nº.7155/95 de 17.07.95
Nome: Odete da Silva Pereira
Mat: 0377368/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof.Amilc.A.Tupiassu
Período: 28.02.95 à 14.03.95 CP95/0066615-4

Port.nº.7166/95 de 17.07.95
Nome: Odete da Silva Pereira
Mat. 0377368/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE.Prof.Amilc.A.Tupiassu
Período: 15.03.95 à 28.05.95 CP95/0066607-3

Port.nº.7160/95 de 17.07.95
Nome: Vicencia da Cunha Albuquerque
Mat: 0301620/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Sub.Of.Edval.B.Jesus
Período: 17.03.95 à 15.05.95 CP95/0066606-5

Port.nº.7161/95 de 17.07.95
Nome: Daroy Laide Barriga Cardoso
Mat: 0462950/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Dr.Freitas
Período: 02.04.95 à 16.04.95 CP95/0066605-7

Port.nº.7159/95 de 17.07.95
Nome:Terezinha Pereira Amoras
Mat: 0344770/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Acacio F. Sobral
Período: 16.03.95 à 14.04.95 CP95/0066613-8

Port.nº.7153/95 de 17.07.95
Nome: Maria Enilda Pantoja Palheta
Mat: 0457337/018
Cargo: Prof. na ERC. Armando Fajardo
Período: 14.12.94 à 13.01.95 CP95/0066521-9

Port.nº.7152/95 de 17.07.95
Nome: Marlene da Silva Vitorino
Mat: 0732575/014
Cargo: Servente na ERC. Bento XV
Período: 08.02.95 à 25.03.95 CP95/0066522-7

Port.nº.7162/95 de 17.07.95
Nome: Jacira Martins Quaresma

Mat: 0313700/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Caldeira C. Branco
Período: 18.03.95 à 18.04.95 CP95/0066614-6

L/S/PRORROGAÇÃO:

Port.nº.7148/95 de 17.07.95
Nome: Francisco Lobo da Silva
Mat: 5441145/014
Cargo: Servente na ERC. Dr.Ulisses Guimarães
Período: 08.02.95 à 08.04.95 CP95/0068445-4

Port.nº.7151/95 de 17.07.95
Nome: Maria de Lourdes Borges Silva
Mat: 0097926/027
Cargo: Ag. de Portaria na EE Augusto Olímpio
Período: 15.02.95 à 15.04.95 CP95/0068413-6

Port.nº.7150/95 de 17.07.95
Nome: Fatima de Nazaré Barros Bloch
Mat: 0196711/019
Cargo: Administ.Esc. na EE.Aldebaro O.M.Klautau
Período: 24.02.95 à 24.05.95 CP95/0058435-5

L/MATERNIDADE:

Port.nº.7173/95 de 17.07.95
Nome: Maria Diana Nogueira Soares
Mat: 5450110/018
Cargo: Esc.Datilografo na ERC. Cristo Redentor
Período: 25.04.95 à 22.08.95 CP95/0058421-7

L/ESPECIAL:

Port.nº.7220/95 de 18.07.95
Nº.de dias: 060
Nome: Maria José Felix
Mat: 0393053/013
Cargo: Prof. na EE Barão do R. Branco
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 30.07.86 à 29.07.89 CP95/0058429-2

Port.nº.7224/95 de 18.07.95
Nº. de dias: 300
Nome: Izaete Reis dos Santos Cascaes
Mat: 0461083/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE Artur Borto
Período: 14.8.95 à 12.10.95 / 13.10.95 à 11.12.95
12.12.95 à 09.02.96 / 10.02.96 à 09.04.96 e de
10.04.96 à 08.06.96.
Triênio: 17.7.78 à 16.7.81 / 17.7.81 à 16.7.84 /
17.7.84 à 16.7.87 / 17.7.87 à 16.7.90 e de 17.07.
90 à 16.07.93. CP95/0068453-5

FÉRIAS:

Port.Col.nº.7103/95 de 17.07.95
Período: 3.7.95 à 16.8.95 e de 3.7.95 à 1.8.95
Ano: 1995
Unidade: EE Almt. Tamandaré CP95/0068397-0

Port.Col.nº.7110/95 de 17.07.95
Período: 1.8.95 à 30.8.95 e de 1.8.95 à 14.9.95
Ano: 1995
Unidade: EE Americo Souza de Oliveira

Port.Col.nº.7100/95 de 17.07.95 CP95/0058437-3
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Aldebaro C.M.Klautau CP95/0058389-0

Port.Col.nº.7107/95 de 17.07.95
Período: 3.7.95 à 1.8.95 e de 3.7.95 à 16.8.95
Ano: 1995
Unidade: EE Almit. Ramandaré CP95/0068381-4
Port.Col.nº.7102/95 de 17.07.95
Período: 3.7.95 à 1.8.95 e de 3.7.95 à 16.8.95
Ano: 1995
Unidade: EE. Almit. Tamandaré CP95/0058451-6

Port.Col.nº.7104/95 de 17.07.95
Período: 3.7.95 à 1.8.95 e de 3.7.95 à 16.8.95
Ano: 1995
Unidade: EE Almit: Tamandaré CP95/0058469-1

Port.Col.nº.7105/95 de 17.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0068477-2
Unidade: EE Almit. Tamandaré

Port.Col.nº.7208/95 de 18.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0058435-3
Unidade: EE Almit. Tamandaré

Port.Col.nº.7106/95 de 17.07.95
Período: 3.7.95 à 1.8.95 e de 3.7.95 à 16.8.95
Ano: 1995 CP95/0058493-4
Unidade: EE Almit. Tamandaré

PortCol.nº.7101/95 de 17.07.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Barão do R.Branco CP95/0068501-9

Port.nº.7185/95 de 18.07.95
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1995 CP95/0058509-4
Unidade: EE Almt. Tamandaré

FÉRIAS:

Port.nº.71 08/95 de 17.07.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Almt. Ta.andaré CP95/0068517-5

DESIGNAR:

Port.nº.7190/95 de 18.07.95
Nome: Natalina Ribamar Santana Lima
Mat: 0339598/018
Cargo: profª. na EE Coronel Sarmento
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: 03.07.95 à 01.08.95 CP95/0068525-5

DEMITIR:

Port.nº.7194/95 de 18.07.95
Nome: Rosimar Jaciara dos Anjos Chaves
Cargo: Escrev.Datilografo na EE.Bela Aurora de Jesus Chaves
Motivo: a pedido CP95/0058533-7
Data da Demissão: 02.01.95
Mat: 5282616/012

DESIGNAR:

Port.nº.6628/95 de 18.07.95
Nome: Maria José Simoes
Mat: 0385492/027
Cargo: Profª. ERC.São Francisco de Assis
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: até ulterior deliberação, a partir de 06.07.94 CP95/0068541-3

Port.nº.7039/95 de 13.07.95
Nome: Albertina Fatima Nascimento dos Santos
Mat: 0184780/013
Cargo: Ag.Administrativo na Div. de Finanças
Nível: DAS-3
Período: 02.06.95 à 02.07.95 CP95/0058527-2

DISPENSA DE FUNÇÃO:

Port.nº7195/95 de 18.07.95
Nome: Maria de Nazaré Ferreira de Araújo
Mat: 0239895/014
Cargo: Escr.Datilografo na EE.Cornelio de Barros
Tipo de Gratificação: FG-3
Portaria de Designação: nº.11577 de 20/10/93
CP95/0068542-5

DISPENSA DE FUNÇÃO:

Port.nº.7192/95 de 18.07.95
Nome: Maria de Nazaré Chagas Monteiro
Mat: 0517399/014
Cargo: Prof. na EE Eugenia C. de Macedo
Tipo de gratificação: GD-1
Portaria de Designação: nº.6734/94 de 16.06.94
CP95/0068519-1

Port.nº.7193/95 de 18.07.95
Nome: Cecilia do Socorro Chagas de Souza
Mat: 0448931/018
Cargo: Profª. na EE Agostinho Monteiro
Tipo de Gratificação: GD-1
Port. de Designação: nº.5865 de 09.06.93
CP95/0058535-3

DESIGNAR:

Port.nº.7189/95 de 18.07.95
Nome: José do Espirito Santo Ferreira do Nascimento
Mat: 0198285/014
Cargo: Administ.Esc. na EE Agostinho Monteiro
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: até ulterior deliberação, a partir de 18.07.95. CP95/0058543-4

Port.nº.7191/95 de 18.07.95
Nome: Rosa Irene Frazão Henriques
Mat: 6008488/028
Cargo: Orient.Educ. na EE Fernando Ferrari
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: 15.08.95 à 28.09.95 CP95/0068534-5

Port.nº.7188/95 de 18/07/95
Nome: Maria Joaquina dos Santos Chaves
Mat: 0400297/010
Cargo: Ag.Administrativo na EE Cornélio de Barros
Nível: FG-3
Período: até ulterior deliberação, a partir de 18.07.95. CP95/0058526-4

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port.nº.7186/95 de 18.07.95
Nome: Dalci Gonçalves Pereira
Mat: 0482226/017
Cargo: Prof. no Cent.de Educ.e Prod.Profª.Zulima Vergolino Dias
Motivo da Autorização: para participar do curso de Especialização em L/Portug. do XXIII Prog.de Pos-Graduação Lato Sensu.
Local: Pontf. Univ. Cat. M/Gerais CP95/0068518-3
Período: 16.01.95 à 28.01.95
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

L/ASSISTÊNCIA:

Port.nº.7020/95 de 13.07.95
Nome: Nadir de Moraes Santana
Mat: 0183130/014
Nº. de dias: 021
Período: 24.03.95 à 13.04.95 CP95/0058544-2

Port.nº.7021/95 de 13.07.95
Nome: Mabel Madeira Silva Strympl
Mat: 0405485/013
Nº. de dias: 015 CP95/0058536-1
Período: 10.04.95 à 24.04.95

Port.nº.7022/95 de 13.07.95
Nome: Sirley Nazareth Lima Soeiro
Mat: 0317810/019
Nº. de dias: 015 CP95/0058528-0
Período: 26.12.94 à 09.01.95

Port.nº.7019/95 de 13.07.95
Nome: Lucilea da Graça Mamore Pena
Mat: 0184551/010
Nº. de dias: 015
Período: 22/03.95 à 05.04.95 CP95/0068520-5

L/ASSISTÊNCIA PRORROGAÇÃO:

Port.nº. 7023/95 de 13.07.95
Nome: Maria das Graças Rodrigues Vasques
Mat: 0526878/010
Nº. de dias: 016 CP95/0058512-4
Período: 22.03.95 à 06.04.95

L/SAÚDE:

Port.nº.7015/95 de 13.07.95
Nome: Maria das Graças Moreira Neves
Mat: 5184940/015
Cargo: Prof. na EE Prof. Renato P. Conduru
Período: 12.06.95 à 01.07.95 CP95/0058504-3

Port.nº.7038/95 de 13.07.95
Nome: Francisco José Varela Sarra
Mat: 0181080/011
Cargo: Ag.Administrativo na Div. de Pagamento
Período: 22.02.95 à 02.03.95 CP95/0058511-6

Port.nº.7037/95 de 13.07.95
Nome: Marlene Margarida da Silva Souza
Mat: 0402940/015
Cargo: Prof. na EE Inst. de Educ. do Pará
Período: 06.03.95 à 04.04.95 CP95/0058510-8

L/SAÚDE:

Port.nº.7036/95 de 13.07.95
Nome: Gracina Viana de Andrade
Mat: 6007392/012
Cargo: Prof. na Divisão de Apoio CP95/0068503-5
Período: 17.03.95 à 31.03.95

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.7009/95 de 13.07.95
Nome: Maria Christina Santiago Serra
Mat: 0181196/017
Cargo: Ag.Administrativo na Div. de Pagamento
Período: 28.02.95 à 14.03.95 CP95/0058496-9

Port.nº.7008/95 de 13.07.95
Nome: José Almeida Vasconcelos
Mat: 0760900/017
Cargo: Servente na Div. de Manutenção
Período: 03.03.95 à 01.04.95 CP95/0068502-7

Port.nº.7007/95 de 13.07.95
Nome: Helena Maria Silva do Vale
Mat: 0192848/016
Cargo: Prof. na Unid.Téc.Astorio de Campos
Período: 02.03.95 à 31.03.95 CP95/0058495-0

Port.nº. 7006/95 de 13.07.95
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat: 0378658/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Avertano Rocha
Período: 31.01.95 à 31.03.95 CP95/0068494-2

Port.nº.7005/95 de 13.07.95
Nome: Iracy Lopes Cordeiro
Mat: 0760870/016
Cargo: Servente na Div. de Prestação de Contas
Período: 16.03.95 à 25.03.95 CP95/0068487-0

Port.nº.7004/95 de 13.07.95
Nome: Maria Heloysa Schusterschitz
Mat: 0186406/019
Cargo: Prof. na Assessoria Juridica
Período: 28.12.94 à 27.03.95 CP95/0068486-1

DEMITIR:

Port.nº.0311-B/95 de 25.07.95
Nome: Antonio Fernando Aliverti Alves
Cargo: Professor na EE Jarbas Passarinho
Motivo: a pedido CP95/0058479-9
Data da demissão: 01.06.76

DEMITIR:

Port.nº.7313/95 de 27.07.95
Nome: José Milton Costa de Moraes
Cargo: Professor na EE Justo Chermont
Motivo: Abandono de Emprego
Data de Demissão: 01.08.94 CP95/0058488-8
Mat: 5254760/014

DISPENSA DE FUNÇÃO:

Port.nº.7809/95 de 27/07.95
Nome: Lena Glaudia Souza Sabado
Mat: 5535107/016
Cargo: Professora na Etepa
Tipo de Gratificação: GD-1
Portaria de Designação: nº.321/94 de 29.03.94
CP95/0058480-2

DESIGNAÇÃO:

Port,nº.7806/95 de 27.07.95
Nome: Maria das Graças Barbosa da Costa
Mat: 2023237/023
Cargo: Professor EE Padre José de Anchieta
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: até ulterior deliberação, apartir de 27.07.95.
CP95/0058472-1

Port.nº.7807/95 de 27.07.95
Nome: Avani Maria de Campos Correa
Mat: 5277558/024
Cargo: Sup.Escolar na Etepa
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: até ulterior deliberação, a partir de 27.07.95
CP95/0058471-3

Port,nº.7805/95 de 27.07.95
Nome: Yrlanda Lopes Tavares
Mat: 0228869/016
Cargo: Professora na EE Mario Chermont
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: até ulterior deliberação a partir de 27.07.95.
CP95/0058463-2

SUSPENDER:

Port.nº.7233/95 de 18.07.95
Nome: Raimundo Cunha de Souza
Mat: 0240303/018
Cargo: Vigia na EE Antonia P. da Silva
Assunto: DE ACORDO COM O ART: 183 ITEM II, DA - LEI Nº.5.810 DE 24.DE JANEIRO DE 1995
Motivo: Suspender por 005 dias úteis de trabalho
CP95/0058478-0

L/S/PROHROGAÇÃO:

Port.nº.7000/95 de 13.07.95
Nome: Vitoria da Trindade Monteiro
Mat: 0751723/011
Cargo: Servente na EE Visc. de Souza Franco
Período: 22.03.95 à 20.04.95
CP95/0058464-0

Port,nº.7001/95 de 13.07.95
Nome: Soraia de Fatima Lobato Machado
Mat: 0456845/012
Cargo: Ag.Administrativo no Dept. de Educ.Especial
Período: 16.01.95 à 18.01.95
CP95/0058455-1

Port.nº.7002/95 de 13.07.95
Nome: Lucileia Oliveira da Silva Nascimento
Mat:0189260/016
Cargo: Ag. de Portaria na Div. de Administração
Período: 22.03.95 à 20.04.95
CP95/0058447-0

Port.nº.7003/95 de 13.07.95
Nome: José Almeida Vasconcelos
Mat: 0760900/017
Cargo: Servente na Div. de Manutenção
Período: 02.04.95 à 31.05.95
CP95/0068470-5

Port.nº.6995/95 de 13.07.95
Nome: Madalena Izabel Reis Pinheiro
Mat: 0339830/018
Cargo: Ag.Administrativo no Gabinete do Secretário
Período: 22.03.95 à 05.04.95
CP95/0058452-4

Port.nº.6935/95 de 12.07.95
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat: 0378658/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Avertano Rocha
Período: 31.05.95 à 29.06.95
CP95/0058454-3

Port.nº.6996/95 de 13.07.95
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat: 0378658/018
Cargo: Ag.de Portaria na EE Avertano Rocha
Período: 01.04.95 à 30.05.95
CP95/0068446-2

Port.nº.6997/95 de 13.07.95
Nome: Maria das Dores Pereira
Mat: 0338800/014
Cargo: Ag.Administrativo na EE A.Gondim Lins
Período: 28.04.95 à 26.07.95
CP95/0058456-0

L/S/PROHROGAÇÃO:

Port.nº.6999/95 de 13.07.95
Nome: Maria Selma da Silva Mendes
Mat: 0587877/010
Cargo: Prof.Assist. no Col.Int.Francisco S.Nunes
Período: 20.04.95 à 03.06.95
CP95/0058448-9

Port.nº.6998/95 de 13.07.95
Nome: Dolores Cordeiro Serra
Mat: 0464384/018
Cargo: Ag.Administrativo na EE.Deodoro de Mendonça
Período: 23.04.95 à 27.05.95
CP95/0058437-0

Port.nº.6939/95 de 12.07.95
Nome: Maria Elizabete Alvino de Oliveira
Mat: 0771376/010
Cargo: Ag.Administrativo na Divisão de Finanças
Período: 02.06.95 à 31.07.95
CP95/0058440-3

Port.nº.6944/95 de 12.07.95
Nome: Maricelma da Conceição Souza Henriques
Mat: 0455695/019
Cargo: Prof. na Div. de Apoio
Período: 18.05.95 à 06.06.95
CP95/0058438-1

Port.nº.6943/95 de 12.07.95
Nome: Haroldo Jorge Barbosa Vieira
Mat: 0346420/010
Cargo: Prof. A disposição
Período: 09.05.95 à 07.07.95
CP95/0058431-4

Port.nº.6688/95 de 05.07.95
Nome: Maria Filomena da Silva
Mat: 0191477/011
Cargo: Prof. na Unid.Téc.Profª.Iolanda M.Silva
Período: 06.03.95 à 04.04.95
CP95/0058432-2

L/SAÚDE:

Port.nº.7032/95 de 13.07.95
Nome: Celina de Fatima Saraiva Tapajos
Mat: 5372267/014
Cargo: Escr.Datilogafo no Dept.de Educ.Especial
Período: 28.03.95 à 01.04.95
CP95/0058430-6

Port.nº.7033/95 de 13.07.95
Nome: Regina Lucia de Souza Pantoja
Mat: 0194182/019
Cargo: Prof. na Divisão de Curriculo
Período: 21.03.95 à 09.04.95
CP95/0058423-3

L/SAÚDE:

Port.nº.7034/95 de 13.07.95
Nome: Maria das Graças Dias Nery
Mat: 0190900/019
Cargo: Prof.na Unid.Téc.Asterio de Campos
Período: 17.04.95 à 16.05.95
CP95/0058424-1

Port.nº.7035/95 de 13.07.95
Nome: Ilton Campos Bezerra
Mat: 0731013/010
Cargo: Escr.Datilogrago na EE Visc.Souza Franco
Período: 20.03.95 à 18.05.95
CP95/0068422-5

Port.nº.7031/95 de 13.07.95
Nome: Dea Maria Beltrao Martins
Mat: 5469023/015
Cargo: Escr.Datilografo na Div.de P. Mobiliario
Período: 03.04.95 à 12.04.95
CP95/0058415-2

Port.nº.6632/95 de 05.07.95
Nome: Sandra Lucia Paris
Mat: 0492620/027
Cargo: Prof. na EE Padre José de Anchieta
Período: 20.02.95 à 03.03.95
CP95/0058407-1

Port.nº.6642/95 de 05.07.95
Nome: Antonia Rosario da Rosa
Mat: 5336457/012
Cargo: Prof. na Fund.do Bem Est.Social do Pará
Período: 04.05.95 à 23.05.95
CP95/0068414-4

Port.nº.7016/95 de 17.05.95
Nome: Maricelma da Conceição Souza Henriques
Mat: 0455695/019
Cargo: Prof. na Divisão de Apoio
Período: 04.05.95 à 17.05.95
CP95/0058399-7

Port.nº.7018/95 de 13.07.95
Nome: Vitoria da Trindade Monteiro
Mat: 0751723/011
Cargo: Servente na EE Visc. Souza Franco
Período: 09.05.95 à 22.06.95
CP95/0058416-0

Port.nº.7010/95 de 13.07.95
Nome: Maria Lucia Miranda Cavalcante
Mat: 0184543/019
Cargo: Téc.de Contabilidade na Div.Prest.de Contas
Período: 31.05.95 à 29.06.95
CP95/0058408-0

L/SAÚDE:

Port.nº.7011/95 de 13.07.95
Nome: Maria da Conceição Ramos do Nascimento
Mat: 0345555/016
Cargo: Prof. na Assessoria de Planejamento
Período: 17.05.95 à 05.06.95
CP95/0058400-4

Port,nº.7012/95 de 13.07.95
Nome: Raimunda Josefa Luciano
Mat: 0771449/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Visc.de S. Franco
Período: 20.05.95 à 03.06.95
CP95/0058405-3

Port.nº.7013/95 de 13.07.95
Nome: Regina Lucia Ramos Barbosa
Mat: 0941433/014
Cargo: Escrv.Datilografo na Div.de Inf.e Document,
Período: 19.06.95 à 03.07.95
CP95/0058398-9

L/ASSISTÊNCIA:

Port.nº.7024/95 de 13.07.95
Nome: Maria Auxiliadora Souza Alves
Mat: 0269042/018
Nº. de dias: 060
Período: 30.05.95 à 28.07.95
CP95/0058392-0

L/MATERNIDADE:

Port.nº.6850/95 de 18.07.95
Nome: Maria Antonia Lima
Matric: 5312701/018
Cargo: Profª. na ERC.Assoc.Educ.Carlos S. Filho
Período: 03.03.95 à 30.06.95
CP95/0058391-1

Port.nº.6851/95 de 18.07.95
Nome: Maria da Rosa Bulhoes
Mat: 0470589/010
Cargo: Datilografo: na EE Maroja Neto
Período: 23:05.95 à 19.09.95
CP95/0058384-9

Port:nº.6613/95 de 18.07.95
Nome: Idiracy Cristo de Paiva Souza
Mat: 5461456/011
Cargo: Profª. na ERC. 14 de Abril
Período: 201.01.95.à 19.05.95
CP95/0058383-0

Port.nº.6448/95 de 18.07.95
Nome: Sandra Suely Fernandes Sousa
Mat: 0401730/013
Cargo: Ag. Administrativo na EE R.Pinage
Período: 21.02.95 à 20.06.95
CP95/0058375-0

L/ESPECIAL:

Port.nº.6464/95 de 18.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Ana Lucia Siqueira Sena
Mat: 0299251/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Maroja Neto
Período: 01.08.95 à 29.09.95
Triênio: 06.06.89 à 05.06.92
CP95/0058376-8

Port.nº.5836/95 de 18.07.95
Nº. de dias: 240
Nome: Ana Miranda dos Santos
Mat: 0491144/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Teodora Bentes
Período: 01.08.95 à 29.09.95 / 30.09.95 à 28.11.95 / 29.11.94 à 27.01.95 e de 28.1.95 à 28.3.95
Trênio: 1.6.78 à 31.5.81 / 1.6.81 à 31.5.84 / 1.6.84 à 31.5.87 e de 1.6.87 à 31.5.90
CP95/0068390-3

Port.nº.6548/95 de 04.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Rosane dos Santos Marques
Mat: 0753580/016
Cargo: Prof. na EE Profª.Norma Morhy
Período: 01.08.95 à 29.09.95
Triênio: 17.06.86 à 16.06.89
CP95/0068382-2

L/MATERNIDADE:

Port.nº.7171/95 de 17.07.95
Nome: Buda Ocelia Ferreira da Mota
Matric. 0525910/015
Cargo: Escr.Datilografo na EE CamiloSalgado
Período: 24.11.94 à 23.03.95
CP95/0068373-3

Port.nº.7170/95 de 17.07.95
Nome: Raimunda Rita de Cassia Silva da Luz
Mat: 5543479/016
Cargo: Escr.Datilografo na EE Pte.Costa e Silva
Período: 23.01.95 à 22.05.95
CP95/0068374-1

Port.nº.7169/95 de 17.07.95
Nome: Denise Janete Fernandes dos Santos
Mat: 0240532/010
Cargo: Servente na EE Izabel dos S. Dias
Período: 21.12.94 à 19.04.95
CP95/0068368-7

Port.nº.7172/95 de 17.07.95
Nome: Elisa de Jesus Alves dos Reis
Mat: 0675229/015
Cargo: Prof. na ERC.Cent.Educ.C.Batista Campos
Período: 15.03.95 à 12.07.95
CP95/0058367-9

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.7231/95 de 18.07.95
Nome: Maria Eliete Farias Silva
Matric: 0405140/015
Cargo: Escr.Datilografo na EE Domingos A. Nunes
Período: 07.04.95 à 21.04.95
CP95/0068366-0

Port.nº.7216/95 de 18.07.95
Nome: Raimunda Santana Siqueira
Mat: 5406226/012
Cargo: Merendeira na EE Prof.R.C.de Macedo
Período: 07.05.95 à 05.07.95
CP95/0068365-2

L/SAÚDE:

Port.nº.7229/95 de 18.07.95
Nome: Onelia Souza dos Santos
Mat: 0536237/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof.D.S.Lopes
Período: 07.04.95 à 06.05.95
CP95/0058357-1

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Publica "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.019

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 1995

Port.nº.7227/95 de 18.07.95
Nome: Edna Conceição Penha Teles
Mat: 0447099/010
Cargo: Servente na EE Dr.Agostinho Monteiro
Período: 29.03.95 à 27.04.95 CP95/0058350-1

Port.nº.7228/95 de 18.07.95
Nome: Odineia Rodrigues Costa
Mat: 0522473/014
Cargo: Prof. ha EE Dr. C.Guimaraes
Período: 04.04.95 à 30.04.95 CP95/0058359-8

Port.nº.7230/95 de 18.07.95
Nome: Elizabeth Cristina Gil Nascimento
Mat: 0733024/012
Cargo: Escr.Datilografo na EE Camilo Salgado
Período: 07.04.95 à 16.05.95 CP95/0058358-0

Port.nº.7129/95 de 17.07.95
Nome: Sandra Maria Monteiro de Almeida
Mat: 0558060/012
Cargo: Servente na EE Dr.Agostinho Monteiro
Período: 06.03.95 à 09.03.95 CP95/0058473-0

L/ASSISTENCIA:

Port.nº.7199/95 de 18.07.95
Nome: Roseni Almeida Saraiva
Mat: 0457213/010
Nº. de dias: 030
Período: 18.02.95 à 19.03.95 CP95/0058491-0

L/ASSISTENCIA:

Port.nº.7198/95 de 18.07.95
Nome: Ezeuda Texeira Alves
Mat: 0462314/014
Nº. de dias: 045
Período: 31.01.95 à 16.03.95 CP95/0058487-5

(Fat. nº 057, Reg. nº 057, Dia: 03/08/95)

SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS. C.G.C./M.F. 04.920.450/0001-53. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas, Cumprindo os preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/94. Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômicos-financeiras realizadas no citado exercício. Colocamo-nos a disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Ananindeua-Pa., 31 de dezembro de 1994. Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR - PRESIDENTE.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

ATIVO	1994-EM R$	1993-EM R$	PASSIVO	1994-EM R$	1993-EM R$
CIRCULANTE	240.719,17	77.786.369,37	CIRCULANTE	1.776.806,27	458.787.535,43
REAL. L/PRAZO	4.895,21	941.350,71	EXIG. L/PRAZO	598.819,76	211.965.000,02
PERMANENTE	3.825.135,41	1.142.677.264,42	RES. EX. FUTUROS	48.550,00	------
Investim.	2.266.242,10	633.917.761,41	PATRIM. LÍQUIDO	1.646.573,76	550.652.449,05
Imobilizado	1.477.585,25	488.291.281,37	Capit. Social	122.135,00	30.533.760,00
Diferido	81.308,06	20.468.221,64	Res. Capital	3.287.658,05	923.260.277,10
			Result. Acum.	(1.763.219,29)	(403.141.588,05)
TOTAL DO ATIVO	4.070.749,79	1.221.404.984,50	TOTAL DO PASSIVO	4.070.749,79	1.221.404.984,50

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1994-EM R$	1993-EM R$
REC. OP. BRUTA	893.334,05	175.559.470,63
V. Can. Imp. Inc.	99.482,67	(21.405.291,89)
REC. OPER. LIQ.	793.851,38	154.154.178,74
Custo Vendas	593.131,71	(124.121.182,02)
LUCRO BRUTO	200.719,67	30.032.996,72
Rec. Financeira	108.611,63	1.093.564,14
Divid. Auferidos	24,62	9.272,62
Rev. Prov. Const.	5.085,34	978.054,37
Out. Rec. Operac.	99.917,17	11.836.912,99
Desp. Operacionais	(381.681,04)	(47.960.801,08)
Desp. Financeiras	(2.113.074,91)	(583.889.606,02)
PREJ. OPERAC.	(2.080.397,42)	(587.899.606,26)
Res. Corr. Monet.	1.865.687,99	516.431.175,14
Desp. N/Oper.	(2.101,83)	-------
RES. DO EXERCÍCIO	(216.811,36)	(71.468.431,12)

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1994-EM R$	1993-EM R$
ORIGENS	(1.319.186,86)	(368.133.948,61)
Prej. do Exerc.	(216.811,36)	(71.468.431,12)
Corr. Mon. Balan.	(1.865.687,99)	(516.431.175,14)
Depreciações	132.304,94	15.852.550,88
Red. At. Imob.	60.715,97	---------
Aum. Ex. L/Prazo	521.741,58	203.913.106,77
Aum. Res. Ex. Fut.	48.550,00	---------
APLICAÇÕES	78.354,37	860.876,42
Aum. At. Perm.	-------	63.589,34
Aum. At. Diferido	73.801,46	--------
Aum. R. L/Prazo	4.552,91	797.287,08
VAR. CAP. CIRC.	(1.397.541,23)	(368.994.825,03)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RES. DE CAPITAL CORR. MON. CAP.	RESULTADOS ACUMULADOS PREJ. A RESSARCIR	RESULTADOS ACUMULADOS PREJ. LIQ. EXERC.	PAT. LÍQUIDO TOTAL
SALDO EM 31/12/93 - EM CR$	30.533.760,00	923.260.277,10	(403.141.588,05)	----------	550.652.449,05
CORREÇÃO MONETÁRIA - 1º Sem. - Em R$	--------	6.867.760.147,52	(2.902.806.708,47)	----------	3.964.953.439,05
SUB. TOTAL - Em CR$	30.533.760,00	7.791.020.424,62	(3.305.948.296,52)	----------	4.515.605.888,10
CONVERSÃO MONETÁRIA P/O R$	11.103,18	2.833.098,33	(1.202.163,01)	----------	1.642.038,50
AUMENTO DE CAPITAL - Em R$	111.031,82	(111.031,82)	----------	----------	----------
CORREÇÃO MONETÁRIA - 2º Sem. - Em R$	--------	565.591,54	344.244,92	----------	221.346,62
RESULTADOS ACUMULADOS - Em R$	--------	---------	---------	(216.811,36)	(216.811,36)
SALDO EM 31/12/94 - Em R$	122.135,00	3.287.658,05	(1.546.407,93)	(216.811,36)	1.646.573,76

Ananindeua-Pa., 31 de dezembro de 1994. Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR - PRESIDENTE., FRANCISCO MOREIRA PACHECO - CONTADOR CRC Pa. 0584 - CPF 000.588.312-15.

(Fat. nº 046, Reg. nº 046, Dia: 03/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 137 de 25.07.95
Nome do Servidor: MAURO GAMA TOBIAS
Matrícula : 0004065-011
Valor do Suprimento: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Elementos de Despesas: 3132.00 R$ 100,00
3120.00 R$ 500,00
Periodo de Aplicação: 27.07 a 08.08.95
Data de Concessão: 25.07.95 CP95/0058042-4

Portaria nº 138 de 25.07.95
Nome do Servidor: EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS
Matrícula: 3340023-049
Valor do Suprimento: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
Elementos de Despesas: 3120.00 R$ 90,00
Periodo de Aplicação: 27.07 a 02.08.95
Data de Concessão: 25.07.95 CP95/0058020-3

Portaria nº 139 de 25.07.95
Nome do Servidor: PAULO HENRIQUE FERREIRA DO CARMO
Matrícula : 5313155-010
Valor do Suprimento: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)
Elementos de Despesas: 3120.00 R$ 80,00
Período de Aplicação: 27.07 a 31.07.95
Data de Concessão: 25.07.95 CP95/0068006-8

Portaria nº 140 de 31.07.95
Nome do Servidor: VANDA CORRÊA SIDRIM
Matrícula : 5050162-020
Valor do Suprimento: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Elementos de Despesas: 3132.00 R$ 500,00
3120.00 R$ 100,00
Periodo de Aplicação : 31.07 a 29.08.95
Data de Concessão : 31.07.95 CP95/0058007-6

ERRATA

Fica retificada a Portaria nº 129 de 14 de julho de 1995,publicada no DOE nº 28.009 de 20.07.95 , da servidora ELENILZA CÂNDIDA GAMA DE AZEVEDO:

Onde se lê : período de 21.06 a 17.07.95
Leia-se: Período de 21.06 a 20.07.95. CP95/0058008-4

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 136 de 25 de julho de 1995
Nome do Servidor Substituto: MARIA ISABEL TEIXEIRA FERREIRA
Matrícula : 5425921-017
Cargo/Lotação: Datilógrafo/DIRAM
Nível do DAS: 011.3
Período: 24.07 a 22.08.95
Nome do Servidor Substituído: WILSON DE OLIVEIRA
Motivo: Férias do Titular.
CP95/0058016-5

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 03/08/95)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNCAP
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035
OBJETIO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEL
ABERTURA: 11.08.95 ÀS 09:00 AUDITÓRIO DA FUNCAP SITUADO A ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 09 S/Nº .
EDITAL: ENTREGA A PARTIR DE 04.08.95

CP95/0058105-6

ÓRGÃO: FUNCAP
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 036
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INFORMÁTICA
ABERTURA: 11.08.95 ÀS 11:00 HS. AUDITÓRIO DA FUNCAP SITUADO A ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 09 S/Nº.
EDITAL: ENTREGA A PARTIR DE 04.08.95

ÓRGÃO: FUNCAP
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 037
OBJETO: MÁQUINA FOTOCOPIADORA(AQUISIÇÃO)
ABERTURA: 15.08.95 ÀS 09:00 HS. AUDITÓRIO DA FUNCAP SITUADO A ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 09 S/Nº.
EDITAL: ENTREGA A PARTIR DE 07.08.95

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE DA CPL

CP95/0058106-4

(Fat. nº 058, Reg. nº 058, Dia: 03/08/95)

RESENHA DE PORTARIA

SINDICANCIA

Portaria nº 593/95-GP, de 28.06.95
Nome do servidor: AURORA NASCIMENTO MOURAO
Matricula: 0194956-020
Cargo: Pedagoga
Nome do servidor: NEUZA PEREIRA DA SILVA
Matricula: 3192253-015
Cargo: Tecnica em Contabilidade
Nome do servidor: EDNORA DO S. BARBOSA VILHENA
Matricula: 3199177-013
Cargo: Professora
Presidente: AURORA NASCIMENTO MOURAO.
Motivo da sindicancia: Apurar denuncias de desaparecimento de vales-transportes.
Data: 30(trinta) dias para conclusao dos trabalhos. CP95/0058113-7

Portaria nº 594/95-GP, de 28.06.95
Nome do servidor: ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA
Matricula: 3210103-018
Cargo: Advogado
Nome do servidor: MARIA DA GRACA BATISTA DA SILVA COSTA.
Matricula: 3196879-012
Cargo: Tecnica em Assuntos Educacionais.
Nome do servidor: ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUES.
Matricula: 3198090-015
Cargo: Agente Administrativo
Presidente: ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA.
Motivo da sindicancia: Apuracao de irregularidades na frequencia do servidor HILTON FARIAS UCHOA.
Data: 30(trinta) dias para conclusao dos trabalhos

Portaria nº 595/95-GP, de 28.06.95
Nome do servidor: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES.
Matricula: 3198243-016
Cargo: Assistente Social
Nome do servidor: VIRGINIA DA SILVA PARENTE
Matricula: 3192385-014
Cargo: Agente Administrativo
Nome do servidor: MARINEIDE DE OLIVEIRA DIAS.
Matricula: 3196291-014
Cargo: Agente Administrativo
Presidente: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES.
Motivo da sindicancia: Apurar infrigencia ao inciso III, do Art. 190 da Lei 5810/94
Data: 30(trinta) dias para conclusao dos trabalhos.
CP95/0058107-2

RESENHA DE PORTARIA

SINDICANCIA

Portaria nº 604/95-GP, de 03.07.95
Nome do servidor: ZULEIDE DOS SANTOS SILVA
Matricula: 3195341-013
Cargo: Assistente Social
Nome do servidor: MARIA DE NAZARE R. DOS SANTOS
Matricula: 3199282-019
Cargo: Agente Administrativo
Nome do servidor: FRANCIMAR SOARES FRANCO
Matricula: 3198901-014
Cargo: Psicologa

Presidente: ZULEIDE DOS SANTOS SILVA
Motivo da sindicancia: Apurar indicios de ilicito penal.
Data: 30(trinta) dias para conclusao dos trabalhos

ERRATA CP95/0068109-9

Portaria nº 623/95-GP, de 13.07.95, publicada no Diario Oficial nº 28.007 do dia 18.07.95

ONDE SE LE:

I - COLOCAR, a disposicao da Secretaria de Trabalho e Promocao Social, a Assistente Social MARIA CELIA DOMINGUES RIBEIRO, com onus salariais para essa Secretaria.

LE-SE:

I - COLOCAR, a disposicao da Secretaria de Trabalho e Promocao Social, a Assitente Social MARIA CELIA DOMINGUES RIBEIRO, com onus salariais para o orgao de origem.

CP95/0068112-9

ERRATA

Portaria nº 639/95-GP, de 20.07.95, publicada no Diario Oficial nº 28.014, do dia 27.07.95

ONDE SE LE:

I - Conceder, 60 dias de Licenca Premio, a Servidora VERA LUCIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO, matricula nº 3221032-012, de acordo com o Art. 98, Secao IX da Lei 5.810, referente ao trienio 86/89, no periodo de 01.08 a 30.09.95.

LE-SE:

I - Conceder, 30 dias de Licenca Premio, a Servidora VERA LUCIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO, matricula nº 3221032-012, de acordo com o Art. 98, Secao IX da Lei 5.810, referente ao trienio 86/89, no periodo de 01.08 a 30.08.95.

CP95/0068111-0

(Fat. nº 061, Reg. nº 061, Dia: 03/08/95)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

COMPANHIA ABERTA - CVM-RPJ-E-71/3663 CGC/MF 05.389.812/0001-94. - Extrato das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas às 08:00 horas do dia 30 de abril de 1994. Local: Sede Social, na Av. Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA). CONVOCAÇÃO: edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" de grande circulação na cidade de Castanhal (PA): QUORUM: Acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA: Presidente - acionista Oscar Faria Pacheco Borges, Presidente do conselho de administração, Secretário-acionista Gilberto Junqueira Meirelles. Sumário dos ocorrências e deliberações: (1) Comunicação pelo Presidente (a) da presença do Sr. Rui de Oliveira Magalhães, auditor independente, responsável pelo parecer relativo às Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 1993; e (b) da publicação nos prazos legais dos documentos relacionados com o mesmo Exercício Social; (2) aprovação destes, com abstenções legais; (3) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social realizado; (4) aprovação da elevação do Capital Social subscrito e realizado para CR$ 4.188.369.216,00 (Quatro bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezesseis cruzeiros reais). Com a apropriação do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e de parte do saldo da conta "Reserva de Incentivo Fiscal"; (5) aprovação do aumento do valor nominal e unitário das ações em que se divide o Capital Social para CR$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros reais); (6) aprovação da elevação do Capital Social autorizado, com a decorrente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social: Artigo 5º.- Tem a Companhia o Capital Autorizado de CR$ 8.609.097.552,00 (Oito bilhões, seiscentos e nove milhões, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros reais), divididos em 179.356.199 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações com o valor nominal e unitário de CR$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros reais), sendo 72.778.000 (setenta e dois milhões setecentos e setenta e oito mil) ações ordinárias e 106.578.199 (cento e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e nove) ações preferenciais; (7) Deliberação que o lucro líquido do Exercício Social não seria distribuído, porém seria utilizado para compensar parcialmente os Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores. (8) Eleição do Conselho de Administração - reelegeram para compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo período trienal que terminará com a investidura de seus sucessores, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizará no primeiro quadrimestre do ano de 1997, os seus atuais ocupantes, ou seja, os Srs. Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Luis Américo Medeiros, Alain Jean Castilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Marcos Ferreira da Rosa e Eduardo Grandi; (9) fixação da seguinte remuneração para os órgãos de Administração da Companhia: até 50 (Cinquenta) UFIR para cada membro do Conselho de Administração, por sessão a que comparecer, e até 1.500 (Mil e quinhentos) UFIR por mês aos componentes da Diretoria; (10) determinação de ser a ata das Assembléias Gerais publicadas em forma de extrato (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Marcos Ferreira da Rosa, Beatriz Pacheco Borges Junqueira Meirelles, Cecília Ferreira da Rosa, Vera Heralia Ferreira Pacheco Borges, Vera Regina de Souza Rossi, Gilberto Junqueira Meirelles e Jutifício São Francisco S/A.
Confere com a ata original lavrada no livro próprio da Companhia.
Gilberto Junqueira Meirelles

(Fat. nº 038, Reg. nº 038, Dia: 03/08/95)

SANJAGRO-Santa Júlia Agropecuária S/A.CGC(MF)04.721.932/0001-84.Capital Autorizado R$-1.200.000,00,Capital Subscrito R$-906.793,01,Capital Integralizado R$-906.793,01. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 1995.Na sede social,às 10:00 horas,sito a Fazenda Santa Júlia S/A-Primavera(Pa),reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sanjagro-Santa Júlia Agropecuária S/A,representando 100% do Capital Votante para deliberar sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 776.600,Ações Ordinárias Nominativas,sem valor nominal,com valor de emissão de R$-0,06,perfazendo um valor monetário de R$-46.596,00,devendo a integralização ser efetivada por acionistas portadores dessas Ações.A Sra.Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos acionistas.Para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição.A Sra.Presidente comunicou que na qualidade de acionista majoritária,se dispos a subscrever as 776.600,Ações Ordinárias Nominativas,integralizando-as em moeda corrente no país,tendo sido exibido o competente Boletim de Subscrição de 12.07.95 das 776.600 Ações Ordinárias,no valor total R$-46.596,00,assinado pelo Sr.Luiz Mario Danin de Moura Carvalho, representando a Empresa e pela acionista Júlia Danin de Moura Carvalho,na qualidade de subscritora.Referida Ata foi encerrada em 12.07.95,tendo seu texto lavrado em livro proprio e arquivada na Jucepa sob nº 950006642,despacho de 21.07.95.Maria Ligya Nassar Larêdo.Secretária Geral.

(Fat. nº 050, Reg. nº 050, Dia: 03/08/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 1953, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 8, supostamente emitido pelo Governo do Estado do Pará, aos 9 dias do mês de setembro de 1963, em nome de BENEDITO RIBEIRO DOS ANJOS, com uma área de 4356ha.00a.00ca, sem denominação especial, no Município de São Félix do Xingu, objeto do Documento nº 0533/95-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-Unidade Avançada de São Félix do Xingu.
RONALDO BARATA-Presidente CP95/0068000-9

PORTARIA Nº 000123 DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.4º,"f" da Lei nº 4584/75, de 08/10/75, e

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94, que regulamentam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

I. INSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, matrícula nº 3167453-018; MARIA DEBETÂNIA DE SOUZA FRANCO VIANNA, matrícula nº 3167518-014 e CARLOS JOSÉ FERNANDES, matrícula nº 3165817-014, para, sob a presidência do primeiro, desempenharem as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de interesse do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promovendo, na forma da lei, o cadastro dos licitantes.

II. A Comissão instituída por esta Portaria terá o mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma tarefa no período subsequente, a teor do disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e legislação posterior que a alterou.

PUBLIQUE-SE.
RONALDO BARATA
Presidente CP95/0068100-5

(Fat. nº 060, Reg. nº 060, Dia: 03/08/95)

EDITAL Nº 01

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baseada no Art. 2º, parágrafo 2º da Resolução COFEN nº 182/95 e, cumprindo os dispositivos do Capítulo II, Art. 15 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, pelo presente Edital, convoca a Assembléia Geral, composta pelos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, registrados no COREN-PA, para participarem do Pleito à realizar-se no dia 01/06/96, no horário de 8:00 às 18:00.

Os interessados em inscrever Chapas para concorrer ao Pleito que elegerá os dirigentes da Autarquia, para o triênio compreendido entre 31.10.96 à 30.10.99, terão que fazê-lo, no prazo de 30(trinta) dias à contar da publicação do presente edital.

Se o trigésimo dia coincidir com o sábado, domingo ou feriado, será o último dia de inscrição de Chapas automaticamente transferido para o 1º dia útil seguinte.

Os Requerimentos de inscrição de Chapas serão recebidos no prazo acima estipulado, no horário de 9:00 às 11:00, na sede do COREN-PA, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 862 - Bairro do Marco.

Os Candidatos devem observar a total observância às disposições do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem - Resolução COFEN 182/94, publicada no DOU nº 83, de 03.05.95.

Belém-PA, 03 de agosto de 1995

Maria Lucia Martins Tavares
COREN-PA nº 1.677
Presidente

(Fat. nº 039, Reg. nº 039, Dia: 03/08/95)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, através de seu presidente e na forma do estatuto em vigor, comunica o resultado da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de julho de 1995, na Delegacia Sindical de Macapá, sito à Rua São José, 2169, Macapá, Amapá, às 18h00, na qual foram escolhidas as listas tríplices de Titular e Suplente, para o preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário, representantes de empregados, para o triênio 1995 a 1998, nas Juntas de Conciliação e Julgamento abaixo relacionadas, em conformidade com o Edital expedido pela Exma. Dra. Presidente do TRT da 8ª Região, publicado no D.O.E. de 30.06.95, combinado com o Art. 2º, I "b" do Ato TST-GP Nº 515, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente do Colendo TST, publicado no Diário Oficial da Justiça de 16.09.94: 2ª JCJ DE MACAPÁ - TITULAR: ELIANE PEREZ VANNETA - BANCO DO BRASIL; LUIZ CARLOS FARIAS - BANCO DO BRASIL; MARCOS JOSÉ R. DE SOUZA - BANCO DO BRASIL; SUPLENTE: EDIELSON DOS SANTOS SOARES - BANAP; AILSON RODRIGUES LOBATO - BASA; ELIANE PEREZ VANNETA - BANCO DO BRASIL; 1ª JCJ DE CALÇOENE - TITULAR: MARCELO JOSÉ B. PICANÇO - BANCO DO BRASIL; CLEMENTE NOÉ CUEVO - BASA; SUPLENTE: MARCELO JOSÉ B. PICANÇO - BANCO DO BRASIL; CLEMENTE NOÉ CUEVO - BASA; 1ª JCJ DE LARANJAL DO JARI; TITULAR: CHARLES SAMPAIO DO NASCIMENTO - BANAP; SUPLENTE: CHARLES SAMPAIO DO NASCIMENTO - BANAP.

Belém, 31 de julho de 1995
ALEXANDRE PACHECO RODRIGUES
Presidente

(Fat. nº 047, Reg. nº 047, Dia: 03/08/95)

CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. CADAM. C.G.C./M.F. Nº 04.788.980/0001-90. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convocamos os Srs. Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15h do dia 10 de Agosto de 1995, na sede social, para procederem à eleição de dois membros do Conselho de Administração. 2) Assuntos gerais. Monte Dourado, 31 de julho de 1995. O Conselho de Administração.

(Fat. nº 697, Reg. nº 697, Dia: 01/08/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 016/95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FIRMA VENCEDORA	ÍTEM	CRITÉRIO
M. D. CONSTRUTORA LTDA.	GLOBAL	MENOR PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

CP95/0068021-1

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 03/08/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art.25. inc. I, da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para Motor DETROIT, para UDE'S ORIXIMINÁ, SÃO FÉLIXE DO XINGU E CAMTÁ, referente aos pedidos de compras nºs 009955082 e 009955107.
CP95/0067990-6

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25 inc. I, da Lei 8.666/93, para aquisição de peças CUMMINS, para Motor CUMMINS, para UDE de TUCUMÃ, referente ao pedido de compra nº009955100. CP95/0067982-5

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Centrias Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24 inc. IV, da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para MOTOR CATERPILLAR para UDE DE ORIXIMINÁ, referente aos pedidos de compras nºs 009955103 e 009955104.

a) Diretoria

Belém 02 de Agosto de 1995
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

CP95/0068108-0

(Fat. nº 051, Reg. nº 051, Dia: 03/08/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: nº 46/95 - COSANPA
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 51/95 - COSANPA.
Partes: COSANPA X PORTE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Execução de Obras e Serviços para construção de 880 (oitocentos e oitenta) Metros de cerca de arame farpado, com mourão de concreto, no Setor da COSANPA, no Nuneslândia (Satélite), em Belém-Pará.
Vigência: 31.07.95 à 30.08.95.
Valor: R$ 12.056,00
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da COSANPA
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 26.07.95
Ordenador Responsável: Engº José Homobono Paes. de Andrade-Diretor Presidente.

Belém, 01 de Agosto de 1995
Assessoria Jurídica

CP95/0068015-7

(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 03/08/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria: nº 1488/95 de 20 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora IVANYSE MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 5056012-011, ocupante do cargo de Aux. Adm. A, lotada na Reitoria, por 60 dias a contar de 02.08.95 a 30.09.95, referente ao triênio 01.07.88 a 30.06.91 CP95/0067989-2

Portaria: nº 1494/95 de 27 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio ao servidor ANTONIO MESQUITA FERNANDES, matrícula nº 3183815-018, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção A, lotado no Curso de Educação Física, por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 01.08.95 a 27.03.96, referente aos triênios: 01.03.81 a 29.02.84 - 01.03.84 a 28.02.87 - 01.03.87 a 28.02.90 - 01.03.90 a 28.02.93. CP95/0067981-7

Portaria: nº 1495/95 de 27 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio ao servidor ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 5091942-011, ocupante do cargo de Aux. Adm. A, lotado na Reitoria, por 30 dias a contar de 09.08.95 a 07.09.95, referente ao triênio 10.07.89 a 09.07.92.
CP95/0067997-3

Portaria: nº 1497/95 de 27 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora JANETE MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3184528-014, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais D, lotada no Curso de Educação Física, por 60 dias, a contar de 01.08.95 a 29.09.95, referente ao triênio 02.05.75 a 01.05.78. CP95/0067998-1

Portaria: nº 1496/95 de 27 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora MARTA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 3184641-011, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais D, lotada no Curso de Educação Física, por 60 dias a contar de 01.10.95 a 29.11.95, referente ao triênio 26.06.73 a 25.06.76. CP95/0067973-6.

Portaria: nº 1487/95 de 20 de julho de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio ao servidor PEDRO OTÁVIO DA COSTA, matrícula nº 3188485-013, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, lotado na Reitoria, por 60 dias a contar de 02.10.95 a 30.11.95, referente ao triênio 06.01.87 a 05.01.90. CP95/0067974-4

(Fat. nº 059, Reg. nº 059, Dia: 03/08/95)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC/MF nº 16.691.537/0001-85

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1995, às 11:00 (onze) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.683, conjunto 1.104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém, PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abrindo a reunião o Sr. Presidente do Conselho Dr. Sabino Corrêa Rabello, convidou para secretariá-lo o Vice-Presidente Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião fora convocada com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva, que terá a incumbência de dirigir as atividades da sociedade durante o ano de 1995 e, propunha que ficasse assim composta a diretoria: Diretor Presidente: Marcos Rocha Rabello, brasileiro, casado, médico veterinário, residente em Belo Horizonte - MG, inscrito no CPF/MF nº 306.723.176-72, portador da carteira de identidade nº M-220.577, expedida pela SSP/MG e Diretor: Sebastião Corrêa Rabello, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte - MG, inscrito no CPF/MF nº 000.162.926-34, portador da carteira de identidade nº M-1.313.483, expedida pela SSP/MG. Colocada em votação a proposta do Sr. Presidente do Conselho de Administração, verificou-se sua aprovação. Ainda com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que permanecerá vago o cargo de Diretor, que será preenchido oportunamente a critério do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata. Ass.) Sabino Corrêa Rabello - Cláudio Corrêa Rabello - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Pará - **Certidão.** Certifico que este documento foi arquivado sob número 9,5000658,5 e data 20 JUL 1995 apostos mecanicamente. Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 049, Reg. nº 049, Dia: 03/08/95)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC/MF nº 16.691.537/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1995, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré na cidade de Belém - PA, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agropecuária Tratex S.A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Instalada a Assembléia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Dr. Sabino Corrêa Rabello, foi ele, por aclamação, indicado para presidi-la, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembléia expôs aos presentes, os objetivos da mesma, conforme descrito no edital publicado no Diário Oficial do Pará nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 16 (dezessels) e no Jornal A Província do Pará nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de junho do corrente ano, do teor seguinte: "AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CGC/MF Nº 16.691.537/0001-85 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Por deliberação do Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 21 (vinte e um) de junho de 1995, às 10:00 (dez) horas na sede social, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém - PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1994 e destinação dos resultados; 2. aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua incorporação; 3. alteração da redação do artigo 4º do estatuto social; 4. assuntos gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembléia Geral Ordinária. Belém, 08 de junho de 1995. - Conselho de Administração.". Em seguida, o Sr. Presidente apresentou para análise dos presentes o relatório da Administração, o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1994, as contas de resultado e as demais demonstrações contábeis, bem como o resultado da correção monetária, do capital social autorizado no valor de R$ 29.947.305,63 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e da reserva da correção monetária do capital social integralizado no valor de R$ 8.334.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais). Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, desta forma altera-se o Artº 4º do Estatuto Social, aumentando o capital social autorizado de R$ 3.308.168,37 (três milhões, trezentos e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) para R$ 33.255.474,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), com aproveitamento da correção monetária do exercício de R$ 29.947.305,63 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e do capital integralizado de R$ 916.000,00 (novecentos e dezessels mil reais) para R$ 9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais) com aproveitamento da reserva de correção monetária de R$ 8.334.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), passando a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social autorizado é de R$ 33.255.474,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R$ 11.107.328,00 (onze milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais) representados por 1.670.000.000 (hum bilhão, seiscentos e setenta milhões) ações ordinárias; R$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais) representados por 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais Classe "A" e R$ 22.128.193,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais) representados por 3.327.000.000 (três bilhões, trezentas e vinte e sete milhões) ações preferenciais Classe "B". Parágrafo Único - É de R$ 9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o capital subscrito e integralizado, dividido em 481.100.000 (quatrocentos e oitenta e um milhões e cem mil) ações ordinárias; 405.316 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezessels) ações preferenciais Classe "A" e 742.241.049 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quarenta e nove) ações preferenciais Classe "B".". Colocada a palavra livre e não tendo sido usada, encerrou-se a reunião, dela lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Ass.) Construtora Tratex S.A. - Tavares e Corrêa - Construtora Ltda - Banco Rural S.A. - Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Marcelo Gomes Sabino - Cláudio Corrêa Rabello - Sabino Corrêa Rabello - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração. **ESTATUTO SOCIAL** - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Art. 1º - Agropecuária Tratex S.A., é uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará e Fazenda localizada no Município de Chapada dos Guimarães, Comarca de Cuiabá - Estado do Mato Grosso, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, criar ou suprimir filiais, escritórios, depósitos e representantes, em qualquer localidade do país e/ou do exterior. Art. 2º - Constitui objetivo da sociedade a exploração, dentro da maior técnica e métodos modernos, do ramo agropecuário, abrangendo culturas diversas: pastagens nativas, técnica e cientificamente implantada; cria, recria, engorda, compra e venda de gado "vacum", comum e/ou de raça, com ânimo de melhoria da produção bovina da região, comercialização do produto e seus subprodutos; o aproveitamento racional e econômico de madeiras provenientes do desmatamento de áreas em que se estabelecer ou explorar para formação de pastos e implantação ou aquisição de terceiros, sua comercialização, carvão vegetal, de adubos e sementes em geral e artigos congêneres e, ainda, prestação de serviços de fretes e de transportes terrestres de cargas próprias e de terceiros dentro do território nacional; a participação em outras empresas estabelecidas no país e/ou no exterior, com o mesmo ou outro objetivo social. Art. 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e Ações: Art. 4º - O capital social autorizado é de R$ 33.255.474,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R$ 11.107.328,00 (onze milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais) representados por 1.670.000.000 (hum bilhão, seiscentos e setenta milhões) ações ordinárias; R$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais) representados por 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais Classe "A" e R$ 22.128.193,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais) representados por 3.327.000.000 (três bilhões, trezentas e vinte e sete milhões) ações preferenciais Classe "B". Parágrafo Único - É de R$ 9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o capital subscrito e integralizado, dividido em 481.100.000 (quatrocentos e oitenta e um milhões e cem mil) ações ordinárias; 405.316 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezessels) ações preferenciais Classe "A" e 742.241.049 (setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quarenta e nove) ações preferenciais Classe "B". Art. 5º - A emissão e colocação de ações, dentro do limite do capital autorizado, dependerá exclusivamente da deliberação do Conselho de Administração, e não implicará em alteração do presente estatuto, todavia caberá ao Conselho de Administração, registrar na Junta Comercial da Jurisdição, a ata de aumento do capital subscrito, no prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o que se dispõe a lei. Art. 6º - Os possuidores de ações ordinárias, terão direito de preferência na subscrição de cada nova emissão, nos termos da legislação em vigor. Art. 7º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos financeiros advindos dos incentivos fiscais, nos termos do artigo 1º alínea "a" do Decreto Lei 765, de 11.08.69 e com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74. Art. 8º - As ações preferenciais serão sempre nominativas, não terão direito a voto e nem gozarão do direito de preferência para subscrição de novas ações. Art. 9º - As ações preferenciais nominativas Classe "A" são intransferíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de subscrição e gozarão dos seguintes privilégios: a) participação proporcional nos lucros apurados, calculados sobre seu valor nominal; b) participação proporcional na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do ativo, decorrentes de correção monetária, reservas e fundos, incorporadas ao capital da sociedade; c) ressarcimento do seu valor nominal, em caso de liquidação da sociedade, e direito de participação em igualdade de condições com as ações ordinárias pelo seu valor nominal. Art. 10º - As ações preferenciais nominativas Classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" do parágrafo 2º - do artº 18 do Dec. Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe "B" serão, também, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no item II, parágrafo 7º, do artigo 9º da Lei nº 8.167, de 16.01.91. Art. 11º - As ações poderão ser representadas por cautelas, certificados de títulos múltiplos, ou títulos representativos de ações, os quais deverão conter as assinaturas de dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Art. 12º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, não se computando os votos em branco e os legalmente impedidos. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral: Art. 13º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 14º - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador constituído, na forma da lei. Parágrafo Único - Para isso o instrumento de mandato deverá ser entregue na sede da sociedade, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral. Art. 15º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um acionista para secretariá-lo. Na sua ausência, os acionistas escolherão entre eles, aquele que deverá presidir a Assembléia Geral. Art. 16º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 17º - Ficarão suspensas as transferências de ações, após convocada a Assembléia Geral e até 3 (três) dias após sua realização. CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade: Art. 18º - A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Art. 19º - A Assembléia Geral fixará nos termos da lei, os honorários e gratificações dos Administradores. SEÇÃO I - Do Conselho de Administração: Art. 20º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, dois Vice-Presidentes e um Conselheiro, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, todos acionistas e residentes no País, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos Administradores eleitos. Art. 21º - Vagando cargo de Conselheiro, caberá aos demais escolher o substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral. Parágrafo Único - Se a vaga ocorrer em mais de um cargo, a Assembléia Geral será convocada para proceder a recomposição do órgão. Art. 22º - No livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", será lavrado o termo de posse, dos Conselheiros, que deverão assiná-lo. Art. 23º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, convocar e presidir as reuniões do órgão. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação. Art. 24º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com presença mínima de 2/3 de seus membros. Parágrafo Primeiro - As resoluções ou deliberações serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos. Parágrafo Terceiro - A ata da reunião que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atas de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente. Art. 25º - Compete ao Conselho de Administração: I - Estabelecer os objetivos, a política e a orientação dos negócios da sociedade; II - Convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando necessário, a Assembléia Geral Extraordinária; III - Eleger e destituir os diretores da Sociedade, fixar-lhes atribuições particulares específicas; IV - Fixar a remuneração dos seus membros, bem como dos membros da Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembléia Geral; V - Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; VI - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento da sociedade; VII - Aprovar o orçamento operacional, o de investimento e o geral da sociedade; VIII - Aprovar os organogramas da Administração Superior; IX - Fiscalizar a gestão dos Diretores; X - Aprovar, determinar e fiscalizar a política salarial da sociedade; XI - Examinar atas, livros, documentos e contratos da sociedade; XII - Propor alteração do capital social, dentro do limite autorizado; XIII - Submeter à Assembléia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; XIV - Autorizar a compra e alienação de bens e a instituição de ônus reais sobre bens da sociedade, inclusive para garantir obrigações de terceiros, autorizar avais, fianças ou quaisquer outras garantias; XV - Avocar, para exame e decisão, qualquer assunto de interesse da sociedade; XVI - Distribuir, a seu critério, entre seus membros e os da Diretoria, a importância que lhes for atribuída pela Assembléia Geral, como participação nos lucros; XVII - Aprovar o Regimento Interno da sociedade; XVIII - Resolver os casos não previstos na lei ou neste Estatuto. SEÇÃO II - Da Diretoria: Art. 26º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor todos residentes no país, acionistas ou não eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão de cada Diretor será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição; Parágrafo Segundo - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos substitutos. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores. Art. 27º - No Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", será lavrado o termo de posse dos diretores, que deverão assiná-lo. Art. 28º - As atribuições específicas de cada Diretor, serão determinadas pelo Conselho de Administração; Art. 29º - Ocorrendo vaga ou impedimento definitivo na Diretoria, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto fixando no entanto, o prazo de gestão. Art. 30º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, os demais poderão acumular as funções, desde que deliberado pelo Conselho de Administração. Art. 31º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei, os presentes Estatutos e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. Art. 32º - Ao Presidente da Diretoria caberá entre outras, as seguintes atribuições privativas: I - Presidir as reuniões da Diretoria; II - Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração. Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação. Art. 33º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, como nos atos que envolvam sua responsabilidade, será exercida por dois Diretores, em conjunto, exceto para recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal que poderá ser por qualquer Diretor isoladamente. Art. 34º - Nos limites de suas atribuições os Diretores, poderão constituir procuradores ou mandatários para em conjunto ou separadamente, representar a sociedade e praticar os atos e operações que forem previstos nos referidos instrumentos, especificados sempre os poderes e o prazo de vigência do mandato. Parágrafo Único - O mandato judicial poderá ser outorgado sem determinação de prazo. Art. 35º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer membro, devendo suas decisões, quando conveniente, constar de ata lavrada no livro próprio, por secretário designado "ad-hoc". CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal: Art. 36º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161º da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social: Art. 37º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras consistentes no Balanço Patrimonial, demonstração do resultado e outras previstas na Lei. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto de renda do ano base. Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos aos acionistas, observada a prioridade assegurada às ações preferenciais, incidindo este percentual sobre o lucro remanescente, após a formação da reserva legal. c) - Sobre o saldo do lucro, será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais. Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral poderá ordenar o transporte do saldo que ficar, ou de parte dele, para o exercício seguinte. Art. 38º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos, prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO VII - Liquidação: Art. 39º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de procedê-la, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período, fixando as respectivas remunerações. Aprovado em AGO de 21 de junho de 1995. Construtora Tratex S.A. - Tavares e Corrêa - Construtora Ltda - Banco Rural S.A. - Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Marcelo Gomes Sabino - Cláudio Corrêa Rabello - Sabino Corrêa Rabello - Sebastião Corrêa Rabello. SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Pará - **Certidão.** Certifico que este documento foi arquivado sob número 9,5000658,4 e data 20 JUL 1995 apostos mecanicamente. Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 048, Reg. nº 048, Dia: 03/08/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 576 de 31.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- CONCEDER, ao servidor ANTONIO ARÃO DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Nível A, Matrícula Nº 6120628-011, Lot. DEA, Licença Sem Vencimento, no período de 26.07.95 a 26.07.97, devendo retornar ao Serviço no dia 27.07.97, de acordo com o Art. Nº 93 da Lei Nº 5.810/94.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir 26.07.95.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/0058537-0

PORTARIA Nº 577 de 28.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando o parecer Nº 1.244/95 da Procuradoria datado de 25.07.95.

Considerando que o Servidor WALBER RIBEIRO DOS SANTOS, faltou ao trabalho por mais de 30(TRINTA) dias sem justificar.

R E S O L V E

I- RESCINDIR, o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e WALBER RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico Nível A, Matrícula Nº 5360633-015, Lot. Coordenadoria Regional.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.95.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/0058529-9

TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º CP95/0058521-3

PORTARIA Nº 564 de 24 de 07.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
JOANA LUIZA MESQUITA DE JESUS,Téc.Nív.C,Mat.Nº 2009900-013, Lot.DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

LUCIDEA DE JESUS SANTIAGO LOBATO,Aux.Téc.Nív.C,Mat.Nº 2010046-016,Lot.DAC.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA, Aux.Enf.Nív.A, Matrícula Nº 5309522-015,Lot.DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95

ROSANGELA MARIA MODESTO DA COSTA,Aux.Adm.Nív.C, Matrícula Nº 3158250-016,Lot.DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 24.07.95 a 25.08.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

RUSEVALDO PIMENTEL DE BRITO,Aux.Téc.Nív.C,Mat.Nº 6120156-019 Lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

MARTA DE SOUZA LIMA,Aux.Téc.Nív.Nº 3157547-012,Lot.DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 16.08.95 16.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

MARIA LÚCIA SILVA SOUZA,Téc.Nív.C,Mat.Nº 5157563-016,Lot. C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 29.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

MARIA LÚCIA SILVA SOUZA,Téc.Nív.C, Mat.Nº 5157563-016,Lot.C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 30.10.95 a 28.12.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA,Mot.Nív.B,Mat.Nº 3156664-014, Lot. DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 29.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º CP95/0068497-7

PORTARIA Nº 601 de 24.07.95.

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
FRANCIRENE MARIA SOUZA DO NASCIMENTO,Assessor,Cód.DAS-01.4, Nº 5707790-010,Lot.D.P.
LOCAL: Cidade do Rio de Janeiro
PERÍODO: 02 e 03.08.95 CP95/0068513-2

PORTARIA Nº 595 de 24.07.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
FERNANDO OSCAR HORÁCIO CASTRO;agente Regional,Cód.DAS-01.2, Mat.Nº 5186692-030.lot. C. Regional.
LOCAL: Cidade de Belém
PERÍODO: 03 a 22.08.95 CP95/0058535-1

PORTARIA Nº 592 de 24.07.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ZUILA MARIA PINTO TEIXEIRA,Téc.Nív.C.Mat.Nº 5007208-016,Lot. D.H.E.
Nº DE DIAS DE LICENÇA (120) Dias
TIPO: LICENÇA MATERNIDADE
PERÍODO: 08.05.95 a 04.09.95
LAUDO MÉDICO Nº 3231/95 CP95/0058493-5

PORTARIA Nº 590 de 25.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MÁRIO SARAIVA FILHO,Téc.Nív.A,Mat.Nº 6121438-011,Lot.D.H.E.
LOCAL: Tucuruí
PERÍODO: 02 e 03.08.95 CP95/0058490-0

PORTARIA Nº 593 de 24.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ROSANA DO SOCORRO LOUREIRO,Aux.Adm.Nív.C,Mat.Nº 3158640-011, Lot.Procuradoria.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (120) Dias
TIPO: LICENÇA MATERNIDADE
PERÍODO: 23.06.95 a 20.10.95
LAUDO MÉDICO Nº 3511/95 CP95/0058505-0

PORTARIA Nº 594 de 25.07.95,.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANILZA PEREIRA CORRÊA,Téc.Nív.C,Mat.Nº 3155420-014,Lot.D.P.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (120) Dias
TIPO: LICENÇA MATERNIDADE
PERÍODO: 22.05.95 a 18.09.95
LAUDO MÉDICO Nº 3324/95 CP95/0058522-1

PORTARIA Nº 603 de 31.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MARIA DO SOCORRO FELÍCIA DA COSTA,Aux.Adm.Nív.C, Matrícula Nº 3154025-014,Lot.D.H.E.
MOTIVO: Substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, na Função Gratificada de Secretária Cód. DAI-02.2.
PERÍODO: 01 a 30.08.95 CP95/0058514-0

PORTARIA Nº 604 de 31.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
EMILIANA MONTEIRO OLIVEIRA,Aux.Adm.Nív.E,Mat:Nº 3152642-019, Lot.D.H.E.
MOTIVO: Substituir ELISABETH CARVALHO DA CONCEIÇÃO,na Função Gratificada de Chefe de Seção de Concessão e Controle,Código DAI-02.3.
PERÍODO: 01 a 30.08.95 CP95/0058530-2

PORTARIA Nº 605 de 31.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
CLELIA MARIA COSTA OLIVEIRA,Téc.Nív.C,mat.Nº 3158764-019,Lot D.C, Chefe de Seção,Cód.DAI-02.3.
MOTIVO: Substituir TITO CARLOS MACHADO DA SILVA, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados , Cód. DAI-02.4.
PERÍODO: 01 a 30.08.95 CP95/0058538-3

PORTARIA Nº 608 de 31.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
EDINA DAS GRAÇAS FRANÇA MESQUITA,Aux.Adm.Nív. C, Matrícula Nº 2009676-015,lot.D.P.
MOTIVO: Substituir CÁTIA REGINA ROCHA MONTEIRO, na Função Gratificada de Encarregado de Setor,Cód.DAI-02.1.
PERÍODO: 01 a 30.08.95. CP95/0058539-6

PORTARIA Nº 609 de 31.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
HILÁRIO RIBEIRO NORONHA,Aux.Adm.Nív.C,Mat.Nº 3158071-015,lot D.H.E.
MOTIVO: Substituir VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Orientação e Concessão de Financiamento, Cód.DAI-02.3.
PERÍODO: 01 a 30.08.95. CP95/0058531-0

PORTARIA Nº 599 de 24.07.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SANDRA GORETI SILVA BARATA,Téc.Nív.C, Chefe de Seção da SEPAT DAI-02.3, Mat.Nº 3155811-017,Lot.DEA.
MOTIVO: Substituir CÉLIA ANGELA LISBOA ALMEIDA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da DIRMAP,Cód.DAI-02.4
PERÍODO: 01 a 30.08.95. CP95/0058523-0

PORTARIA Nº 600 de 24.07.95.

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SIDNÊS DE FRANÇA LOBATO,Aux.serv.Gerais,Nív.C,Mat.Nº 3158616 Lot.DEA.
MOTIVO: Substituir SANDRA GORETI SILVA BARATA,na Função Gratificada de Chefe de Seção da SEPAT, DAI-02.3.
PERÍODO: 01 a 30.08.95 CP95/0058515-9

PORTARIA Nº 602 de 24.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA,Aux.serv.Gerais, Nív.D,Matrícula Nº 3153320-010,Lot.DEA.
MOTIVO: Substituir LAERSON DA COSTA OEIRAS, na Função Gratificada de Encarregado de Setor,Cód.DAI-02.1.
PERÍODO: 01 a 30.08.95 CP95/0058540-0

PORTARIA Nº 591 de 24.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MÁRIO SARAIVA FILHO,Téc.Nív.A,Mat.Nº 6121438-011,Lot.D.H.E e RAIMUNDO LACERDA PEREIRA,Mot.Nív.D,Mat.Nº 3153673-010, Lot. DEA.
LOCAL: São Miguel do Guamá e Vila Mãe do Rio
PERÍODO: 07 e 08.08.95 CP95/0068532-9

PORTARIA Nº 596 de 24.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDORES:
EVANIRCE DO ESPÍRITO SANTO,Aux.Téc.Nív.B,Mat.Nº 3155480-012, Lot. DEP.
PERÍODO AQUISITIVO: 01.11.92 a 31.10.93
PERÍODO CONCESSIVO: 19.06.95 a 18.07.95

ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES,Aux.Téc.Nív.C,mat.Nº 3155536-010,Lot.DEP.
PERÍODO AQUISITIVO:01.11.93 a 31.10.94
PERÍODO CONCESSIVO:12.06.95 a 11.07.95 CP95/0058507-3

PORTARIA Nº 607 de 31.07.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
RAIMUNDO LACERDA PEREIRA,Mot.Nív.D,mat.Nº 3153673-010, Lot. DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 3º

APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA,Aux.Téc.Nív.C, Matrícula Nº 3155226-017,Lot. C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 14.08.95 a 12.09.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

ADELIA NOGUEIRA SOUSA DOS REMÉDIOS.Ag.Saúde,Nív.C, Matrícula Nº 2009404-015,Lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 11.09.95 a 10.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

JOSENILDA MARIA CARDOSO FERREIRA,Aux.Adm.Nív.C, Matrícula Nº 3155757-010,Lot C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

JOSÉ OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS,Aux.Téc.Nív.E,Mat.Nº 31525-45-015,Lot. C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 01.10.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

MARIA ROSILENE DA SILVA BARROS,Aux.Adm,Nív.A,Mat.Nº 5309743-016,Lot.DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 11.09.95 a 10.10.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

MARIA JOSÉ SANTA BRIGIDA ALVES,Aux.Adm,Nív.A,Mat.Nº 5313201-015,Lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

IVANEIDE RODRIGUES LOUREIRO,Aux.Adm.Nív.A,mat.Nº 5309425-011, Lot.C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

IVANEIDE RODRIGUES LOUREIRO,Aux.Adm.Nív.A,Mat.Nº 5309425-011, Lot.C. regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

ELIANY ARRAIS MONTEIRO,Aux.adm.Nív.C,Mat.Nº 3159019-010, Lot. C.Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias

DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA,Mot.Nív.B,mat.Nº 3156664-014,Lot. DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 30.10.95 a 28.12.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º CP95/0058524-8

PORTARIA Nº 578 de 28.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- DESIGNAR, a funcionária ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, Procurador Nível B, Mat. Nº 3154483-010, Lot. Procuradoria, para substituir o funcionário JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, na Comissão de Inquérito Administrativo, competindo-lhe prestar Assessoramento às Comissões de Sindicância participando as Reuniões e Audiências, na forma do disposto no § 1º do Art. 208 da Lei Nº 5.811/81, no período de 17.07.95 a 15.08.95, instituída pela Portaria Nº 325 de 10.04.95.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.07.95.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/95

OBJETO:Contratação de firmas especializada em Serviços de vigilância na Capital e Interior,conforme anexo 01 e 02.
ABERTURA: 20/08/95 HORA: 15:00 hs.

A/Comissão.

CP95/0068445-9

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 03/08/95)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, decreta a INEXIGILIBIDADE de processo licitatório,para aquisição de aparelhos odontológicos da Marca DAIBI - ATLANTE, em favor da Firma JOSÉ ALBUQUERQUE COM. E REPRESENTAÇÃO, de conformidade com o que preceitua o art. 25,I da Lei nº 8666/93 e alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, de julho de 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará -

IPASEP, no uso de suas atribuições legais,ratifica a inexigibilidade do processo licitatório, para aquisição de aparelhos odontológicos da Marca DAIBI-ATLANTE, em favor da Firma JOSÉ ALBUQUERQUE COM.E REPRESENTAÇÃO, de conformidade com o que preceitua o art. 26 da Lei nº 8666/93 e as alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, de julho de 1995

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP.

CP95/0068457-3

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 03/08/95)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PALMEIRAS DO ACARÁ, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 16/03/95.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PALMEIRAS DO ACARÁ. **FUNDO SOCIAL:** O fundo social é constituído de mensalidades sociais, doações, arrecadações de promoções, sorteios ou jogos permitidos por lei. **FINS SOCIAIS:** Congregar funcionários e respectivos familiares empregados da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ, mantendo entre eles intercâmbio cultural e social, proporcionando-lhes ainda recreação e lazer, inclusive com a prática de esportes dentro das possibilidades da associação. **SEDE DA ENTIDADE:** Rodovia PA-150, KM 50, município do Acará, Estado do Pará. **DATA DA FUNDAÇÃO:** 16 de março de 1995. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria e Conselho de Representantes. **REPRESENTAÇÃO:** Presidente da Diretoria. **MANDATO DA DIRETORIA:** Dois anos, permitida a reeleição por mais um mandato. **DURAÇÃO:** A prazo indeterminado. **RESPONSABILIDADE:** Os associados não respondem solidáriamente pelas obrigações da Associação. **DISSOLUÇÃO:** Na forma da lei, salvo autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. **DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em caso de dissolução e pagos os compromissos da Associação, os bens remanescentes serão destinados a instituições filantrópicas. **DIRETORIA:** Ismael Oliveira dos Reis.
Acará-PA., 31 de julho de 1995.

(Fat. nº 041, Reg. nº 041, Dia: 03/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SEJU/ SUSIPE
CONTRATADO: AMARILDO ARAÚJO DA SILVA
CARGO: AG. PRISIONAL
VIGÊNCIA: 03.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111-4330
CP95/0068022-0

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO
CARGO: PSICÓLOGA
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: 197,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068023-8

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ANA MARIA CASTELO GUAPINDAIA
CARGO: PSICÓLOGA
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: 197,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068024-6

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: IURVAL DA SILVA ANDRADE
CARGO: AG. PRISIONAL
VIGÊNCIA: 03.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068027-0

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: HENRIQUE LEONARDO DE MORAES RAMOS
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 03.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 101,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068028-9

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: IVETE BAHIA PORTELA
CARGO: AG. PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068029-7

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO SANTOS ALMADA
CARGO: AG. PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068030-0

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIGÉLIA PINHEIRO CUNHA
CARGO: PSICÓLOGA
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: 197,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.311.01.4330
CP95/0068031-9

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MOISES MACEDO DE FREITAS
CARGO: AG. PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068032-7

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ROBSON ALVARO DA MOTA COSTA
CARGO: MOTORISTA
VIGÊNCIA: 03.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 113,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068040-8

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: TÉRCIA MARA SANTOS MOURA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 101,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068039-4

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: WALFREDO LAMELA ABUD
CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VIGÊNCIA: 01.05.95 a 31.12.95
VENCIMENTO: R$ 197,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330
CP95/0068038-6

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 001/95
CONTRATADO: CLAÚDIO JUNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068037-8

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 002/95
CONTRATADO: SINVAL DE SOUZA FARO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068036-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 003/95
CONTRATADO: JAILSON NARIÓ DA SILVA NAKAMURA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068035-1

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 004/95
CONTRATADO: MÁRCIO SILVA DA COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068043-2

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 005/95
CONTRATADO: ADAILTON FIGUEIREDO ROSA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068044-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 006/95
CONTRATADO: JOSÉ RENATO P. DE SOUZA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068045-9

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 007/95
CONTRATADO: ALTAMIR RAMOS JÚNIOR
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068046-7

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 008/95
CONTRATADO: AMARILDO DOS SANTOS BARBOSA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068047-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 009/95
CONTRATADO: WALDOCIR BORGES PINHEIRO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068048-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 010/95
CONTRATADO: ROSINER KLEBEER OLIVEIRA GASPER
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068056-4

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 011/95
CONTRATADO: RUBENS JOSE NEVES DE FREITAS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068055-6

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 012/95
CONTRATADO: ADELSON GONÇALVES DA COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068050-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 013/95
CONTRATADO: VALTER DOS SANTOS SANTIAGO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068051-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 014/95
CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068052-1

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 015/95
CONTRATADO: MARCELO MACEDO SANTANA WARISS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068054-8

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 016/95
CONTRATADO: MARLUCIA FARIAS MIRANDA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068053-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 017/95
CONTRATADO: JOSÉ RENATO PINTO DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068058-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 018/95
CONTRATADO: ROMEU DO CARMO AMORIM DA SILVA SOBRINHO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068059-9

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 019/95
CONTRATADO: ROMARIZ BARROS MENDONÇA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068060-2

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 020/95
CONTRATADO: MANOEL MESSIAS CUNHA DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068065-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 021/95
CONTRATADO: WALTER NAZARENO LIMA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068081-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 022/95
CONTRATADO: MIGUEL JORGE DE SOUZA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068061-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 023/95
CONTRATADO: EDINALDO BARRETO DE SOUZA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068062-9

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 024/95
CONTRATADO: MARCO ANTONIO FERREIRA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068063-7

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 025/95
CONTRATADO: RAIMUNDO NAZARENO DA COSTA BRITO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068072-6

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 026/95
CONTRATADO: EDWARD DE ARAUJO DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068064-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO Nº 027/95
CONTRATADO: EDNALDO MARCIO MATOS FIGUEIREDO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP[illegible]3071-8

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE — CONTRATO
CONTRATADO: ORLENO DE CASTRO DE SOUZA

CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068070-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 029/95
CONTRATADO: PAULO SILVIO MIRANDA LIMA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068069-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 030/95
CONTRATADO: MANOEL FERREIRA DE MATOS FILHO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068058-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 031/95
CONTRATADO: VALDIR OLIVEIRA CARVALHO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068057-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 032/95
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS NASCIMENTO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068055-1

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 033/95
CONTRATADO: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE ILIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068074-2

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 034/95
CONTRATADO: BENEVALDO VIANA DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068075-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 035/95
CONTRATADO: ADAILTON JOSÉ OLIVEIRA COELHO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068076-9

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 036/95
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ JUNIOR
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068077-7

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 037/95
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PINTO DE AMORIM
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068078-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 038/95
CONTRATADO: EDSON SANTANA FERREIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068079-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 039/95
CONTRATADO: SERGIO BENIS TEIXEIRA LISBOA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068080-7

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 040/95
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068082-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 041/95
CONTRATADO: ARI CELIO FREIRE DOS REIS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068083-1

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 042/95
CONTRATADO: CALUDIOR ANDRADE CARNEIRO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068084-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 043/95
CONTRATADO: JEAN OLIVEIRA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068085-8

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 044/95
CONTRATADO: ANGELA MARIA SANTOS DE FREITAS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068086-6

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 045/95
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068087-4

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 046/95
CONTRATADO: RAFISA HELENA DE SOUZA BASTOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068088-2

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 047/95
CONTRATADO: LUIZ PAULO CUNHA BATISTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068089-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 048/95
CONTRATADO: CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068090-4

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 049/95
CONTRATADO: NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068091-2

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 050/95
CONTRATADO: LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068092-0

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 051/95
CONTRATADO: BENEDITO WILSON SOARES DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068093-9

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 052/95
CONTRATADO: ANTONIO MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068094-7

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 053/95
CONTRATADO: MAGNO FRAZÃO DE SOUZA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068095-5

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 054/95
CONTRATADO: AMADEU JEFERSON NONATO DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068096-3

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 055/95
CONTRATADO: RAIMUNDO MACELO COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068104-8

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 056/95
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: R$ 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068097-1

CONTRATANTE. SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 057/95
CONTRATADO: ELIAS TRINDADE MAGALHAÊS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201. 02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068098-0

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 058/95
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ MODESTO DE LIMA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068099-8

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 059/95
CONTRATADO: FRANCIVALDO JOSÉ CAMARÃO CARDOSO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068100-0

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATO Nº 060/95
CONTRATADO: MARCIO ALESSANDRO ALVES PIMENTEL
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.95 à 31.01.96
VENCIMENTO: 150,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.02.07.021.3111.01-4330 CP95/0068102-1

(Fat. nº 052, Reg. nº 052, Dia: 03/08/95)

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 111/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E WALDIOMAR SIZO MELO
OBJETO: Distratar a partir de 14.07.95 o Contrato de Prestação de Serviço Administrativo celebrado em 01.12.93
ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ E WALDIOMAR SIZO MELO

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 112/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL e MARCELO LISBOA CONDE
OBJETO: Distratar a partir de 02,08,95 o Contrato de Prestação de Serviço Administrativo celebrado em 02.06.92
ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ E MARCELO LISBOA CONDE

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 113/95
PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL e PAULO SÉRGIO PERPETUO SANTANA DE CASTRO
OBJETO: Distratar a partir de 02.08.95 o Contrato de Prestação de Serviço Administrativo celebrado em 04.04.94
ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ E PAULO SÉRGIO PERPETUO SANTANA DE CASTRO

CP95/0068101-3

(Fat. nº 040, Reg. nº 040, Dia: 03/08/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CGC. Nº 04.789.665/0001-87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/95 AO CONTRATO EM 15.04.94, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E O SR. JOSÉ DA COSTA GADELHA.

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas primeira e segunda do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30 de junho de 1995.

Cláusula Segunda - Fica o valor do presente contrato em R$1.504,44 (Um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo tal importância recebida na repartição do Locatário em horário de expediente.

Belém, 28 de abril de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente do TCM
Locatário
JOSÉ DA COSTA GADELHA
Locador

TESTEMUNHAS:
1. Jonas Silva dos Santos
2. Sandra Helena Júnior Marinho.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/95
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMA VENCEDORA: TELEBELÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ITEM: ÚNICO DATA: 18 DE JULHO DE 1995
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JONAS SILVA DOS SANTOS
Belém, 01 de agosto de 1995.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E O SR. JOSÉ DA COSTA GADELHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tribunal de Contas dos Municípios, visando prevenir litígio acerca da responsabilidade pela recuperação do imóvel situado a Rua do Una, 184, nesta Capital, compromete-se a indenizar pelo desgaste e modificações introduzidas no imóvel o Sr. José da Costa Gadelha, que neste ato declara receber o valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referentes à indenização por referida recuperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sr. José da Costa Gadelha se responsabilizará pela execução dos serviços de recuperação, dando ao Tribunal de Contas dos Municípios plena, geral e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 1995.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Presidente do TCM

JOSÉ DA COSTA GADELHA
Proprietário do Imóvel

CP95/0068449-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 207/95
PROCESSO Nº 94/54943-0
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ANGELINA SERRA FREIRE LOBO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra.ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/54943-0, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, referente ao exercício financeiro de 1993.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065973-5

EDITAL DE CITAÇÃO 208/95
PROCESSO Nº 69.891
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 69.891, referente à Prestação de Contas do convênio SEPLAN 479/86, firmado em 19.09.86.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065931-6

EDITAL DE CITAÇÃO 211/95
PROCESSO Nº 95/51164-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: HERMÓGENES CORREA DA MOTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.HERMÓGENES CORREA DA MOTA, Ex-Diretor da Escola Batista do Marco, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51164-5, referente à Prestação de Contas do Convênio SEDUC 013/94, assinado em 15.03.94.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065939-1

EDITAL DE CITAÇÃO 212/95
PROCESSO Nº 95/51202-2
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, Ex-Ordenador de Despesas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51202-2, que trata da Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065997-2

EDITAL DE CITAÇÃO 213/95
PROCESSO Nº 94/51175-4
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO, Ex-Ordenador de Despesas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/51175-4, que trata da Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador, referente ao exercício financeiro de 1993.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0066005-9

EDITAL DE CITAÇÃO 214/95
PROCESSO Nº 92/52153-2
ASSUNTO: Denúncia
RESPONSÁVEL: ANGELINA SERRA FREIRE LOBO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra.ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52153-2, que trata da Denúncia acerca de compras e serviços na FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0066013-0

EDITAL DE CITAÇÃO 215/95
PROCESSOS Nº 91/52380-7
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE PINHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE PINHO, Ex-Diretor Presidente das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A., a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52380-7, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN 023/90, assinado em 10.01.90.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0066021-0

EDITAL DE CITAÇÃO 216/95
PROCESSO Nº 95/50970-9
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra.MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, Ex-Secretária, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50970-9, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0056029-6

EDITAL DE CITAÇÃO 217/95
PROCESSO Nº 95/50268-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: HERIVELTO MARTINS E SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.HERIVELTO MARTINS E SILVA, Prefeito Municipal de Mojú, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50268-5, referente ao Convênio SETRAN Nº ASCA-062/93, assinado em 22.11.93.

Belém, 20 de Julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065955-5

EDITAL DE CITAÇÃO 218/95
PROCESSO Nº 92/51123-6
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: PAULO MENDES BARROSO REBELO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.PAULO MENDES BARROSO REBELO Responsável pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51123-6, referente ao exercício financeiro de 1991.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065940-9

EDITAL DE CITAÇÃO 219/95
PROCESSO Nº 67.727
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.727, referente ao Convênio SEPLAN 427/85, assinado em 28.08.85, em função do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público Junto a este Tribunal, tendo por objeto a decisão consubstanciada no Acórdão nº 15.855 de 26.04.1988 do citado processo.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065939-5

EDITAL DE CITAÇÃO 220/95
PROCESSO Nº 95/50004-3
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ADEMIR JORDÃO FARO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.ADEMIR JORDÃO FARO, Prefeito Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50004-3, referente ao Convênio SECULT s/nº, assinado em 04.06.93.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065947-6

EDITAL DE CITAÇÃO 221/95
PROCESSO Nº 94/54624-2
ASSUNTO: Recurso
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/54624-2, que trata do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao T.C.E., referente a decisões proferidas pelo Plenário desta Corte.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065955-7

EDITAL DE CITAÇÃO 222/95
PROCESSO Nº 63.680
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.680, referente ao Convênio SEPLAN 345/84, assinado em 18.09.84, em função do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto a este Tribunal, tendo por objeto a decisão consubstanciada no Acórdão nº 14.467 de 11.03.1986 do citado processo.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065964-6

EDITAL DE CITAÇÃO 223/95
PROCESSO Nº 95/52156-2
ASSUNTO: INSPEÇÃO
RESPONSÁVEL: JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo de Inspeção nº 95/52156-2, referente ao Contrato de empreitada A.JUR nº 023/94, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Empresa MONTEMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., assinado em 20.07.94.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065963-8

EDITAL DE CITAÇÃO 224/95
PROCESSO Nº 92/52396-4
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, Ex-Secretário de Estado de Transportes, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52396-4, que trata da Prestação de Contas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, referente ao exercício financeiro de 1992.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065972-7

EDITAL DE CITAÇÃO 225/95-A
PROCESSO Nº 92/50631-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50631-1, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS, referente ao exercício financeiro de 1991.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065980-8

EDITAL DE CITAÇÃO 225/95-B
PROCESSO Nº 92/50631-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: LUÍS OTÁVIO CAMPOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.LUÍS OTÁVIO CAMPOS, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50631-1, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS, referente ao exercício financeiro de 1991.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065988-3

EDITAL DE CITAÇÃO 226/95
PROCESSO Nº 91/51929-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO SANTOS MELO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Ex-Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Esatdo do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51929-1, referente ao convênio SEPLAN 352/89, assinado em 19.02.90 e seu 1º, 2º e 3º T.A.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065996-4

EDITAL DE CITAÇÃO 228/95
PROCESSO Nº 95/52335-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: PADRE ALBERTO BRESCIANI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pe.ALBERTO BRESCIANI, Diretor Colégio Nossa Senhora do Carmo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52335-1, referente ao Convênio SEDUC 049/94, assinado em 15.03.94.

Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0065932-8

EDITAL DE CITAÇÃO 229/95
PROCESSO Nº 95/50903-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ADEMIR JORDÃO FARO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.ADEMIR JORDÃO FARO, Prefeito Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos au-

tos do processo nº 95/50903-1, referente ao convênio SETRAN ASCA 056/93, assinado em 08.11.93.
Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0055931-0

EDITAL DE CITAÇÃO 230/95
PROCESSO Nº 95/53017-1
ASSUNTO: **Prestação de Contas**
RESPONSÁVEL: LAUDI JOSÉ WITECK

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.LAUDI JOSÉ WITECK, Prefeito Municipal de Tucumã, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53017-1, que trata da Prestação de Contas do convênio SETRAN-ASCA 001/94 e seu Termo Aditivo de Re-Ratificação, firmados em 25.01.94 e 08.02.94, respectivamente.
Belém, 20 de julho de 1995

Consª. EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0055924-7

(Dias 25,28/07 e 03/08/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da **1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, da próxima semana, com início a partir das **14:00 horas**, é a seguinte:

DIA 08.08.95 - TERÇA-FEIRA

1. PROCESSO TRT RO 3660/95.
RECORRENTE : ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA.
Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira.
RECORRIDO : INBRACO LAMINADOS LTDA.
Dr. Kelli Rangel Vilela.
RELATOR : Juíza Maria Luíza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Marabá.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

2. PROCESSO TRT REXOF 4088/95.
RECLAMANTE : MARIA DANUZA SALGADO DE SOUSA.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juíza Maria Luíza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Santarém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

3. PROCESSO TRT RO 4301/94.
RECORRENTE : ZUNILDA LOPES.
Dr. Raimundo Cézar Ribeiro Caldas.
RECORRIDO : OCILEIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA.
Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT AI 2853/95.
AGRAVANTE : FOCA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Dr. João Araújo Chaves.
AGRAVADO : MOACIR DE SOUZA FERREIRA.
Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes.
RELATOR : Juiz Antônio Caetano Souza Filho.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juíza Maria Luíza Brito e Juiz Aguinaldo Alcântara.

5. PROCESSO TRT AI 2034/95.
AGRAVANTE : CONCREMAT-ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S.
Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior.
AGRAVADO : DEBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO.
Drª Isilda Martins Campião.
RELATOR : Juiz Antônio Caetano Souza Filho.
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara.

6. PROCESSO TRT AI 1894/95.
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A.
Dr. Waldir Macieira da Costa.
AGRAVADO : OSVALDO DA SILVA LEANDRO.
Drª Joana D'Arc Azevedo Mileo.
RELATOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

7. PROCESSO TRT AP 5673/94.
AGRAVANTE : RONALDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO E OUTROS.
Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos.
AGRAVADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Dr. Iraci Vaz lobato.
RELATOR : Juíza Ary de Oliveira Costa.
REVISOR : Juíza Maria Luíza Brito.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juiz Domenico Falesi.

8. PROCESSO TRT RO 1998/95.
RECORRENTE : CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch.
RECORRIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS.
Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

9. PROCESSO TRT RO 5140/94.
RECORRENTE : PEDRO FERREIRA DE LIMA.
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
RECORRIDO : SOUZA CRUZ S.A.
Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas.
RELATOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

10. PROCESSO TRT RO 9037/94.
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA.
Drª. Maria Lúcia da Silva Pimentel.
RECORRIDO : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Dr. Juracy Costa da Silva.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Tupinambá Neto, Juíza Maria Luíza Brito e Juiz Domenico Falesi.

11. PROCESSO TRT RO 4373/94.
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Dr. João Demas Amaro.
RECORRIDO : SINTRICOMT - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRA, OLARIA E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E DO BREU BRANCO.
Dr. Rubens José Lima.
RELATOR : Juiz Haroldo da Gama Alves.
REVISOR : Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juíza Maria Luíza Brito.

12. PROCESSO TRT RO 9776/94.
RECORRENTE : JOSÉ MARIA DE SOUZA CASTRO.
Drª. Núbia Soraya Guedes.
RECORRIDO : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

13. PROCESSO TRT RO 9473/94.
RECORRENTES: S & F REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Dr. Otávio de Vasconcelos Faria e MARIO LUIZ PAIXÃO DANTAS (Recurso Adesivo).
Dr. Manoel Monteiro dos Santos.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

14. PROCESSO TRT RO 0329/95.
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.
Dr. José Ferreira Lúcio.
RECORRIDO : COSTA RICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Dr. Pedro Carneiro de Sousa Filho.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Conceição do Araguaia.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

15. PROCESSO TRT RO 4773/94.
RECORRENTE : JORGE QUINTAIROS JACOB.
Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.
RECORRIDO : CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Maria Cecília Hermes Rodrigues.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto e Juiz Domenico Falesi.

16. PROCESSO TRT RO 9641/94.
RECORRENTES: RAIMUNDO RABELO DE OLIVEIRA.
Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSPARÁ LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

17. PROCESSO TRT REXOFF 9349/94.
RECLAMANTE : NAZARÉ MENDES BARBOSA.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MUANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Pedro Hamilton Neri.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

18. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6583/94,
RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
Dr. Paulo Sérgio de Souza.
RECORRIDO-RECLAMANTE: ANTÔNIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS.
Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

19. PROCESSO TRT RO 9403/94.
RECORRENTE : JUVÊNCIO LOPES JÚNIOR.
Drª. Olga Bayma da Costa
RECORRIDO : ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA.
Dr. Jorge Saul Júnior.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

20. PROCESSO TRT REXOFF 161/95.
RECLAMANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Roberto Mendes Ferreira.
RECLAMADO : GONÇALO DE NAZARÉ LUCENA.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juíza Maria Luíza Brito.

21. PROCESSO TRT RO 9594/94.
RECORRENTES: EDIVALDO RIBEIRO COSTA.
Drª. Maria José Cavalli e ENCOL S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Drª. Ediléa Rodrigues dos Santos.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

22. PROCESSO TRT RO 8854/94.
RECORRENTE : BRASNOR-INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA.
Dr. Luis Carlos Mendonça.
RECORRIDO : LUIS HERNANDES FERREIRA DE VILHENA E OUTROS.
Dr. Ubiratan de Aguiar.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juíza Maria Luíza Brito.

23. PROCESSO TRT RO 5308/94.
RECORRENTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.
Dr. Paulo César de Oliveira.
RECORRIDO : FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO.
Drª Paula Frassinetti Mattos.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

24. PROCESSO TRT RO 5867/94.
RECORRENTES: EDEMILSON CORREA PEGADO.
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (Recurso Adesivo).
Dr. Thadeu de Jesus e Silva.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

25. PROCESSO TRT RO 9607/94.
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.
Dr. Nelson Gontran Guimarães.
RECORRIDO : IRACI SANTOS DA SILVA.
Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

26. PROCESSO TRT RO 9195/94.
RECORRENTE : ASSIS GALDINO.
Dr. Júlio Cesar Sousa Costa.
RECORRIDO : CONSTRUTORA O.A.S. LTDA.
Dr. Gilmar Caetano.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Marabá.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

27. PROCESSO TRT RO 8349/94.
RECORRENTES: UNIÃO NORTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM.
Dr. Luiz Eugênio da Silva e PAULO MARQUES GUEDES DA SILVA (Recurso Adesivo).
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juíza Maria Luíza Brito.

28. PROCESSO TRT RO 5886/94.
RECORRENTES: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL.
Dr. Ophir Cavalcante Júnior e WALTER LUIS ALVES GEMAQUE.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 1995

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.019

29. PROCESSO TRT RO 8965/94.
RECORRENTE : FRANCISCO RAMOS FRANÇA.
Dr. Marcelo Silva de Freitas.
RECORRIDOS : BEVERLY CURSO DE INGLÊS LTDA.
Dr. Célio Simões de Souza.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

30. PROCESSO TRT RO 8687/94.
RECORRENTE : EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO.
Dr. Haroldo Alves dos Santos.
RECORRIDO : JOÃO CARLOS PANTOJA DA COSTA.
Dr. Inocêncio Coelho Júnior.
RELATOR : Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

31. PROCESSO TRT REXOF RO 1246/95.
RECORRENTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ.
Drª Maria do Socorro Martins da Silva.
RECORRIDO : OCYAN DE SOUZA LIMA.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juíza Maria Luíza Brito.

32. PROCESSO TRT REXOF 0293/95.
RECLAMANTE : ESTANISLAU CARDOSO DA CUNHA.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Breves.

33. PROCESSO TRT REXOF 3400/95.
RECLAMANTE : MANOEL GOMES DE MAGALHÃES.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Maria Luiza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Santarém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

34. PROCESSO TRT RO 5633/94.
RECORRENTES: MARIA MARGARIDA MANARIM.
Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e
BANCO BRADESCO S/A.
Dr. Ronaldo Bentes Batista.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juíza Maria Luíza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

35. PROCESSO TRT RO 7416/94.
RECORRENTES: NAZARÉ DE FÁTIMA SILVA SERRA.
Drª. Leny Nazaré Tavares Lins
e LINHAS CORRENTE LTDA(RECURSO ADESIVO)
Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 5048/94.
RECORRENTE : ESTIL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS INDUSTRIAIS LTDA.
Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.
RECORRIDO : ALMIR FERREIRA DE SOUZA E OUTROS.
Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz.
RELATOR : Juiz Domenico Falesi.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 2327/94.
RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Drª. Ivana Maria Cruz.
RECORRIDO : CARLOS BORGES.
Dr. Rubens José de Lima.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.

38. PROCESSO TRT RO 2383/94.
RECORRENTE : JOSÉ EMÍLIO FREITAS.
Dr. David Cruz Araújo.
RECORRIDO : CERAMICA DE ANANINDEUA LTDA-CERAMA.
Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 3683/95.
RECORRENTE: SOCOCO S.A - AGROINDUSTRIA DA AMAZÔNIA.
Dr. Tony Nakauchi de Souza.
RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA.
Dr. Abelardo da Silva Cardoso.
RELATOR : Juíza Maria Luiza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

40. PROCESSO TRT RO 6308/94.
RECORRENTE: MARX LUIZ DA SILVA.
Dr. Júlio César Sousa da Costa.
RECORRIDO: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ.
Dr. Ronaldo Giusti Abreu.
RELATOR : Juíza Maria Luiza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Marabá.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

41. PROCESSO TRT RO 4812/94.
RECORRENTE : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL.
Drª. Cleusa Amália Von Scharten
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA e OUTROS.
Drª. Eriedina Borges Paulo.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.

42. PROCESSO TRT RO 3789/94.
RECORRENTE : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A.
Dr. Adelmo Caxias de Sousa.
RECORRIDO : SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA.
Dr. Carlos Augusto de Oliveira.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Macapá.

43. PROCESSO TRT RO 6567/94.
RECORRENTE : IRMÃOS ROSAS LTDA.
Dr. Mário Henriques Brito.
RECORRIDO : RAIMUNDO CARLOS DOS REMÉDIOS.
Dr. Ubiratan de Aguiar.
RELATOR : Juiz Domenico Falesi.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 3598/95.
RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADADORA PIRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Drª Glória Maroja.
RECORRIDO: BENEDITO FERREIRA TRINDADE.
Dr. José Francisco Pacheco.
RELATOR : Juíza Maria Luiza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

45. PROCESSO TRT RO 3751/95.
RECORRENTE : LIDIOMAR JESUS MORAES.
Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro
RECORRIDO : INBRACO LAMINADOS LTDA.
Drª Ocilda Maria Pereira Nunes.
RELATOR : Juíza Maria Luiza Brito.
REVISOR : Juiz Ary de Oliveira Costa.
ORIGEM : JCJ de Marabá.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

46. PROCESSO TRT RO 3462/94.
RECORRENTE : WALDIR BOUHID DOS SANTOS PANTOJA.
Drª. Niltes Neves Ribeiro.
RECORRIDO : TRANSURB LTDA.
Dr. Walter Ferreira Olivia.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA : Juíza Maria Luíza Brito.

47. PROCESSO TRT RO 3179/94.
RECORRENTES: JOSÉ JESUINO FERREIRA e OUTROS.
Drª. Paula Frassinete Mattos
e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP.
Dr. Paulo César de Oliveira.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 7780/94.
RECORRENTE : BSE - TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.
Dr. Roberto Mendes Ferreira.
RECORRIDO : MARIO KATO.
Dr. Mário Ferreira Vieira.
RELATOR : Juiz Domenico Falesi.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT AP 5269/94.
AGRAVANTE : HERALDO RODRIGUES RIBEIRO.
Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade.
AGRAVADO : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.
Drª Simone Maria Palheta Pires.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA : Juíza Maria Luíza Brito.

50. PROCESSO TRT RO 3424/93.
RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
Dr. Antônio Maia da Silva.
RECORRIDO : JOSÉ LOURENÇO GOMES.
Dr. Laêce Frankin da Costa.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.

51. PROCESSO TRT RO 2562/95.
RECORRENTES: TERRAPLENA LTDA.
Dr. Gilson Faciola de Souza
e JOÃO MARCELO CASTRO DA SILVA.
Dr. Nelson Pinto.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 2332/95.
RECORRENTE : LÚCIA CATARINA CARDOSO DA COSTA.
Drª Livia Cristina Marques Peres.
RECORRIDO : TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA.
Dr. Raimundo Kulkamp.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juíza Maria Luíza Brito.

53. PROCESSO TRT RO 2821/95.
RECORRENTE : EMPESCA S.A. CONTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO.
Dr. Haroldo Alves dos Santos.
RECORRIDO : NIVALDO COSTA MIRANDA.
Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 6793/94.
RECORRENTES: OCTAVIO AUGUSTO BRITO GOMES DE SOUZA JÚNIOR.
Drª Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito e
ALIETE MARIA NEUBERGER.
Dr. Paulino Barros do Nascimento.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

DE: Secretária da 4ª Turma
Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas.

DIA 08.08.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 3934/95. AGRAVANTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADO: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS PAULO. Drª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

02. PROCESSO TRT RO 3774/95. RECORRENTE: PORTUENSE FERRAGENS S/A. Dr. Paulo Augusto Meira. RECORRIDO: TEREZINHA DE JESUS SILVA CARDOSO. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Sancler Rocha. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

03. PROCESSO TRT AP 9527/94. AGRAVANTE: KATIA REGINA CONCEIÇÃO RIBEIRO. Dr. Evanildo Carneiro da Silva. AGRAVADO: LOCADORA BELAUTO LTDA. Drª Maria Luisa Pereira. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

04. PROCESSO TRT REXOFF 4436/95. RECLAMANTE: MARIA NELZIRIA AZEVEDO DE SOUSA. Dr. Antonio Eder Coelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 4775/95. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

06. PROCESSO TRT REXOFF 4921/95. RECLAMANTE: ALBERTINA FELIX DE LIMA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

07. PROCESSO TRT REXOFF 4426/95. RECLAMANTE: PAULO ALVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4855/95. RECLAMANTE: ZENILDA BRITO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT REXOFF 4407/95. RECLAMANTE: RAIMU[illegible] ALMEIDA CARDOSO. Dr. Yguaraci Santana

Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém .

10. PROCESSO TRT REXOFF 4750/95. RECLAMANTE: TARCILA SEADE FERREIRA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 4388/95. RECLAMANTE: CÉLIA SILVA SANTOS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

12. PROCESSO TRT REXOFF 4854/95. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA NUNES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 4918/95. RECLAMANTE: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DAMASCENO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 4435/95. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA REIS. Dr. Antonio Eder Coelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 4138/95. RECLAMANTE: MILTON MELO DE ARAÚJO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

16. PROCESSO TRT AP 3352/95. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Haroldo Guilherme da Silva. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. Drª Marília Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 5935/94. AGRAVANTE: SHARP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. Dr. Gilson Faciola de Souza. AGRAVADO: CLOVIS QUEIROZ BARBOSA. Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Walmir da Costa.

18. PROCESSO TRT RO 1435/94. RECORRENTES: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS. Drª Lívia Marques Peres. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3668/95. RECORRENTE: ANTONIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Dr. Paulo Cezar Pereira. RECORRIDO: INBRACO LAMINADOS LTDA. Drª Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

20. PROCESSO TRT RO 3761/95. RECORRENTE: OSMAR PEREIRA DE SOUZA. Dr. Lucivaldo Ribeiro. RECORRIDO: INBRACO LAMINADOS LTDA. Drª Ocilda Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

21. PROCESSO TRT RO 1607/95. RECORRENTE: MASUL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: MARIA IZABEL RIBEIRO COSTA. Dr. Sammy Henderson Gentil. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

22. PROCESSO TRT RO 5059/95. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Drª Maria Graziela Feitosa. RECORRIDO: AMÉRICO GOMES DOS SANTOS. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT AI 4606/95. AGRAVANTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Freitas de Oliveira. AGRAVADO: EDIVALDO REGO DOS SANTOS. Dr. David Cruz Araujo. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 3872/95. RECORRENTE: VIAÇÃO TOCANTINS LTDA. Dr. José de Arimatéia Sousa. RECORRIDO: LINALDO GOMES AMORIM. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT RO 3687/95. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony de Souza. RECORRIDO: AUGUSTO CELIO DE LIMA RAMOS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

26. PROCESSO TRT RO 3934/94. RECORRENTE: JOSÉ ESTEVÃO SANTANA DA SILVA. Dr. Antonio Alves da Cunha. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10902/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDO/RECLAMANTE: JERÔNIMO ATAÍDE MONTEIRO DA COSTA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 8804/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA LOURENÇO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 3246/95. RECORRENTE: LUCIANO FRANCISCO NORONHA DE BRITO. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: COESA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 3561/95. RECORRENTE: CLAUDIONOR MORAES DA CONCEIÇÃO. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: INDÚSTRIAS TREVO DO PARÁ S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

31. PROCESSO TRT RO 3952/95. RECORRENTE: THEODORO EVANGELISTA DE OLIVEIRA. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDO: RIO TEFE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE. Dr. Nelson Roffe Borges. LITISCONSORTE: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Drª Izabela Russo Rodrigues. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 3699/95. RECORRENTE: VIVALDO VIANA ROCHA. Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro. RECORRIDO: INBRACO LAMINADOS LTDA. Drª Ocilda Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCJ de Marabá.

33. PROCESSO TRT RO 3119/95. RECORRENTES: JOSÉ FREIRE DE AMORIM. Dr. Raimundo Santos Duarte. VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Drª Maria Doloures Cajado Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

34. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5764/94. RECORRENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Carmen Mendes Cunha. RECORRIDO: FRANCISCO DE LIMA FERREIRA. Dr. Euclides Rabelo Alencar. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

35. PROCESSO TRT RO 3744/95. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. Drª Mary Xavier Cohen. RECORRIDO: NEIDE LOURDES DE MENEZES SARMANHO E OUTROS. Dr. Raymundo Oliveira de Macedo. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 3678/95. RECORRENTE: RAIMUNDO DAVID BARBOSA DA SILVA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: SERRARIA DA PAZ LTDA. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT RO 3012/95. RECORRENTE: ANTONIO DIOGO COUCEIRO. Dr. Floriano Barbosa. RECORRIDO: RAIMUNDO JORGE MOREIRA DA SILVA. Dr. Antonio dos Santos Dias. LITISCONSORTE: JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 2784/95. RECORRENTES: EDUARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES. Dr. Rui Evaldo da Cruz. TROPICO ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. Dr. Silvio Ferreira de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

39. PROCESSO TRT RO 261/95. RECORRENTES: JORGE PNTOJA FERREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

40. PROCESSO TRT RO 2626/95. RECORRENTES: BANCO NACIONAL S/A. Drª Livia Chermont. DEOCLECIANO LOPES DIAS (Recurso Adesivo). Dr. Sergio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 2033/94. RECORRENTES: MÁRIO LUCAS DA SILVA SOUSA. Drª Erliene Lima. EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 7710/94. RECORRENTES: FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. JOSÉ CLAUDIO MOSCOSO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 4793/95. RECORRENTE: NELSON MORAES MESQUITA. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: SANAVE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE. Drª Maria da Conceição Cardoso Mendes. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 4718/95. RECORRENTES: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. MOISES DA SILVA PRESTES (Recurso Adesivo). Dr. Marcio Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 3686/95. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony de Souza. RECORRIDO: JOSÉ MARIA PEREIRA BARROSO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

46. PROCESSO TRT RO 4176/94. RECORRENTES: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Alan Lacerda de Souza. FRANCISCO FERREIRA BARBOSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT REXOFF 2593/95. RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Solange Sanches. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

48. PROCESSO TRT RO 2514/95. RECORRENTE: J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO. Dr. Luis Carlos Mendonça. RECORRIDO: FRANCISCO MORAES PEREIRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 5702/94. RECORRENTES: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Drª Nair Ferreira Lima. BISMARCK CANTHE CANTANHEDE. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 7546/94. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icaraí Dias Dantas. RECORRIDO: JOSÉ MARIA VEIGA DE MELO. Drª Cristiane Rebelo Vale. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 7625/94. RECORRENTE: ALADIR MONTEIRO SIQUEIRA E OUTROS. Dr. Fernando Soares. RECORRIDO: WALTER VIDAL. Dr. Simão Bentes. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 3861/95. RECORRENTES: COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. Dr. Rodolfo Hans Geller. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

53. PROCESSO TRT RO 3313/95. RECORRENTE: HELENIDIA MILTODEA DUARTE LIMA E OUTROS. Drª Carmen Nascimento de Melo. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. José Alberto Santos. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1452/94. RECORRENTE/RECLAMANTE: RAIMUNDO PINHEIRO FEITOSA. Dr. Inocêncio Coelho Junior. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Walmir da Costa.

55. PROCESSO TRT RO 5909/94. RECORRENTES: RAIMUNDO HENRIQUES DA COSTA. Drª Vera Lucia da Silva. CAMPER - AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

56. PROCESSO TRT RO 9009/93. RECORRENTES: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eugênio de Oliveira. SEBASTIÃO JORGE MELO DE FREITAS (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5036/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO FONSECA. Dr. Clayton Chaves. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT AP 3553/95. AGRAVANTE: BANCO BANORTE S/A. Dr. Jaci Monteiro Colares. AGRAVADO: JOQUETAN MOREIRA GUIMARÃES. Dr. Adilson Verçosa. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 5548/94. RECORRENTE: PEDRO ALEXANDRINO DELGADO. Dr. Antonio Paulo das Chagas. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Maria Cecília Rodrigues. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 2830/94. RECORRENTE: ÍCARO XAVIER DE ALMEIDA. Drª Alice Elvira Silvestri. RECORRIDA: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - FUNGRAPA. Dr. Antonio Carlos Pantoja. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

61. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2193/95. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Drª Maria Madalena Lopes. RECORRIDOS: CONCEIÇÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTRA. Dr. José Caxias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. Drª Maria de Fátima Tavares. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCJ de Macapá.

62. PROCESSO TRT AP 9722/94. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. Dr. Pedro Maia Miléo. AGRAVADO: ANEZIO LUIZ DA SILVA. Drª Paula Andréa Queiroz. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 4621/95. RECORRENTE: MANOEL LIMA DE ALMEIDA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: VEGA CONSTRUÇÕES S/A. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

64. PROCESSO TRT RO 7160/94. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Helder Oliveira. RECORRIDOS: BENEDITO LÓCIO SOUSA E OUTROS. Dr. Raimundo Costa da Silva. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Walmir da Costa.

Acordãos da 3ª Turma

(253 à 259/95)

ACORDÃO Nº 253/95
PROCESSO TRT RO 4259/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA
LUIZ DOS SANTOS ALMEIDA
ANTONIO PAULO VILHENA
ANTONIO LINDEMBERG AIRES PASSOS DE CARVALHO
RAIMUNDO FERREIRA MOTA
MANOEL DE JESUS PALHETA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
E
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-SIMETAL
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDO(S) : ALBRÁS S/A-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Fernanda Maia Brasil e outros
E
WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA E OUTROS

EMENTA : A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar ação na qual os empregados pretendem evitar descontos de seus salários que consideram ilegais.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do apelo dos reclamantes porque deserto; unanimemente, conhecer do apelo do litisconsorte; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, apenas determinando que sejam feitas as correções constantes da fundamentação.

ACORDÃO Nº 254/95
PROCESSO TRT RO 2802/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : VALDEMAR DO CARMO MARTINS BORGES
Advogado(s) : Dr.(a) Mariel Bezerra do Nascimento e outros
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA DELTA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mendel Eliasquevici e outros

EMENTA : RECURSO CONHECIMENTO- Não é possível conhecer de recurso, onde a parte não observa os pressupostos legalmente fixados, dentre os quais, a tempestividade.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque intempestivo, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 255/95
PROCESSO TRT RO 2292/95

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : CAIXA EXONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Cecilia Hermes Rodrigues
RECORRIDO(S) : LINO DA FONSECA NUNES
Advogado(s) : Dr.(a) Sulamita de Souza Dias e outros
E
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : São nulos de pleno direito os atos praticados pela MM. Junta após a homologação de acordo entre reclamante e reclamado, que implicaram na reabertura da instrução processual.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, declarar de ofício a nulidade de todos os atos praticados pela MM. Junta "a quo" após a homologação do acordo, ficando, em consequência, prejudicado o conhecimento do recurso ordinário da litisconsorte, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem a fim de que cumpra o acordo.

ACORDÃO Nº 256/95
PROCESSO TRT RO 1335/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : ANTONIO DE FREITAS MARQUES JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Georgete Abdou Yasbek
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

EMENTA : SERVIÇO PÚBLICO-CONTRATO ANTERIOR A 05.10.88. Embora antes da vigência da CF 88, já existisse determinação no sentido de que as investiduras fossem precedidas de concurso público, essa exigência dizia respeito a cargo público, não a emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a nulidade do contrato e determinar a baixa dos autos à Junta de origem, a fim de que examine as demais questões conforme entender de direito.

ACORDÃO Nº 257/95
PROCESSO TRT RO 2142/95

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros
RECORRIDO(S) : EDIVALDO SILVA ANDRADE
PAULO JORGE BATISTA DA SILVA
DARLENE RIBEIRO COSTA
MARIA DE NAZARÉ MARQUES PIQUET
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scariécio e outros

EMENTA : São nulos de pleno direito os atos praticados pela MM. Junta após a homologação de acordo entre reclamante e reclamado, que implicaram na reabertura da instrução processual.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, declarar de ofício a nulidade de todos os atos praticados pela MM. Junta "a quo" após a homologação do acordo, ficando, em consequência, prejudicado o conhecimento do recurso ordinário da litisconsorte, determinando a baixa dos autos a MM. Junta de origem a fim de que cumpra o acordo.

ACORDÃO Nº 258/95
PROCESSO TRT RO 7758/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : IRANILSON JOSÉ DA SILVA VELASCO
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
E
JARI CELULOSE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Maria Palheta Pires e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Os abonos salariais instituídos pela Lei nº 8178/91 devem ser incorporados aos salários a partir de setembro/91, como estabeleceu a Lei 8238/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, negar provimento ao do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação os abonos salariais de fevereiro a agosto/91, mantendo apenas a incorporação dos mesmos com reflexos no FGTS + 40%, confirmando a sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 259/95
PROCESSO TRT RO 3238/95

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Tsuguo Koyama e outros
RECORRIDO(S) : SOMTIMABE-SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dulce Amaral Mousinho e outros

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS ECONÔMICOS- Quando as categorias conciliam em dissídio coletivo, fixando percentuais de reajustes e declarando que esses representam a reposição das perdas, sendo o acordo devidamente homologado, não há como deferir o pleito, sobretudo se o Pleno do Tribunal Regional, em sua composição plena, não alcança o "quorum" qualificado para declarar a inconstitucionalidade dos textos legais que modificaram a política salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das peças de fls. 333/354 porque juntadas fora do momento próprio; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º, do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, julgando , em consequência, totalmente improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00.

Belém, 14 de julho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO : TRT RO 5.224/94
RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada: Drª. Glória Maroja

RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO COSTA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 6 de julho de 1995.

RIDER NOGEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº RO 10.557/93

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Drª. Maria Rosângela da Silva C. Suza

RECORRIDO : REGINALDO MANOEL FIGUEIREDO DA LUZ
Adv.: Drª. Erliene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso de fls. 289/294 está em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, questionando a decisão de fls. que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes do IPC. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, inclusive o descumprimento do disposto no Enunciado 315 /TST.

III- A pretensão recursal, envolvendo IPC de março/90, matéria já superada, possibilita a admissibilidade da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1995.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº RO 10348/93

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI
Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros

RECORRIDO : ENÉAS PINHEIRO MACIEL e JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Antônio Fernando Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação nos autos, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT e regular quanto ao preparo.

II- Inconforma-se a recorrente com a decisão que, ratificando o reiterado entendimento do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial,

III- Tratando-se de matéria já superada e considerando que as alegações recursais vão de encontro as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento à revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.908/94
RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO : ALBERTO WALDINEZ SÁ DA COSTA
Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-Insurge-se o recorrente contra a decisão que não conheceu de seu recurso ordinário porque o valor das custas processuais foi recolhido aquém do fixado na r.sentença. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-Com a transcrição de ementas a fls. 338, que estão em desacordo com a defendida no acórdão recorrido, consegue o recorrente configurar a divergência jurisprudencisl capaz de ensejar a revista. Ante o exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.819/93
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A, nova denominação da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogada: Drª. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDA : DIVA MOURA CALDAS

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-Inconforma-se a recorrente com a decisão que deferiu a parcela de diferenças salariais do IPC de março de 1990. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-A matéria já está pacificada diante da jurisprudência do Colendo TST contida no Enunciado nº 315. Ante o exposto, admito o apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.824/93
RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A DOCEGEO
Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos

RECORRIDO : ANTÔNIO OCIMAR OLIVEIRA MESQUITA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-Inconforma-se a recorrente com a decisão apenas quanto ao deferimento da parcela de diferenças salariais do IPC de março de 1990. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-A matéria já está pacificada diante da jurisprudência do Colendo TST contida no Enunciado nº 315. Ante o exposto, admito o apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.317/94
RECORRENTE: NADIR PALMEIRA
Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO : USINA PROGRESSO LTDA
Advogada: Drª. Nazaré Rocha

DESPACHO

I-O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. Há isenção das custas processuais deferidas pelo juízo de primeiro grau, sendo desnecessária a reapreciação do pedido nesta fase recursal..

II-A recorrente demonstra seu inconformismo com o não reconhecimento da existência de um único contrato de trabalho, nem o pedido de deferimento de diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, ao argumento de que a reclamante percebia salário mínimo legal. Aponta divergência jurisprudencial.

III-Em que pese o empenho do ilustre subscritor do apelo, o mesmo não pode ser admitido, como bem apreciou o acórdão atacado "...a instrução processual deixou evidente que, na verdade, a reclamante prestou serviços, como safrista, no beneficiamento de castanha, tendo, por isso, celebrado vários contratos de trabalho por prazo determinado", além de ser a matéria eminentemnte fática, esbarrando no Enunciado nº 126 do Colendo TST. Quanto ao pedido de diferenças salariais dos planos econômicos, o mesmo conflitua com a jurisprudência dominante (Enunciado nº 315 e Resolução 37/94). Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.467/94
RECORRENTE: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO : SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINCOMPESCA
Advogado: Dr. Raimundo Pereira Cavalcante

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II-A Egrégia Turma não conheceu do recurso ordinário da reclamada, por estar o instrumento procuratório em fotocópia não autenticada, preliminar não ultrapassada pela recorrente, que não trouxe nenhuma decisão divergente, nem demonstrou violação à lei, demonstrando seu inconformismo apenas quanto as parcelas deferidas pelo juízo "a quo". Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Belém, 6 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.643/94
RECORRENTE: HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
RECORRIDOS: ANTÔNIO PINTO MOREIRA E JONAS DA SILVA SOUSA
Advogada: Drª.Selma Lúcia Lopes

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado.

II-Inconforma-se a reclamada com a sua condenação as parcelas de horas extras e repercussões, adicional por tempo de serviço e aviso prévio proporcional ao tempo de serviço constantes de normas coletivas ao argumento de que é parte ilegítima, por pertencer a outra categoria econônica, representada pelo Sindicato da Indústria da Alimentação de Castanhal. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Apresentando fato novo, traz à colação a decisão divergente deste Regional (TRT DC 6165/94) que configura a alegada divergência jurisprudencial, razão pela qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 6 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.932/94
RECORRENTE: GLEDSON COUTINHO DE OLIVEIRA
Advogada: Drª. Mary Machado Sacalercio

RECORRIDA : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogada: Drª. Maria Rosangela S. Coelho de Souza

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II- Insurge-se o recorrente contra decisão deste Regional que reconheceu justa a causa da rescisão do contrato de trabalho. Aponta divergência jurisprudencial.

III-A insatisfação do recorrente, contudo, não encontra amparo, a matéria discutida não poderá ser analisada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista, de acordo com o Enunciado nº 126/TST.

IV- Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 6 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.502/94
RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS LIMA MACAMBIRA
Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

RECORRIDO : PISOS DE MINAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Dr. Antônio Carvalho Lobo.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II-O inconformismo do reclamante gira em torno da decisão que confirmando sentença de primeiro grau, manteve a improcedência da reclamação em que pleiteava estabilidade sindical.

III-O apelo não merece prosperar. A jurisprudência transcrita em suas razões é inespecífica, não abrangendo todos os fundamentos da decisão atacada, ao teor do Enunciado nº 296 do Colendo TST. Ante o exposto, nego a interposição da revista. Intimar.

Belém, 6 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.038/92
RECORRENTE: COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA
Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mellio e outro

RECORRIDO: OCIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89, IPC/MAR/90 e adicional de periculosidade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 6 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.447/93

RECORRENTE : LEAL SANTOS PESCADOS S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros

RECORRIDO : MANOEL DE SOUZA TRINDADE
Adv.: Dr. Antônio Fernando S. Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 66/70 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4415/94

RECORRENTE : GILVANDRO DA CRUZ LUNA
Adv.: Drª. Paula frassinetti de Mattos e outros

RECORRIDA : SOTREQ S.A.
Adv.: Dr . José Ronaldo Vieira e outros

DESPACHO

I- O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e, não havendo cominação em custas, nada foi pago, apesar de haverem parcelas indeferidas.

II- Inconforma-se o recorrente como o julgamento de total improcedência da sua reclamação pela decisão do Regional a fls.199/202, assim ementada: "Perdas Salariais. Negociação Coletiva. Indevidas as perdas salariais oriundas dos chamados planos econômicos quando objeto de negociação coletiva entre os sindicatos representativos das categorias a que pertencem os litigantes.". Alegando violação legal traz arestos para o confronto de teses.

III- Considerando tratar-se de hipótese em que o Tribunal entendeu provada a quitação, incabível a revista, ante o que dispõe o Enunciado nº 126, da Súmula do TST, ficando, por isso, prejudicados os arestos colacionados, além do que, a matéria que pretende seja reexaminada, versando sobre a aplicação da política econômica, já está superada. Intimar.

Belém, 12 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.783/93
RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS
Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

RECORRIDO : LUIZ DOS SANTOS MAIA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II-O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias deferindo o adicional de periculosidade aos reclamantes. Alega divergência jurisprudencial

III-O apelo não merece prosperar. A uma, porque a jurisprudência carreada para os autos carece de especificidade, não abrangendo todos os fundamentos abordados na decisão atacada. A duas, porque a matéria envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, o que é incabível nessa fase recursal (Enunciado nº 126 do C. TST).

IV-Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista.

Intimar.

Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10.441/93

RECORRENTE : TBG - TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOFÍSICA
Advogada : Dra. Doloures Cajado Brasil

RECORRIDA : PAULO SÍLVIO VIANA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, tendo sido feito o respectivo preparo. Fundamenta-se no art. 893, III da CLT e na alínea "a" do art. 896 do mesmo diploma legal.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com o cancelamento pelo TST dos Enunciados nº 317, referente ao Plano Verão, e a edição do de nº 315, pertinente ao IPC de março/90, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.179)

PROCESSO : TRT RO 6.951/93
RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
Advogado: Dr. Rubens José G. de Lima e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II-Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que não conheceu de seu recurso ordinário porque subscrito por advogado não habilitado nos autos. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

III-Não há, contudo, como admitir o apelo. Em que pesem as suas argumentações, a recorrente não consegue demonstar a violação de lei, até porque não caracterizada a urgência justificadora da aplicação do art. 37 do CPC, e, quanto à tese do mandato tácito, o advogado subscritor do apelo sequer participou da audiência, o que afasta sua configuração, além do que as ementas transcritas em suas razões estão em desacordo com o Enunciado 296/TST.não abrangem os fundamentos da decisão atacada.

IV- Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista.

Intimar.
Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 11.057/93
RECORRENTE: JOÃO PIEDADE DOS PASSOS
Advogada: Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONALISA
Advogado: Dr. Amaldo Furtado de Mendonça Neto

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II-O objetivo do recorrente é questionar a decisão deste Regional que confirmando a decisão "a quo", indeferiu o peedido de diferenças salariais com relação ao IPC/MAR/ABR/90, tendo em vista a quitação das perdas através de negociação coletiva.

III-Não lhe assiste razão. A uma, porque em relação ao pleito o assunto já está pacificado pela reiterada jurisprudência do Colendo TST. A duas, porque para o exame da matéria relativa à negociação, faz-se necessário o revolvimento da prova, impossível neste momento processual.

IV-Pelo exposto, denego a interposição da revista.
Intimar.
Belém, 11 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 9110/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: CELESTINA MARIA DUARTE ELLERES
E
ESTADO DO PARÁ-DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

3. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 6 de julho de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8078/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA E OUTROS
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de julho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 10.194/93

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado : Dr. Deusdedith Freire Brasil

RECORRIDO : JORGE LUIS DE LEÃO DOS PRAZERES
Advogada : Drª Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e feito o respectivo preparo. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da E. Turma, que reformou a sentença recorrida, deferindo ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, com base na declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos legais pertinentes. Menciona o cancelamento do Enunciado nº 317, em relação à primeira parcela, além de transcrever ementas em favor de sua tese, e trazendo à colação, relativamente à segunda parcela, o Enunciado nº 315, ambos do C. TST.

III - Com o cancelamento do Enunciado nº 317, relativamente ao "Plano Verão", e com a edição do de nº 315, quanto ao IPC de março/90, daquela Colenda Corte, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

V - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de junho de 1995.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado,
no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10.936/93

RECORRENTE : LEAL SANTOS PESCADOS S/A.
Adv: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO : JOSÉ MARIA LOPES MONTEIRO
Adv: Dr. Antônio Cabral de Castro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, tendo sido feito o respectivo preparo.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com o cancelamento pelo TST do Enunciado nº 317, referente ao Plano Verão, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.462/93

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI
Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros

RECORRIDO : VALDOMIRO GOMES RODRIGUES
Adv.: Dr. Antônio Fernando Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e traz arestos para o confronto de teses.

III- Tratando-se de matéria já superada e considerando as alegações recursais em relação ao que dispõe o Enunciado 315/TST, dou seguimento à revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.180)

EDITAL DE CITAÇÃO TRT SJ Nº 55/95
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente EDITAL fica citado o Sr.FRANCISCO ALTEMIR MARREIROS CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 1269/95, em que são partes: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Autor e FRANCISCO ALTEMIR MARREIROS CAMPOS, Réu, para CONTESTAR os termos da inicial, querendo, cujo o inteiro teor é o seguinte:

AÇÃO RESCISÓRIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará, pessoa jurídica de direito privado nos termos da lei civil, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, 1588, nesta cidade de Belém-Pa. (CEP 66.035-190), inscrito no CGC/MF sob o nº 33.564.543/0012-43, vem requerer a TUTELA JURISDICIONAL, consoante deduções adiante consagradas:

I) DOS FATOS

Aos Trinta e Um dias do mês de Maio do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um, o Sr. **FRANCISCO ALTEMIR MARREIROS CAMPOS**, que mais tarde será qualificado, ajuizarou Ação contra o ora requerente cuja pretensão se inspirava no instituto do DIREITO ADQUIRIDO em contraposição a NÃO incorporação no seu salário dos percentuais de 26,06, 26,05 e 84,32 derivados respectivamente dos apelidados Planos Bresser, Verão e Collor. De outra maneira, a entrada em vigência do Decreto-Lei nº 2.335/87 alterou a política salarial até então eficaz e que se caracterizava pela recomposição imediata dos salários toda vez que o fenômeno da inflação ultrapassasse ao patamar de 20%, tendo como unidade de medida o mês civil; na seqüência, tivemos o advento da medida provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, que revogou o Decreto-Lei nº 2.335/87, onde o seu traço revelador indicava exatamente nova alteração (e interferência), nas relações jurídicas, atingindo de forma fulminante o que se convencionou chamar de Política Salarial.

Adiante, emergiu o Plano Collor que trazia como "ferramenta" a estabilização do Sistema Econômico, modificando, mais uma vez a Política Salarial vigente no Brasil.

A pretensão, portanto, se mirava na insubsistência da retirada dos prefalados percentuais na medida em que os mesmos já se haviam incorporado ao patrimônio do então reclamante, e a postura do outrora reclamado exsurgia-se contra o que a dogmática jurídica denomina de direito adquirido.

No rodapé do libelo formulou o seu pedido, ou seja, que os multicitados percentuais, através de simples operação aritmética, fossem incluídos na sua contraprestação, e, como decorrência da variável temporal, que antedita operação também apurasse, mês a mês, as diferenças salariais desde junho/87 até a extinção do contrato de trabalho, atingindo inclusive os demais créditos imanentes à relação de emprego.

Nossa resistência, por outro lado, pugnava pela rejeição do pedido em função da inexistência de perdas salariais que foram rigorosamente recompostas no decorrer da data-base.

Entre a tese e a antítese, o Estado-juiz se convenceu que a melhor síntese absorvia o conceito de direito adquirido e, de conseguinte, declarou incidenter tantum a inconstitucionalidade dos multirreferidos diplomas legais.

II) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No Brasil, a intervenção estatal nas relações jurídicas assume contornos de absurdidade. Atuando contra a lógica, a ingerência estatal, pessimamente copiada da teoria keynesiana, invade as relações intersubjetivas, deixando os atores atônitos e angustiados, gerando comoções e desequilíbrios no seio social.

A evolução contínua e sistemática dos preços viabilizou (?) que o poder central detonasse vários Planos (?) com o escopo de debelar o fenômeno inflacionário - na verdade a inflação é um ato humano. Dentre estes, tivemos os Planos Bresser, Verão e Collor. Em se tratando do primeiro, mais especificamente ao regime salarial que trouxe, ele engendrou a média geométrica dos três primeiros meses de sua vigência cuja raiz cúbica serviria de fator de correção salarial nos três meses subseqüentes, e assim sucessivamente. O Plano Bresser entrou no mundo jurídico via Decreto-Lei nº 2.335, mais precisamente em 12 de junho de 1987, revogando o Decreto-Lei nº 2.302/86 que era o instrumento jurídico regulador da política salarial, donde repetimos que os reajustes salariais (preferimos o termo reposição) dar-se-iam sempre que a taxa de inflação avançasse de 20%. Tendo vigência e eficácia, além de suas regras atrairem o conceito de imperatividade, o Decreto-Lei nº 2.335/87 penetrou, determinou e redirecionou as relações jurídicas, em especial as relações de emprego. Com isso, o empregador, assimilando os novos comandos e consciente do PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, elevado à categoria constitucional, nada mais fez, e nem poderia fazer, do que CONCRETIZAR a premissa maior em perfeita simbiose com os fatos jurídicos, onde situamos, pela pertinência, a fórmula jungida aos salários.

Isto iniciou-se em junho/87. Em janeiro/89, os técnicos observaram a eclosão da taxa inflacionária e que portanto algo deveria ser implementado. Após profundas discussões, abortaram o que no jargão jornalístico ficou conhecido como Plano Verão que, no que dizia respeito aos salários, patenteou qua a apuração da dimensão pecuniária dar-se-ia através da média aritmética. Como a sua entrada no continente jurídico se deu mediante manejo de Medida Provisória, que tem força de lei, coube aos jurisdicionados simplesmente cumpri-la em razão de ser de ordem pública.

Nos três momentos, postura semelhante nos foi dada pela Medida Provisória Nº 154/90, mais tarde convertida na Lei Nº 8.030/90 que injetou novos mecanismos sando reduzir o fenômeno inflacionário alcançando as regras salariais que até então vigoram, independentemente da teoria tridimensional do direito concebida pelo Mestre Miguel Reale, outra alternativa não restava à sociedade senão recepcionar os novos comandos gerais e abstratos postos em mesa por quem de direito, isto é, sendo formal e material os diplomas normativos, o cumprimento de suas equações se revestia de mero comportamento obrigacional como sói acontecer num Estado Democrático de Direito.

Cremos ser desnecessário, neste momento, discorrermos sobre a grande controvérsia que permeou os tribunais trabalhistas o impacto suscitado pelos sobreditos planos. Cremos ser suficiente destacar que esta justiça especializada se convenceu de que a entrada em vigor dos Planos Bresser, Verão e Collor afrontou o direito adquirido das categorias profissionais. O resultado prático desta convicção implicou inúmeras sentenças condenatórias tendo como pólo passivo as categorias patronais, cuja legitimidade para assunção da dívida nunca foi devidamente explicitada, embora tenhamos argumentado que jamais o empregador poderia ser sujeito passivo da relação jurídica processual que se formava tendo como objeto os nominados planos econômicos.

Havia direito adquirido ou mera expectativa de direito? O Princípio da Legalidade deveria ou não ser resguardado ?

A resposta nos é dada pelo Supremo Tribunal Federal, verbis:

1- "Reajuste com base na sistemática do Decreto-Lei nº 2.302/86. Sua revogação pelo Decreto-Lei nº 2.335/87, que instituiu a Unidade de Referência de Preços (URP) para reajuste de preços e salários. Inexistência de direito adquirido. No caso, não há sequer que se falar em direito adquirido pela circunstância de que, antes do final do mês de junho de 1987, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.335 que alterou o sistema de reajuste ao instituir a URP (Unidade de Referência de Preços), e isso porque, antes do final de junho (ocasião em que, pelo sistema anterior, se apuraria a taxa de inflação), o que havia era simplesmente uma expectativa de direito, uma vez que o gatilho do reajuste se verificava, se fosse o caso, nessa ocasião e não antes. Ademais, não há direito adquirido a vencimentos de funcionários públicos, nem a regime jurídico pela lei. Recurso Extraordinário não conhecido." (STF Pleno, RE nº 144756-7DF, j.25.02.94, Rel. Design. Ministro Moreira Alves, DJ 18.03.94, ementário 1727-04).

2 - Revisão de Vencimentos - Reposição considerada a URP de fevereiro de 1989 (26,05%) e as parcelas compreendidas entre o citado mês e o de outubro de 1989 . Até o advento da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, resultante da conversão da Medida Provisória nº 32, de 15 do mesmo mês, salários, vencimentos, soldos e benefícios devidos a servidores civis e militares ou por morte destes eram reajustados mensalmente pela Unidade de Referência de Preços (URP), calculada em face a variação do Índice de Preços ao Consumidor no trimestre anterior e aplicada nos subseqüentes - arts. 3º e 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87. A Lei nº 7.730/89, porque editada antes do início do mês de fevereiro de 1989, apanhou as parcelas a este correspondentes, não se podendo cogitar de retroação. O período pesquisado para o efeito de fixação de índice alusivo ao reajuste não se confunde com o elemento temporal referente a aquisição do direito às parcelas a serem corrigidas. Mostra-se inconstitucional ato de tribunal que importe na outorga de tal direito, ainda que isto aconteça sob fundamento de estar-se reconhecendo a aquisição segundo certas normas legais, mormente quando frente a diploma que, ao disciplinar a reposição, fê-lo de forma limitada quanto aos efeitos financeiros, como ocorreu com a edição da Lei nº 7.923/89, cujos artigos 1º e 20 jungiram o direito às parcelas devidas após 1º de novembro de 1989" (Ac. do STF pleno, ADI 694.1 - DF, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 06.10.93, DOU 11.03.94, p. 4095.

No caso do Plano Collor, a resposta nos foi dada pelo Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Nº 07 de 15.09.93, DJU de 22.09.93 :

> "A partir da Medida Provisória Nº 154/90, convertida na Lei Nº 8.030/90, não se aplica o IPC de Março de 1990, de 84,32 % (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição da República (Res. 7, de 15.09.93 - DJU de 22.09.93)".

Acrescentemos, em função da envergadura, a posição irretorquível do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, verbis: "Tendo o STF decidido através da ADIn 694-1 e RE 114756-7 que não há direito adquirido em relação aos Planos Bresser e Verão e negando o próprio TST o Plano Collor, improcedem os planos econômicos na Justiça do Trabalho. Tendo sido negado através de ação direta de inconstitucionalidade o IPC de junho de 87, a decisão do STF tem validade erga omnes (artigo 178 do RI do STF) e impõem-se obrigatoriamente a todos os órgãos jurisdicionais inferiores, já que a ele cabe com exclusividade a última palavra em matéria de interpretação da Constituição - art. 102 da CF. Sendo da competência do STF - artigo 102, I, "reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões" cabe ao Procurador-Geral ou à parte interessada propor reclamação para que tal autoridade seja mantida, quando desrespeitada por instâncias inferiores, podendo o plenário "cassar decisão exorbitante de seu julgado, ou determinar medida adequada à observância de sua jurisdição" (artigo 161 do Regimento Interno do STF). As decisões em ação direta de inconstitucionalidade, segundo interpretação do STF, tem efeito erga omnes e são, portanto, vinculativas às instâncias inferiores. Não cabe ao Juiz do Trabalho, depois da ADIn 694-1, julgar contrariamente ao que ali foi assentado, sob pena de atentar contra a autoridade de decisão do STF. Embora a decisão de matéria constitucional em RE não tenha efeito vinculante, a decisão do RE 144.756 foi dada pelo STF em razão da competência que lhe outorga o artigo 102, III, da CF, como guardião precípuo da CF. Por isso, as instâncias inferiores devem seguir a orientação ali perfilhada para que se evitem demandas inúteis e discussões estéreis de quem não tem o poder de dar a última palavra em matéria constitucional.

TRT 3ª Reg. RO 4680/94 - Ac. 3ª T, 08.06.94 Rel. Juiz Antônio Álvares da Silva.

De qualquer sorte, a Constituição Federal não revela erros ou agasalha equívocos, e sendo de competência do Supremo Tribunal Federal (art. 102 da CF), num último momento, pontuar o que é e o que não é constitucional, temos que a Justiça do Trabalho cometeu errônea interpretação ao admitir o instituto do direito adquirido para os casos em tela. De conseqüência, emerge de pronto que a tutela jurisdicional amplamente prestada por esta justiça especializada feriu de morte o Princípio da Legalidade tão bem enfiado na Carta Política.

III) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Esta AÇÃO RESCISÓRIA está assentada no inciso V do art. 485 do álbum processual comum porque o dispositivo da SENTENÇA RESCINDENDA violou o § 2º do art. 153 da Constituição Federal (Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1969) e o inciso II do art. 5º da Constituição Federal de 1988. Ou seja, remeta-se o decisum do Plano Bresser para o primeiro fundamento legal, e o do Plano Verão para o segundo.

Utilizando-se a mesma causa de rescindibilidade, temos que a posição do Supremo Tribunal Federal demonstra que os acolhimentos da Justiça do Trabalho em justapor o instituto do direito adquirido, violou as prescrições definidas no § 3º do art. 153 da Carta de 1969, e, no mesmo diapasão, o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição de 1988, só para reforçar.

No caso do Plano Collor, a tutela jurisdicional prestada pela 8ª Região afrontou o dispositivo constitucional no inciso II do art. 5º.

IV) DO PEDIDO

Especifiquemos o pedido :

I. Pronunciamento Constitutivo-Negativo vale dizer, que o novo acórdão desconstitua a sentença (e o

acórdão) rescindenda em função de seu dispositivo contrariar frontalmente literal disposição de lei, conforme observado alhures;

II. Pela obviedade, a não manifestação do "IUDICIUM RESCISSORIUM";

III. A citação do réu para, querendo, resistir a presente investida, no prazo e na forma definida no procedimento processual.

V) DA QUALIFICAÇÃO DO RÉU

FRANCISCO ALTEMIR MARREIROS CAMPOS, brasileiro, casado, Caixa, residente e domiciliado na Cidade de Santarém/PA (Av. Violeta, 1.161 - Aeroporto Velho - CEP : 68030-340)

VI) DO VALOR DA CAUSA

Fixamos o valor da causa em **Cr$ 150.000,00** (Cento e Cinqüenta Mil Cruzeiros) padrão monetário da época.

VII) DA INDICAÇÃO DAS PROVAS

Instrui a presente inicial a sentença transata e demais documentos pertinentes. Tratando-se de matéria de direito, não indicaremos outros meios de prova.

Por tudo quanto aqui difundido, o autor requer a recepção, o processamento da relação jurídica processual e o deferimento do seu pedido, haja vista que a pretensão traz em suas linhas motivos jurídicos e legais para tanto.

P. DEFERIMENTO

Belém (PA), 09 . 02 . 1995

SIMONE CRUZ VIEIRA
Advogada
CPF nº 176.514.762-04

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do trabalho da Oitava Região, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE
Chefa da Seção de Processos

(Fat. nº 053, Reg. nº 053, Dia: 03/08/95)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 056/95
PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor EMANUEL DOS SANTOS LEÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT/AR- 9169/95, em que é Autora, CONCREMAT- ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A., para apresentar RAZÕES FINAIS,querendo, no prazo acima mencionado.

Feita na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região , aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE
Chefa da Seção de Processos

(Fat. nº 062, Reg. nº 062, Dia: 03/08/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 799/95-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01.08.95:

PROMOTORIA ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO	1ª	BELÉM
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
EVANGELINA ALENCAR FARAH	3ª	SOURE Salvaterra
MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE	4ª	CASTANHAL I
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
WILSON PINHEIRO BRANDÃO	7ª	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	9ª	CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANÁ
FLORINDA FURTADO GOMES	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
ELIÉZER MONTEIRO LOPES	12ª	CAMETÁ Limoeiro do Ajuru
BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA	13ª	BRAGANÇA Tracuateua
SUELY SILVA DOS REIS	14ª	VISEU
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	15ª	BREVES Curralinho Bagre Melgaço
FABRÍCIO RAMOS COUTO	16ª	AFUÁ Anajás
–	17ª	CHAVES
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA	18ª	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
SANDRO GARCIA DE CASTRO	19ª	MONTE ALEGRE Prainha
NATANAEL CARDOSO LEITÃO	20ª	SANTARÉM Placas
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	21ª	ALENQUER
LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	22ª	ÓBIDOS Juruti
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA	23ª	MARABÁ
LUCIA ROSA DA SILVA BUENO	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia
MARIA DA PENHA DE MATTOS B. ARAÚJO	25ª	CAPANEMA
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	26ª	GURUPÁ Porto de Moz
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
HAMILTON NOGUEIRA SALAME	28ª	BELÉM
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	29ª	BELÉM
IVELISE PINHEIRO PINTO	30ª	BELÉM Mosqueiro Icoaraci Bujaru Acará Concórdia do Pará
ELIZABETH SILVA PINHEIRO	31ª	MARACANÃ Santarém Novo
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	32ª	MARAPANIM Magalhães Barata
FÁBIA DE MELO E SILVA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	34ª	ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso Trairão
EDMILSON BARBOSA LERAY	35ª	BAIÃO
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36ª	SANTA IZABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará Benevides
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	37ª	MOJU Tailândia
MARGARETH PUGA CARDOSO	38ª	ORIXIMINÁ Terra Santa Faro
ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES	39ª	TOMÉ-AÇU
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	40ª	TUCURUÍ Novo Repartimento Breu Branco
MAURO MARQUES DE MORAES	41ª	OURÉM Santa Luzia do Pará
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	42ª	PARAGOMINAS Ulianópolis D. Elisiu
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ	43ª	ANANINDEUA I Marituba
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	44ª	PORTEL Pacajá
SOCORRO DE MARIA CORREA PEREIRA	45ª	OEIRAS DO PARÁ
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
LICURGO MARGALHO SANTIAGO	47ª	CASTANHAL II Inhangapi São Francisco do Pará
FRANKLIN LOBATO PRADO	48ª	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MÁRIO SAMPAIO NETO CHERMONT	49ª	MÃE DO RIO
VALÉRIA PORPINO NUNES	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM Ipixuna do Pará Aurora do Pará
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	51ª	RONDON DO PARÁ Goianésia do Pará
BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA	52ª	AUGUSTO CORRÊA
–	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
WILSON GAIA FARIAS	55ª	ALMEIRIM
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	56ª	ITUPIRANGA Novo Ipixuna
ALINE MOREIRA BARATA	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	59ª	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
LILIAM PATRÍCIA D. DE SOUZA GOMES	60ª	RIO MARIA
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	61ª	XINGUARA Água Azul do Norte
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	62ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
LEANE BARROS FIUZA DE MELO	63ª	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
ALEXANDRE B. DOS SANTOS COUTO NETO	64ª	SALINÓPOLIS
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO	65ª	BARCARENA
SILVANA SOUZA MENDONÇA	66ª	PEIXE-BOI
LUCIMERY HELENA RESENDE FERREIRA	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	68ª	RURÓPOLIS Aveiro
–	69ª	JACUNDÁ
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	70ª	CAPITÃO POÇO Nova Esperança do Pará Garrafão do Norte
LUIZ CLÁUDIO PINHO	71ª	IRITUIA
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	72ª	ANANINDEUA II
–	73ª	BELÉM (não instalada)
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES	74ª	TUCUMÃ Ourilândia do Norte Bannach
MÁRCIA BEATRIZ REIS	75ª	PARAUAPEBAS Canaã dos Carajás
–	76ª	BELÉM (não instalada)
–	77ª	BELÉM (não instalada)
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	78ª	MOCAJUBA
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	79ª	URUARÁ Medicilândia

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de freqüência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de agosto de 1995.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/95

EDITAL Nº 01/95

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO criada pela Portaria nº 399/95-PGJ, de 10 de abril de 1995, da Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.941, de 14 de abril

de 1995, divulga a abertura das inscrições e estabelece normas para o concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, nas Atividades Técnicas Superiores, do Grupo Ocupacional de Atividades Técnico/Administrativas, da referida instituição, criado pela Lei nº 5.856 de 18 de agosto de 1994.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O grupo de atividades, área de concentração, escolaridade e a taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo:

Grupo de Atividades	Área de Concentração	Cargo	Escolaridade	Taxa de Inscrição
Atividades Técnicas Superiores	Assistência Social	Técnico	3º Grau Completo	R$ 50,00
	Psicologia			

1.2 - Os cargos ofertados neste Edital serão preenchidos nas localidades e de acordo com o número de vagas a seguir:

Localidade	Assistente Social	Psicólogo
Belém	02	02
Ananindeua	01	01
Castanhal	01	01
Santa Izabel do Pará	01	—
Abaetetuba	01	—
Cametá	01	—
Vigia	01	—

1.3. Os candidatos aprovados exercerão suas atividades, obrigatoriamente, nos locais indicados a quando de sua inscrição.

2. INSCRIÇÃO:

2.1. Período: A inscrição poderá ser requerida no período de 03 a 09 de agosto de 1995, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, à Rua João Diogo nº 100 (Praça Felipe Patroni), nos dias úteis e no horário das 14:00 às 18:00 horas.

2.2. Requisitos para a inscrição: O pedido de inscrição será feito em formulário próprio, à disposição de pessoa interessada, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, indicando o Município, a área e o cargo ao qual deseja concorrer, vedada a possibilidade de alteração posterior, e deverá estar acompanhado de:

2.2.1. Comprovante de recolhimento, em guia específica, da taxa de inscrição, à conta corrente nº **64-13619-4**, do Banco Meridional do Brasil S.A. (Agência Cidade Velha), constando, como depositante, o nome do candidato;

2.2.2. Prova de nacionalidade brasileira e de ser o candidato capaz, nos termos do artigo 9º, do Código Civil Brasileiro, e não ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória (Cédula de Identidade);

2.2.3. Comprovante de escolaridade exigida para a área e cargo que deseja concorrer (diploma); e comprovante do exercício da profissão e registro no órgão próprio, há, pelo menos, 2 (dois) anos (Identidade Profissional);

2.2.4. Título de Eleitor e comprovante de votação em 03.10 e 15.11.94 ou, se for o caso, de justificativa de ausência;

2.2.5. Comprovante dos deveres para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e,

2.2.6. Duas fotografias tamanho 3 x 4 , de frente, iguais, recentes e legíveis.

2.3. Os documentos mencionados nos subitens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 deverão ser juntados ao requerimento mediante cópias devidamente autenticadas.

2.4. No requerimento de inscrição o candidato deverá declarar que:

2.4.1. Conhece as presentes instruções e aceita as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

2.4.2. Não responde a processo criminal, em qualquer Justiça ou Instância;

2.4.3. Não possui antecedentes nas Polícias Civis Estadual e Federal;

2.4.4. Não foi demitido do serviço público, após responder a processo administrativo, e,

2.4.5. Goza de perfeita saúde física e mental.

2.5. Os documentos, informações e declarações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções penais a que ficar sujeito.

2.6. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

2.7. Encerrado o prazo para as inscrições, serão estas analisadas pela Comissão de Concurso, e as deferidas publicadas no Diário Oficial do Estado.

2.8. Não será considerada inscrição formulada condicionalmente ou por correspondência. Se formulada através de procuração, o mandatário deverá juntar, ao requerimento, o original do instrumento de mandato e a cópia autenticada de sua própria Cédula de Identidade.

2.9. Não fará prova o candidato que não apresentar seu Cartão de inscrição e documento oficial de identidade.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital só será investido no cargo se apresentar, em original, os seguintes documentos:

3.1. Certidões negativas das Justiças Estadual e Federal (Comum e Militar);

3.2. Atestados de Bons Antecedentes das Polícias Civis Estadual e Federal;

3.3. Comprovante de não ter sido eliminado do Serviço Público do Estado do Pará, com a vacância decorrente de demissão ou exoneração "ex - officio" por não satisfazer as condições do estágio probatório. Esta comprovação poderá ser obtida na CCRH, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração-SEAD,na Rua Presidente Pernambuco nº 40;

3.4. Atestado médico fornecido por órgão oficial do Estado, onde conste que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa, nem de defeitos físicos que o contra indiquem ao exercício dos cargos mencionados neste Edital, e,

3.5. Curriculum Vitae.

4. PROVAS:

4.1. O Concurso Público será executado mediante aplicação de prova objetiva para os candidatos ao cargo Técnico de Assistente Social, eliminatória e classificatória, englobando conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas relacionadas no quadro a seguir, cujos programas integram o presente edital:

Grupo de Atividades	Área de Concentração	Cargo	Prova Objetiva	Mínimo exigido para aprovação
Atividades Técnicas Superiores	Assistência Social	Técnico	Língua Portuguesa Legislação Aplicada ao Ministério Público Conhecimentos Específicos	50% dos pontos de cada disciplina e 60% do total de pontos da prova
	Psicologia			

4.2. Todas as provas serão realizadas na Cidade de Belém, em data, local e hora a serem oportunamente divulgados.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova adequadamente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cartão de inscrição e documento oficial de identidade.

4.4. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário e local estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a se submeter a mesma.

4.5. Durante a realização da prova objetiva, que terá a duração de 04 (quatro) horas, não serão admitidas, sob pena de eliminação do candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras ou similares, ou a ausência do recinto de realização da prova, exceto acompanhado de um fiscal.

4.6. Será atribuída a nota zero à questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1. Todas as provas serão avaliadas em graus de 0 a 10 (zero a dez), considerando-se como limite mínimo para aprovação o grau 06 (seis) na respectiva prova.

5.2. Encerradas as provas, os candidatos habilitados em todas serão classificados pela ordem decrescente das notas da prova objetiva, observados os mínimos exigidos pelo subitem 4.1.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior número de pontos em:

a. Conhecimentos Específicos;

b. Língua Portuguesa;

c. Legislação Aplicada ao Ministério Público.

5.4. Persistindo o empate será beneficiado o candidato que, sucessivamente, comprovar:

a. Prestar serviço ao Ministério Público do Estado do Pará;

b. Ter prestado serviço ao Ministério Público do Estado do Pará.

6. RECURSOS:

6.1. Admitir-se-á um único recurso, quanto à prova objetiva, devidamente fundamentado, relativo ao conteúdo das questões constantes da prova, que poderá ser individual ou coletivo, devendo ser dirigido à Comissão do Concurso e entregue sob protocolo.

6.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

6.4. A decisão aos recursos será dada a conhecer através de Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.2. O Concurso terá a validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação do resultado final.

7.3. Os candidatos amparados pelo artigo 271, V, da Constituição do Estado, poderão concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, após declaração expressa no formulário de inscrição.

7.4. Consideram-se deficiências que asseguram o direito a concorrer às vagas reservadas na forma do item anterior somente a auditiva, a perda ou amputação de apenas um dos membros superiores, ou a perda ou amputação de apenas um dos membros inferiores, conceituados na medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

7.5. Os candidatos que se declararem, a quando da inscrição, portadores de deficiência, sendo aprovados, serão submetidos à perícia médica, que concluirá se a deficiência é compatível com a função eleita, observando-se, para a ordem de classificação, tantos candidatos portadores de deficiência quantas forem as vagas a eles destinadas. Em caso de não ratificação pela junta médica da deficiência declarada, o candidato será eliminado do concurso.

7.6. Na falta de candidatos para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com a estrita observância da ordem classificatória.

7.7. Será excluído, sem prejuízo das sanções penais, o candidato que:

7.7.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.7.2. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão do Concurso;

7.7.3. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas, calculadoras ou impressos, ou, ainda, se for responsável por falsa identificação pessoal;

7.7.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, e,

7.7.5. Não atender as determinações deste Edital.

7.8. Não produzirá efeitos, em relação aos requisitos exigidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o encerramento das inscrições.

7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso, expresso no requerimento, de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Belém, 31 de julho de 1995.

WANDA LUCZYNSKI
Procuradora de Justiça
Dirigente da Secretaria Geral
Presidente da Comissão de Concurso

PROGRAMAS

ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES

1º) Língua Portuguesa:

1. Interpretação de texto; 2. Ortografia; 3. Semântica; 4. Fonética; 5. Morfologia; 6. Sintaxe; 7. Pontuação.

2º) Legislação Aplicada ao Ministério Público:

1. O Ministério Público: perfil constitucional; conceito; princípios institucionais; a autonomia funcional e administrativa; a iniciativa legislativa; a elaboração da proposta orçamentária; o Procurador-Geral de Justiça, requisitos para investidura e procedimentos de destituição. 2. Os membros do Ministério Público; ingresso na carreira; promoção; aposentadoria; garantias; prerrogativas; vedação. 3. Os servidores: a carreira de apoio técnico-administrativo. 4. Legislação: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993; Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982; Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994.

3º) Conhecimentos Específicos:

a) Assistente Social:

1. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos; 2. Relação sujeito- objeto; 3.Objetivos: a praxis profissional, relação teoria e prática; a questão da mediação; 4.Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). 5.Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas; 6.Instrumentação: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidade, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação; 7. Documentação. 8. Pesquisa em Serviço Social: metodologia aplicada ao Serviço Social (fases metodológicas, amostragem, universo, sistemas de avaliação); pesquisa participante; projetos alternativos. 9. Administração e Serviço Social: Poder/Burocracia e Sociedade; lógica da administração; co-gestão, autogestão e participação. 10. Política Social e Planejamento: a questão social e a conjuntura.

b) Psicólogo:

1. Desenvolvimento Organizacional: Conceito, finalidade. Organizações como sistemas sócio-técnicos. Motivação, papéis e interações, grupos, conflitos, clima, cultura e estrutura organizacional - princípios e modelos. Processo de desenvolvimento organizacional - princípios e modelos. 2. Análise do Trabalho: Métodos e aplicações. 3. Avaliação de Desempenho: Objetivos, conceitos, finalidades; estratégias; instrumentos. 4. Orientação Profissional: Objetivos; métodos e técnicas. 5. Treinamento de Pessoal: Levantamento de necessidades de treinamento; planejamento; execução; avaliação. 6. Recrutamento e Seleção de Pessoal: Planejamento; técnicas de recrutamento - formas e fontes; técnicas de seleção. Instrumentos. Avaliação e devolução de resultados; colocação de pessoal. 7. Acompanhamento Psico-Social: Aprendizagem - Aplicação dos princípios básicos; personalidade - Estrutura e desenvolvimento; etapes evolutivas - Vida adulta e velhice; orientação e encaminhamento. 8. Pesquisa na Organização: O método científico em Psicologia; pesquisa de campo; planejamento de pesquisa; análise de resultados. 9. A Ética do Psicólogo.

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às treze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, no terceiro andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará, sito em Belém, à Rua João Diogo nº 100, sob a Presidência da Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, Drª **EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**, reuniu-se o Egrégio **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, presentes os demais membros, para proceder a votação à promoção para seis cargos de Procurador de Justiça. Dando início aos trabalhos, a Exmª Srª Presidente do Conselho concedeu a palavra ao Sr. Corregedor Geral do Ministério Público para se pronunciar quanto as inscrições para a primeira vaga de antiguidade, objeto do primeiro edital publicado no Diário Oficial do dia seis de julho do corrente ano, tendo o Senhor Corregedor Geral procedido a leitura de seu parecer, dizendo que, consultada a lista de antiguidade da terceira entrância, verificou ser o Promotor de Justiça PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO o mais antigo dentre os Promotores de Justiça inscritos, indicando o mesmo para a promoção ao cargo de Procurador de Justiça, o que foi aprovado à unanimidade pelo Egrégio Conselho. Em seguida o Egrégio Conselho passou a apreciar as inscrições à primeira vaga de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, ocasião em que foi concedida a palavra ao Senhor Corregedor o qual disse que a inscrição da Promotora de Justiça VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA foi impugnada pelos Promotores de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, por entenderem que a referida Promotora não integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Considerou tais impugnações improcedentes, uma vez que os requisitos exigidos no inciso II, letra b, do artigo 93 da Constituição Federal referem-se unicamente a promoção, não sendo impeditivos da inscrição, acrescentando que considera todos aptos para concorrer à vaga, inclusive a Dra. VÂNIA FORTES, que, com a indicação do Dr. PAULO AFONSO FALCÃO à primeira vaga, pelo critério de antiguidade, passou a integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade. O Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR solicitou que fosse feita a leitura das impugnações e, após, manifestou seu entendimento de ser o processo para promoção uno, sendo que a verificação da primeira quinta parte da lista de antiguidade ocorre no momento em que é publicado o edital abrindo as inscrições. O Procurador de Justiça BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA considerou que se for aceita a inscrição de quem não estiver na quinta parte da lista de antiguidade, será aberto um precedente histórico pelo descumprimento do preceito legal. O Senhor Corregedor referiu que em nenhum momento a lei foi desrespeitada. O Procurador de Justiça PEDRO BATISTA DE LIMA, corroborando o entendimento do Doutor Corregedor, leu trechos da obra do Jurista HUGO NIGRO MAZZILLI. Requerendo o Procurador de Justiça BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA que, preliminarmente, houvesse pronunciamento do Conselho quanto à validade da inscrição da Dra. VÂNIA FORTES e, antes da Presidência colocar a questão em votação, pediu o Procurador de Justiça MANOEL SANTINO vista dos autos de impugnação e cópia do parecer de Corregedoria para melhor analisar a questão, pelo prazo de quarenta e oito horas. Deferido o pleito, convocou a Presidência nova reunião do Conselho para o dia três vindouro, às onze horas. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, e elaborado o este resumo.//

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Procurador de Justiça

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"